



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Defesa Civil
Superintendência Administrativa
Diretoria Geral de Administração e Finanças

Edital de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2026

Processo Eletrônico - SEI-270006/013496/2025

EXCLUSIVA PARA ME/EPP, EXCETO PARA O ITEM 8

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE DIETAS ENTERAIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES, na forma estabelecida neste edital e seus anexos.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 369.917,28 (trezentos e sessenta e nove mil, novecentos e dezessete reais e vinte e oito centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 29/09/2026 às 09h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2026

Torna-se público que o ESTADO DO RIO DE JANEIRO, pela SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL/CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (SEDEC/CBMERJ), com sede na Praça da República nº. 45 - Centro - RJ, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS, nos termos do processo nº. SEI-270006/013496/2025 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 48.778, de 30 de outubro de 2023, do Decreto nº 48.843, de 13 de dezembro de 2023, e dos demais normativos estaduais aplicáveis, todos disponíveis no endereço eletrônico redelog.rj.gov.br/redelog/legislacao-licitacoes/, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para a AQUISIÇÃO DE DIETAS ENTERAIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1.1 No que tange às especificações do objeto, em caso de discordância entre as informações constantes do presente edital e do Termo de Referência (itens 2 e 3) - Anexo I prevalecerão as últimas. Sob qualquer outro aspecto, prevalecerá o Edital.

1.2 A licitação será dividida em ITENS, conforme tabela abaixo, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

ITEM	ID SIGA	ESPECIFICAÇÃO / DESCRIÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO	PREÇO TOTAL ESTIMADO DO ITEM
------	---------	---------------------------	----------------	------------	-------------------------	------------------------------

1	97953	DIETA NUTRICIONAL COMPLETA, DESCRICAO: DIETA ENTERAL LIQUIDA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, OLIGOMERICA, APRESENTACAO: EMBALAGEM 500ML, SISTEMA FECHADO Código do Item: 6445.001.0251	UN	173	R\$110,9750	R\$19.198,6750
2	57585	DIETA NUTRICIONAL COMPLETA, DESCRICAO: DIETA ENTERAL LIQUIDA NUTRICIONALMENTE COMPLETA POLIMERICA, NORMOCALORICA(1.0 A 1.2 CAL/ML) NORMOPROTEICA (10 A 16 % DE PROTEINA) ATINGINDO 100% DA IDR PARA VITAMINAS E MINERAIS ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLUTEN, APRESENTACAO: ACONDICIONADA EM EMBALAGEM SISTEMA FECHADO PROPRIO PARA BOMBA DE 500ML. Código do Item: 6445.001.0030	UN	556	R\$41,6600	R\$23.162,9600
3	57576	DIETA NUTRICIONAL COMPLETA, DESCRICAO: DIETA ENTERAL LIQUIDA NUTRICIONALMENTE COMPLETA OLIGOMERICA, COM DENSIDADE CALORICA (1.5 CAL/ML), COM 18 A 20% DE PROTEINA ATINGINDO 100% DA IDR PARA VITAMINAS E MINERAIS, ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLUTEN., APRESENTACAO: ACONDICIONADA EM EMBALAGEM SISTEMA FECHADO PROPRIO PARA BOMBA DE 1000ML Código do Item: 6445.001.0023	UN	302	R\$144,4000	R\$43.608,8000
4	191019	DIETA NUTRICIONAL COMPLETA, DESCRICAO: POLIMERICA, HIPERCALORICA (1,3 KCAL/ML) E HIPERPROTEICA (>20% VCT), ADICIONADA DE ARGININA, PROLINA E INULINA, ESPECIFICA PARA LESOES POR PRESSAO, SEM LACTOSE, SACAROSE E GLUTEN, APRESENTACAO: SISTEMA FECHADO DE 1000ML, FORMA FORNECIMENTO: EMBALAGEM DE 1000 ML Código do Item: 6445.001.0482	UN	144	R\$125,2000	R\$18.028,8000
5	149478	DIETA NUTRICIONAL COMPLETA, DESCRICAO: ENTERAL LIQUIDA, ESPECIFICA PARA PACIENTE DIABETICO DESCOMPENSADOS HIPERCALORICA (1,5 KCAL/ML). HIPERPROTEICA. ISENTA DE SACAROSE,LACTOSE E GLUTEN. ACRESCEIDA DE FIBRAS, CONTEM ISOMALTULOSE. APRESENTACAO: EMBALAGEM SISTEMA FECHADO COM 1000 ML., APRESENTACAO: SISTEMA FECHADO DE 1000ML, FORMA FORNECIMENTO: EMBALAGEM DE 1000 ML Código do Item: 6445.001.0422	UN	345	R\$90,0000	R\$31.050,0000
6	136493	DIETA NUTRICIONAL COMPLETA, DESCRICAO: DIETA ENTERAL LIQUIDA NUTRICIONALMENTE COMPLETA PARA CRIANCAS A PARTIR DE 1 ANO, NORMOCALORICA (1,0 KCAL/ML), TEOR PROTEICO DE 10 A 16%, ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE, GLUTEN E FIBRAS, APRESENTACAO: VOLUME DE 250 - 500 ML. SISTEMA FECHADO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 6445.001.0371	ML	42.000	R\$0,0900	R\$3.780,0000

7	163098	DIETA NUTRICIONAL COMPLETA, DESCRICAO: DIETA ENTERAL LIQUIDA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, POLIMERICA, HIPERCALORICA, HIPERPROTEICA E HIPERLIPIDICA. COM ADICAO DE FIBRAS, COM ADICAO DE SACAROSE E NUTRIENTES ESPECIAIS EPA, DHA E BETACAROTENO, APRESENTACAO: EMBALAGEM DE 500 ML, SISTEMA FECHADO, FORMA FORNECIMENTO: EMBALAGEM DE 500 ML Código do Item: 6445.001.0451	UN	106	R\$65,5000	R\$6.943,0000
8	177286	DIETA NUTRICIONAL COMPLETA, DESCRICAO: ENTERAL LIQUIDA POLIMERICA, USO GERAL, HIPERCALORICA (1,5KCAL/ML). HIPERPROTEICA (20 A 25% DE PROTEINAS), 25 A 35% DE LIPIDIOS. ISENTA DE LACTOSE, GLUTEN E FIBRA, APRESENTACAO: EMBALAGEM DE 1000ML SISTEMA FECHADO, FORMA FORNECIMENTO: EMBALAGEM 1000 ML Código do Item: 6445.001.0471	UN	1.310	R\$63,2900	R\$82.909,9000
9	182587	DIETA NUTRICIONAL COMPLETA, DESCRICAO: DIETA NUTRICIONAL COMPLETA, DESCRICAO: DIETA ENTERAL LIQUIDA, POLIMERICA, HIPERCALORICA (2,0 KCAL/ML) E HIPERPROTEICA (100G/LITRO); COM DISTRIBUICAO CALORICA DE 20% DE PROTEINA, 35% DE CARBOIDRATO E 45% DE LIPIDIO COM PRESENCA DE OLEO DE PEIXE RICO EM EPA E DHA. ISENTA DE FIBRAS, SACAROSE E GLUTEN. OSMOLARIDADE DE 395 mOsm/L, APRESENTACAO: ACONDICIONADA EM EMBALAGEM SISTEMA FECHADO DE 500 ML, FORMA FORNECIMENTO: EMBALAGEM 500ML Código do Item: 6445.001.0474	UN	716	R\$77,7900	R\$55.697,6400
10	192244	DIETA NUTRICIONAL COMPLETA, DESCRICAO: DIETA LIQUIDA POLIMERICA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, HIPERPROTEICA (17% A 20% DO VET), HIPERCALORICA (DENSIDADE CALORICA MAIOR OU IGUAL A 1,2 KCAL/ML), NORMOLIPIDICA, NORMOLIPIDICA, QUE ATINJA 100% DA IDR EM 1 LITRO DE DIETA (EXCETO PARA SODIO, POTASSIO, CLORETO E FERRO), ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE, FIBRAS E GLUTEN, PARA USO ENTERAL, SISTEMA FECHADO, APRESENTACAO: LIQUIDA, FORMA FORNECIMENTO: EMBALAGEM 1000 ML Código do Item: 6445.001.0483	UN	235	R\$67,5900	R\$15.883,6500
11	131738	DIETA NUTRICIONAL COMPLETA, DESCRICAO: ENTERAL E/OU ORAL, ESPECIALIZADA PARA PACIENTE NEFROPATA EM TRATAMENTO CONSERVADOR, HIPERCALORICA (2,0 KCAL/ML), NORMOLIPIDICA, HIPOPROTEICA (7%), COM AMINOACIDOS ESSENCIAIS, ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE E GLUTEN, APRESENTACAO: TETRA PACK DE 200ML Código do Item: 6445.001.0344	UN	60	R\$12,6000	R\$756,0000
12	138363	SUPLEMENTO ALIMENTAR, DESCRICAO: SUPLEMENTO ALIMENTAR LIQUIDO, NUTRICIONALMENTE COMPLETO, HIPERCALORICO, PARA INSUFICIENCIA RENAL AGUDA/CRONICA EM TRATAMENTO DIALITICO. SABOR: BAUNILHA, APRESENTACAO: EMBALAGEM DE 200 ML, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 6445.002.0379	UN	211	R\$14,44	R\$3.046,8400

13	192114	SUPLEMENTO ALIMENTAR, DESCRICAO: FORMULA MODIFICADA PARA USO ORAL, HIPERCALORICA (COM 2.2KCAL/ML OU MAIS), HIPERPROTEICA(COM 20% OU MAIS DE PROTEINA), INDICADA PARA RISCO DE DESNUTRICAO OU DESNUTRICAO RELACIONADAS A DOENCAS E PACIENTES QUE NECESSITEM DE ALTAS DOSES CALORICAS E/OU COM RESTRICAO DE VOLUME, ISENTA DE FIBRAS, APRESENTACAO: LIQUIDA, PRONTA PARA USO, FORMA FORNECIMENTO: EMBALAGEM 125 ML Código do Item: 6445.002.0643	UN	500	RS29,4600	RS14.730,0000
14	138727	SUPLEMENTO ALIMENTAR, DESCRICAO: SUPLEMENTO ALIMENTAR VIA ORAL FORMULA NUTRICIONALMENTE COMPLETA, POLIMERICA,HIPERCALORICA,TEOR PROTEICO MAIOR/IGUAL 17%, ISENTA DE LACTOSE, FIBRAS E GLUTEN, COM ADICAO DE VITAMINAS E MINERAIS, APRESENTACAO: EMBALAGEM INDIVIDUAL COM 200ML, FORMA FORNECIMENTO: EMBALAGEM Código do Item: 6445.002.0396	UN	500	RS12,2800	RS6.140,0000
15	147077	FORMULA NUTRICIONAL, FINALIDADE: FORMULA IMUNOMODULADORA CRIADA PARA SATISFAZER TANTO AS NECESSIDADES NUTRICIONAIS QUANTO METABOLICAS DE PACIENTES GRAVEMENTE ENFERMOS EM ESTADO OU COM RISCO DE INFECCAO. ENRIQUECIDO COM L-ARGININA, NUCLEOTIDEOS E ACIDOS GRAXOS W3, EPA E DHA, QUE EXERCEM UM IMPORTANTE PAPEL NA MODULACAO DA FUNCAO IMUNOLOGICA. ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLUTEN, COMPOSICAO: DISTRIBUICAO CALORICA: 200 KCAL/EMBALAGEM, PROTEINAS: 24% (77% CASEINATO DE CALCIO E SODIO OBTIDO DO LEITE DE VACA, 23% LARGININA). CARBOIDRATO: 53% (100% MALTODEXTRINA) GORDURAS: 23% (67% OLEO DE PEIXE, 19% TCM, 12% OLEO DE MILHO, 2% LECITINA DE SOJA); OSMOLALIDADE: 350 MOSM/KG AGUA, COMPLEMENTO COMPOSICAO: AGUA DEIONIZADA, MALTODEXTRINA, CASEINATO DE SODIO, OLEO DE PEIXE, L-ARGININA, CASEINATO DE CALCIO, TRIGLICERIDEOS DE CADEIA MEDIA, OLEO DE MILHO, CLORETO DE SODIO, CITRATO DE POTASSIO, CITRATO DE MAGNESIO, ACIDO RIBONUCLEICO, FOSFATO DE CALCIO, ASCORBADO DE SODIO, FOSFATO DE POTASSIO, BITARTARATO DE COLINA, BETACAROTENO, VITAMINA E, SULFATO DE ZINCO, SULFATO FERROSO, VITAMINA A, NIACINAMIDA, PANTOTENATO DE CALCIO, GLUCONATO DE COBRE, SULFATO DE MANGANES, FLUORETO DE SODIO, VITAMINA B1, VITAMINA B6, VITAMINA D, BITAMINA B2, VITAMINA K, CLORETO DE CROMO, MOLIBDATO DE SODIO, ACIDO FOLICO, SELENITO DE SODIO, IODETO DE POTASSIO, BIOTINA, VITAMINA B12, SABOR: N/A, EMBALAGEM: TETRA PACK 200 ML Código do Item: 6445.005.0147	UN	115	RS27,8500	RS3.202,7500
16	189654	SUPLEMENTO ALIMENTAR, DESCRICAO: SUPLEMENTO ALIMENTAR LIQUIDO, HIPERCALORICO (1,25 A 1,4 KCAL/ML), HIPERPROTEICO, INDICADO PARA PACIENTES COM PROBLEMAS DE CICATRIZACAO, COM ARGININA E/OU PROLINA, ZINCO, SELENIO E VITAMINAS, APRESENTACAO: EMBALAGEM INDIVIDUAL, FORMA FORNECIMENTO: EMBALAGEM 200 ML Código do Item: 6445.002.0641	UN	293	RS16,2150	RS4.750,9950

17	138711	SUPLEMENTO ALIMENTAR, DESCRICAO: SUPLEMENTO ORAL LIQUIDO, PARA PACIENTES COM DIABETES, NORMOCALORICO, HIPOGLICIDICO. ISENTOS DE SACAROSE E GLUTEN, COM ADICAO DE FIBRAS, DE VITAMINA, APRESENTACAO: EMBALAGEM INDIVIDUAL 200 ML, FORMA FORNECIMENTO: EMBALAGEM Código do Item: 6445.002.0393	UN	547	R\$14,65	R\$8.013,5500
18	60723	SUPLEMENTO ALIMENTAR, DESCRICAO: LIQUIDO, PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 01 ANO DE IDADE, HIPERCALORICO (1,5), COM 10% DE PROTEINA, FORNECENDO ALTO APORTE DE NUTRIENTES EM PEQUENO VOLUME. RICO EM VITAMINAS E MINERAIS. ISENTOS DE LACTOSE E GLUTEN COM SABOR MORANGO, APRESENTACAO: EMBALAGEM INDIVIDUAL COM NO MINIMO 200ML Código do Item: 6445.002.0038	UN	67	R\$22,1500	R\$1.484,0500
19	93636	SUPLEMENTO ALIMENTAR, DESCRICAO: SUPLEMENTO LIQUIDO, HIPERCALORICO (1,5 KCAL/ML), COM 10% DO VALOR CALORICO DE PROTEINAS (SENDO 100% PROTEINA DO SORO DO LEITE), CARBOIDRATOS A PARTIR DE 85% DO VALOR CALORICO TOTAL, COM MALTODEXTRINA SUPERIOR A 85 % DO TEOR DE CARBOIDRATOS, ISENTOS DE LIPÍDIOS, LACTOSE E GLUTEN, SABORES, APRESENTACAO: EMBALAGEM INDIVIDUAL COM NO MINIMO DE 200ML Código do Item: 6445.002.0142	UN	75	R\$35,5000	R\$2.662,5000
20	165488	SUPLEMENTO ALIMENTAR, DESCRICAO: MODULO DE PROTEINA PARA DIETA ENTERAL OU ORAL, EM PO, 100% PROTEINA ISOLADA DO SORO DO LEITE, SEM SABOR. ISENTOS DE SACAROSE E GLUTEN, APRESENTACAO: SACHE 15 G, FORMA FORNECIMENTO: SACHE Código do Item: 6445.002.0556	UN	1.028	R\$13,2500	R\$13.621,0000
21	92767	SUPLEMENTO ALIMENTAR, DESCRICAO: MIX DE PROBIOTICOS CONTENDO PELOS MENOS DUAS CEPAS, SENDO CEPAS DE LACTOBACILLUS E BIFIDOBACTÉRIAS, EM CONCENTRAÇÃO DE PELO MENOS 10X9 UFC, APRESENTACAO: SACHE Código do Item: 6445.002.0134	UN	140	R\$3,2050	R\$448,7000
22	82214	ESPESSANTE ALIMENTAR, APRESENTACAO: PO, COMPOSICAO: MODULO DE CARBOIDRATOS USADO COMO ESPESSANTE, A BASE DE MALTODEXTRINA E GOMA XANTANA, ISENTOS DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN, FORMA FORNECIMENTO: LATA 125 G Código do Item: 6445.006.0002	G	1.500	R\$0,5200	R\$780,0000
23	192073	ESPESSANTE ALIMENTAR, APRESENTACAO: ESPESSANTE ALIMENTAR, PO, COMPOSICAO: MODULO DE CARBOIDRATOS USADO COMO ESPESSANTE, A BASE DE MALTODEXTRINA E GOMA XANTANA, ISENTOS DE SACAROSE, LACTOSE E GLUTEN, FORMA FORNECIMENTO: SACHE 1,2 G Código do Item: 6445.006.0008	UN	3.014	R\$2,8300	R\$8.529,6200

24	192242	COMPLEMENTO ALIMENTAR, DESCRICAO: MODULO DE FIBRAS 100% SOLUVEIS, ISENTO DE GLUTEN E SACAROSE, APRESENTACAO: PO, FORMA FORNECIMENTO: SACHE DE 5 A 7 G Código do Item: 6445.003.0074	UN	293	R\$5,0780	R\$1.487,8540
VALOR TOTAL DO PROCESSO						R\$ 369.917,28

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O órgão/entidade gerenciador(a) e o(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s), ora em diante, serão denominados gerenciador e participantes, respectivamente.

2.1.1 Os participantes são os órgãos e entidades da Administração Pública estadual direta, autárquica e fundacional listados no Anexo IX-C.

2.1.2 Aplicam-se ao gerenciador e aos participantes, quando houver, as regras estabelecidas no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e nos demais Anexos a este Edital, que devem ser observadas, também, no que se refere às quantidades, prazos e locais de entrega e demais obrigações.

2.2 A Ata de Registro de Preços (**Anexo IX**) poderá ser aderida por quaisquer órgãos ou entidades do Estado que não tenham participado do certame licitatório, ora denominados não-participantes.

2.2.1 Podem também ser considerados não-participantes os órgãos ou entidades municipais, distritais, de outros Estados e federais, resguardadas as disposições de cada ente, desde que atendidas as condições do presente Edital e da Ata de Registro de Preços.

2.3 São as seguintes as quantidades estimadas para a contratação, conforme descrição no Termo de Referência:

2.3.1 previsão de contratação pelo gerenciador e pelos participantes, quando houver: **conforme Anexo IX-A.**

2.3.2 previsão de contratação pelos não-participantes: **na forma estabelecida pelo Art. 33 §§ 2º e 3º do Decreto nº 48.843, de 13 de dezembro de 2023.**

2.3.2.1 As contratações adicionais pelos não-participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para o gerenciador e para os participantes, quando houver.

2.3.2.2 O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, **ao dobro** do quantitativo de cada item registrado na Ata para o gerenciador e para os participantes, quando houver, independentemente do número de órgãos ou entidades não-participantes que aderirem.

2.3.3 **É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021.**

2.4 É vedada a participação do órgão ou da entidade em mais de uma Ata de Registro de Preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital da licitação.

3. DA PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema Integrado de Gestão de Aquisições - SIGA (www.compras.rj.gov.br).

3.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SIGA até o **terceiro dia útil anterior** à data prevista para recebimento das propostas.

3.1.2 O procedimento será divulgado no sítio eletrônico mencionado no item 3.1 e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

3.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados neste item 3 e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5 **Para todos os itens, EXCETO O ITEM 8, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme justificativa no item 3.14.1 do Termo de Referência e item 8 do RAPP (128944735).**

3.6 **No presente processo licitatório, não há reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, III, da Lei Complementar nº 123/2006, conforme justificativa no item 3.14.2 do Termo de Referência.**

3.7 Será concedido o tratamento favorecido previsto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 e no Decreto n.º 42.063, de 06 de outubro de 2009, para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI.

3.7.1 A obtenção dos benefícios a que se referem os arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.7.2 Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato.

3.8 Não poderão disputar esta licitação:

3.8.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.8.2 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.8.3 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.8.4 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.8.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.8.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.8.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por

exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.8.8 agente público do órgão ou entidade licitante, na qualidade de pessoa física ou de representante de pessoa jurídica;

3.8.9 não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme §1º do art. 9º da Lei nº 14133/2021;

3.8.10 *Item suprimido em razão de não haver previsão de vedação à participação de cooperativas, conforme justificativa no item 3.13 do Termo de Referência.*

3.9 O impedimento de que trata o item 3.8.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.10 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.8.3 e 3.8.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10.2 O disposto nos itens 3.8.3 e 3.8.4 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12 A vedação de que trata o item 3.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.13 Será permitida a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio, conforme justificativa no item 3.12 do Termo de Referência, observadas as seguintes regras:

3.13.1 as empresas consorciadas apresentarão compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito por todas, onde deverá estar indicada a empresa líder como responsável principal perante o órgão licitante pelos atos praticados pelo consórcio, devendo constar expressamente do instrumento os poderes específicos para requerer, assumir compromissos, transigir, discordar, desistir, renunciar, receber e dar quitação, como também receber citação em Juízo;

3.13.2 impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

3.13.3 o consórcio vencedor, quando for o caso, ficará obrigado a promover a sua constituição e registro antes da celebração do Contrato, nos termos do compromisso firmado conforme item 3.13.1;

3.13.4 as empresas consorciadas responderão solidariamente pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase da licitação quanto na da execução do Contrato;

3.13.5 a substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

4. DAS DECLARAÇÕES E DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação será realizada após as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema e no Anexo VI, que:

4.3.1 está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

4.3.5 cumpre as exigências de elaboração independente de proposta previstas no Decreto nº 43.150, de 24 de agosto de 2011;

4.3.6 está ciente da obrigação de cumprimento de cota de aprendiz, na forma dos artigos 429 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho, e da necessidade de comprovar o cumprimento dessa exigência, por meio de certidão, no momento de assinatura do contrato;

4.3.7 não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação, impedimento de contratar ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar cujos efeitos ainda vigorem e sejam aplicáveis no âmbito do Estado do Rio de Janeiro.

4.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

4.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021 (**Anexo VI**).

4.5.1 no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a ausência de declaração na forma do item anterior impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a ausência de declaração na forma do item 4.5 apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6 A falsidade das declarações de que tratam os itens 4.3 a 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

4.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de

julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e das declarações pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9 Após a fase de envio de lances, serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas.

4.10 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.11 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta (**Anexo III**) mediante o preenchimento, no sistema eletrônico (**www.compras.rj.gov.br**), **dos itens correspondentes, incluindo:**

5.1.1 Valor unitário de cada item/lote (ou desconto, se for o caso) e valor total da proposta;

5.1.2 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

5.1.3 Quantidade cotada, que não poderá ser inferior ao quantitativo máximo de cada item que poderá ser adquirido.

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1 O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, desde que: a) sejam optantes deste tipo de regime tributário, observados os pressupostos do art. 16 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006; e b) não se enquadrem nas vedações previstas no art. 17 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

5.8 O licitante cujo estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá apresentar proposta isenta de ICMS, quando cabível, de acordo com o Convênio CONFAZ nº 26/2003 e a Resolução SEFAZ nº 971/2016, sendo este valor considerado para efeito de competição na licitação.

5.9 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.10 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias** corridos, a contar da data de sua apresentação, podendo ser prorrogado, por igual período, salvo se houver justificativa para prazo diverso aceita pela Administração, **conforme justificativa no item 6.1 do Termo de Referência.**

5.11 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos no **Anexo V** deste Edital referente ao orçamento estimado (art. 59, III, da Lei nº 14.133/2021).

5.11.1 Os licitantes devem respeitar os preços unitários máximos estabelecidos no **Anexo V** deste Edital para os itens que compõem o lote, se for o caso.

5.12 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

EVENTOS	DIA	MÊS	ANO	HORÁRIO
Início acolhimento das propostas	15	09	2026	09h
Limite acolhimento das propostas	29	09	2026	08h59min
Data de abertura das propostas	29	09	2026	09h
Data da realização do Pregão	29	09	2026	09h30min
Processo nº	SEI-270006/013496/2025			
Tipo	MENOR PREÇO POR ITEM			
Prazo para impugnação	03 (três) dias úteis			
Data da publicação	SEI-270006/013496/2025			
Local/Endereço Eletrônico	www.compras.rj.gov.br			
Número da licitação no portal	PE-28/26			

6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro

6.5 O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR UNITÁRIO do item, conforme justificativa no item 3.1 do Termo de Referência.**

6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8 O **intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,01%, conforme justificativa no Despacho Saneador(130758682).**

6.9 Em caso de erro material, ao licitante será concedida a possibilidade de enviar solicitação de cancelamento do seu lance durante a realização da etapa de lances da sessão pública, que poderá ser aceita ou não pelo Pregoeiro.

6.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11 O envio de lances no pregão eletrônico se dará pelo modo de disputa “aberto”, devendo os licitantes apresentar lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, e caso o sistema eletrônico de contratações utilizado possua essa funcionalidade, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.4.1 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, quando houver, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação das microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 42.063/2009.

6.18.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema identificará aquela que primeiro inseriu sua proposta, de modo a possibilitar que esta usufrua da prerrogativa de apresentar oferta inferior à melhor classificada.

6.19 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances) ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 30 do Decreto nº 48.778/2023, nesta ordem:

6.19.1.1 contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 14.133/2021;

6.19.1.2 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.3 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei;

6.19.1.4 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme Decreto nº 49.233/2024;

6.19.1.5 desenvolvimento pelo licitante de Programa de Integridade, nos termos da Lei nº 7.753, de 17 de outubro 2017 e do Decreto nº 50.128, de 28 de janeiro de 2026.

6.19.1.5.1 No caso do item 6.19.1.5, será concedido o prazo **não superior a 5 (cinco) dias úteis**, para apresentação pelo licitante de declaração, devidamente firmada pelo seu representante legal, de que desenvolve Programa de Integridade, que deverá ser avaliado pelo Pregoeiro, nos termos do Decreto nº 50.128/2026, podendo ser substituída pelo Certificado de Regularidade vigente, expedido pela Controladoria Geral do Estado do Rio de Janeiro.

desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.19.2.2 empresas brasileiras;

6.19.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro negociará condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.1.1 A negociação ocorrerá sempre que a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou do orçamento estimado para a contratação, ou inferior ao desconto definido para a contratação, e poderá ser dispensada, nos demais casos, mediante justificativa da provável inefetividade da negociação.

7.1.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.1.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.1.4 O Pregoeiro designará prazo ao licitante mais bem classificado de, no mínimo **2 (duas) horas**, compatível com a complexidade do objeto, para que envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados

7.1.5 É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, por igual período, de ofício ou a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.2 Encerrada a negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos arts. 32 a 38 do Decreto nº 48.778/2023.

7.3 Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.3.1 conter vícios insanáveis;

7.3.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.3.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.3.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.3.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento por todos os participantes.

7.5 É indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, conforme art. 37 do Decreto nº 48.778/2023.

7.5.1 A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o *caput*, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

7.5.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.5.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.6 Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.7 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.8 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.8.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.8.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.9 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante da área especializada no objeto.

7.10 O licitante classificado em primeiro lugar deverá proceder conforme disciplinado no Termo de Referência (**item 6.3**), no que se refere a **amostra, exame de conformidade ou prova de conceito**, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10.1 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento de avaliação, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.10.2 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.10.3 No caso de não observância ao procedimento definido no Termo de Referência quanto à amostra, ao exame de conformidade ou à prova de conceito, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou constatando-se o não atendimento das especificações previstas neste Edital e no Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.

7.10.4 Se o resultado da avaliação da(s) amostras, do exame de conformidade ou da prova de conceito apresentada(s) pelo primeiro classificado for de desconformidade, o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com as avaliações na forma deste item 7.10 e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7.10.5 Caso a amostra não seja retirada pelo fornecedor no prazo de 10 (dez) dias, presumir-se-á seu desinteresse em relação à sua retirada, que poderá ser descartada ou incorporada ao patrimônio do contratante.

7.10.6 As amostras aprovadas permanecerão em poder da Administração até a entrega de todo o quantitativo cotado pelo fornecedor.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 O Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.9 do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União:

(<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça:

(www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

d) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União:

(<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

e) Lista de inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União; e

f) Lista de inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas do Estado; e

g) módulo Registro de Ocorrências do SIGA.

8.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o art. 12 da Lei nº 8.429/1992.

8.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.8 e 4.5 deste Edital.

8.5 Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação que trata o **Anexo IV** referente aos requisitos de habilitação deste Edital apenas ao licitante vencedor.

8.6 O Pregoeiro concederá prazo, **não superior a 5 (cinco) dias úteis**, para encaminhamento dos documentos de habilitação, em formato digital, por meio do sistema, sob pena de inabilitação.

8.6.1 A verificação, pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões é obrigatória, e o licitante não poderá ser inabilitado pela ausência de encaminhamento de documento de habilitação sem que essa diligência seja tomada.

8.6.2 A habilitação poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, na forma do art. 42, §2º, do Decreto nº 48.778/2023.

8.6.3 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.7 Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.8 O Pregoeiro poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

8.8.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.9 Na hipótese de o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

8.10 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o licitante será habilitado.

8.11 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após declarada sua habilitação.

8.12 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.12.1 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.12.2 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.13 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto no art. 4º do Decreto nº 42.063/2009.

8.14 No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, cujo valor estimado da contratação não supere o limite do disposto na alínea "c" do inciso IV do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021, nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea "c" do inciso IV do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, somente será exigida:

a) das pessoas jurídicas, a comprovação relativa à habilitação jurídica, regularidade fiscal estadual, à Seguridade Social e ao FGTS e a regularidade perante a Justiça do Trabalho; e

b) das pessoas físicas, a comprovação da regularidade fiscal com a Fazenda Estadual.

8.15 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.15.1 O licitante deverá ter procurador residente e domiciliado no Brasil, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, juntando o instrumento de mandato com os documentos de habilitação.

8.15.2 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660/2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.16 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.16.1 *Item suprimido por se tratar de acréscimo de percentual para consórcio não formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte quando exigidos requisitos quantitativos de habilitação econômico-financeira.*

8.17 As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios. Inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

8.17.1 Caso seja feita a opção pela opção da certidão referida no item 8.6.2, esta seguirá, como prazo de validade, a sistemática própria estabelecida em âmbito federal constante do SICAF.

9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DOS RECURSOS

9.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo **protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis (até às 23h59 do dia 23/09/2026) antes da data da abertura do certame.**

9.1.1 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail funcional **licita.sedec@gmail.com**, mediante confirmação de recebimento.

9.1.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.1.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

9.1.4 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela autoridade competente conforme art. 17, parágrafo único, do Decreto nº 48.778/2023, nos autos do processo de licitação.

9.1.5 Modificado substancialmente o edital como resultado da resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

9.2 Qualquer licitante poderá, durante o prazo de 15 minutos após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

9.2.1 As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, no prazo de três dias úteis, em campo próprio do sistema eletrônico de contratações ou, em sua indisponibilidade, para o e-mail funcional **licita.sedec@gmail.com**, mediante confirmação de recebimento, contados:

a) a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b) a partir da ata de julgamento, nas licitações com inversão de fases.

9.2.2 Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

9.2.3 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.2.4 Caberá ao Pregoeiro, no prazo de 3 (três) dias úteis, receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade superior quando mantiver sua decisão, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.2.5 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.2.6 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.2.7 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

10.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá proceder na forma dos incisos I a III do art. 71 da Lei nº 14.133/2021, ou adjudicar o objeto e homologar a licitação, quando verificada a regularidade do procedimento.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 Homologado o resultado do processo licitatório, o(s) licitante(s) melhor classificado(s), deverá(ão) ser convocado(s) para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

11.1.1 O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que:

a) a solicitação seja justificada pelo licitante melhor classificado e apresentada dentro do prazo; e

b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.2 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a descrição do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e os demais requisitos estabelecidos no art. 19 do Decreto nº 48.843/2023.

11.2.1 Quando a quantidade ofertada pelo primeiro colocado não for suficiente para suprir a demanda estimada, ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item ou grupo de itens.

11.3 O registro de preços e as atas dele decorrentes deverão ser divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no Portal de Compras do Estado do Rio de Janeiro.

11.4 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

11.5 É facultado à Administração, quando o(s) fornecedor(es) convocado(s) não assinar(em) a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas, convocar os proponentes do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, de modo a integrar a Ata na qualidade de fornecedor.

11.6 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 1 (um) ano, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

11.6.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, mediante termo aditivo, desde que as condições e os preços permaneçam vantajosos, observados os requisitos estabelecidos no art. 20 do Decreto nº 48.843/2023 e na referida Ata.

11.7 Na forma dos arts. 27 e 28 do Decreto nº 48.843/2023, os preços registrados poderão ser revistos e alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuado, nos termos da alínea d do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

11.7.1 Os preços registrados poderão, ainda, ser reajustados ou repactuados, observando-se as regras estabelecidas no item 18 deste Edital, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

11.7.2 As condições para alteração ou atualização dos preços registrados se encontram previstas na Ata de Registro de Preços.

11.8 O registro do fornecedor será cancelado, na forma do art. 31 do Decreto nº 48.843/2023 e da Ata de Registro de Preços, quando:

a) forem descumpridas as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;

b) não assinar o contrato ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, observado os §§ 4º e 5º do referido dispositivo.

11.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, na forma do art. 32 do Decreto nº 48.843/2023 e da Ata de

Registro de Preços, desde que devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público;
- b) pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou
- c) a pedido do fornecedor, decorrente de fato superveniente, de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata.

11.10 Compete ao gerenciador aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado neste Edital e na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, e promover as publicações, encaminhamentos e registros cabíveis.

11.11 Compete aos participantes e aos não-participantes aplicar, quando admitidos, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, e promover as publicações, encaminhamentos e registros cabíveis.

12. FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1 Após a fase recursal, os licitantes serão convocados para reduzir seus preços ao valor da proposta do proponente melhor classificado, ocasião na qual será oportunizada a formação de eventual Cadastro de Reserva.

12.1.1 A apresentação de novas propostas na forma do *caput* deste item não prejudicará o resultado do certame, inclusive quanto à ordem de classificação das propostas.

12.2 Homologada a licitação, deverão ser registrados na Ata de Registro de Preços, para fins de formação de Cadastro de Reserva:

12.2.1 os licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do proponente vencedor do certame, observada a ordem de classificação; e

12.2.2 os proponentes que mantiverem sua proposta original.

12.3 A ordem de classificação dos registrados na Ata deverá ser respeitada para as contratações, cabendo ao gerenciador realizar os devidos registros na Ata de Registro de Preços, para a sua atualização.

12.4 A habilitação dos proponentes que irão compor o Cadastro de Reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos proponentes remanescentes.

12.5 O Cadastro de Reserva poderá ser empregado no caso do item 11.5, bem como de cancelamento do registro do proponente ou dos preços, nas hipóteses previstas no § 4º do art. 28 e nos arts. 29 e 31 do Decreto nº 48.843/2023 e na Ata de Registro de Preços.

13. DA FORMALIZAÇÃO DOS CONTRATOS ORIUNDOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 Compete ao gerenciador, aos participantes, quando houver, e aos eventuais não-participantes promover as ações necessárias para as suas próprias contratações com o fornecedor registrado, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

13.2 A Administração convocará o fornecedor registrado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, bem como para demonstrar o atendimento às exigências deste Edital e do Termo de Referência que devam ser apresentadas no momento de assinatura do contrato, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, no Decreto nº 48.843/2023 e no Edital.

13.3 O prazo de convocação poderá ser prorrogado, 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte interessada durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

13.4 Na hipótese de o fornecedor registrado não assinar o contrato, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração poderá convocar os proponentes do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

13.5 A recusa injustificada do fornecedor registrado em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades estabelecidas na lei e neste Edital e à imediata perda da garantia de proposta apresentada, quando existente, em favor do órgão ou entidade licitante.

13.6 As consequências de que trata o item anterior não serão aplicadas ao integrante do Cadastro de Reserva que, quando convocado, se recusar a compor a Ata de Registro de Preços.

13.7 No momento da assinatura do Contrato, o adjudicatário apresentará certidão de cumprimento de cota de aprendiz, expedida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, para fins de atendimento aos arts. 429 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho.

13.8 Caso o valor da contratação se enquadre nas hipóteses previstas no art. 1º, § 1º, I e II, do Decreto nº 50.128/2026, o licitante vencedor deverá demonstrar que mantém Programa de Integridade, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.

13.8.1 Caso se trate de consórcio, o Programa de Integridade deverá ser exigido de todas as consorciadas.

13.8.2 O licitante vencedor deverá apresentar declaração, devidamente firmada pelo seu representante legal, informando a existência ou não do Programa de Integridade, ou apresentar Certificado de Regularidade vigente, expedido pela Controladoria Geral do Estado do Rio de Janeiro.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, **conforme justificativa no item 3.11 do Termo de Referência.**

15. DA GARANTIA

15.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, **conforme justificativa no item 3.8 do Termo de Referência.**

16. PAGAMENTO

16.1 Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, através de crédito em conta corrente do **Banco BRADESCO**, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

16.1.1 **O pagamento será realizado em parcela única, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a apresentação da fatura/nota fiscal, devidamente atestada pela administração e consequente entrega e conferência dos itens (recebimento definitivo), conforme item 5.6 do Termo de Referência.**

16.2 No caso de o contratado estar estabelecido em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro ou, caso verificada pelo contratante a impossibilidade de o contratado, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pelo contratado.

16.3 A emissão da Nota Fiscal ou Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto ou de cada parcela, mediante atestação, que não poderá ser realizada pelo ordenador de despesas, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência, bem ainda no art. 140, II, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021 e arts. 20 e 22, XXIII, do Decreto nº 48.817, de 24 de novembro de 2023.

16.3.1 Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar ao contratado para que emita Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado.

16.4 O contratado deverá encaminhar a Nota Fiscal ou Fatura para pagamento à **Comissão de Fiscalização**.

16.5 Uma vez recebidos os documentos mencionados no item 16.4, o órgão competente deverá verificar:

a) a manutenção das condições de habilitação exigidas pelo instrumento convocatório;

b) por consulta aos cadastros mencionados no item 8.1, se o contratado foi penalizado com as sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação; e

c) por consulta ao SICAF, eventuais ocorrências impeditivas indiretas, hipótese na qual o gestor deverá verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

16.5.1 Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa e especifique provas que pretende produzir. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

16.5.2 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

16.5.3 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do Contrato nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

16.5.4 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

16.6 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, devidamente atestada pela administração e consequente entrega e conferência dos itens (recebimento definitivo), conforme item 5.6 do Termo de Referência.

16.6.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

16.7 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

16.7.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

16.7.2 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele Regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar nº 123/2006.

16.8 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao contratado, sofrerão a incidência de atualização monetária e juros de mora pelo **IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial)** calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido no instrumento convocatório serão feitos mediante desconto de 0,5% (um meio por cento) ao mês, calculado *pro rata die*, conforme item 5.9 do Termo de Referência.

16.9 O contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alíneas a, b, c, d e e, do §1º, do art. 2º da Resolução SEFAZ nº 971/2016.

16.10 Caso o Edital admita a subcontratação, os pagamentos aos subcontratados serão realizados diretamente pelo contratado, ficando vedada a emissão de empenho do contratante diretamente aos subcontratados.

16.10.1 A subcontratação porventura realizada será integralmente custeada pelo contratado.

17. PRAZO CONTRATUAL

17.1 Item suprimido da Minuta Padrão da PGE por não haver previsão de instrumento contratual (prazo contratual), conforme Art. 95 inciso II da Lei 14.133/21.

18. REAJUSTE

18.1 Os preços contratados serão reajustados após o interregno de 1 (um) ano, mediante solicitação do contratado.

18.2 O interregno mínimo de 1 (um) ano para o primeiro reajuste será contado da data do orçamento estimado.

18.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

18.4 Os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo)**, exclusivamente para as obrigações que se iniciem após a anualidade, conforme item 5.8 do Termo de Referência.

18.5 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

18.5.1 Fica o contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer, sendo adotado na aferição final o índice definitivo.

18.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

18.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

18.8 O pedido de reajuste deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação contratual, sob pena de preclusão.

18.8.1 Os efeitos financeiros do pedido de reajuste serão contados:

a) da data-base prevista no contrato, desde que requerido o reajuste no prazo de 60 (sessenta) dias da data de publicação do índice ajustado contratualmente;

b) a partir da data do requerimento do contratado, caso o pedido seja formulado após o prazo fixado na alínea a, acima, o que não acarretará a alteração do marco para cômputo da anualidade do reajustamento, já adotado no edital e no contrato.

18.9 Caso, na data de eventual prorrogação contratual, ainda não tenha sido divulgado o índice de reajuste, deverá, a requerimento do contratado, ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro do contratado, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

18.10 A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento do reajuste solicitado tempestivamente, hipótese em que será concedido por meio de termo indenizatório.

18.11 O reajuste será realizado por apostilamento, se esta for a única alteração contratual a ser realizada.

18.12 O reajuste de preços não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei n.º 14.133/2021.

19. EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAIS

19.1 O modelo de gestão e a fiscalização, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega **(com especial atenção aos item 2.4.2 do Termo de Referência)**, observação e recebimento se submetem ao disposto no Termo de Referência anexo a este Edital, na forma do Decreto nº 48.817/2023.

19.1.1 *Item suprimido da Minuta Padrão da PGE por se tratar de regime de contratação/execução, aplicável a obras e serviços. Sendo este um processo de aquisição de bens, a forma de fornecimento está indicada no item 2.4.2 do Termo de Referência.*

20. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

20.1 Constitui infração administrativa, a prática, pelo licitante ou contratado, das seguintes condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021:

20.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

20.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

20.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

20.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

20.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, em especial quando:

20.1.5.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

20.1.5.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

20.1.5.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

20.1.5.4 deixar de apresentar amostra; ou

20.1.5.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do instrumento convocatório;

20.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

20.1.6.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

20.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

20.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o certame ou a execução do contrato;

20.1.9 fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

20.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

20.1.10.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

20.1.10.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

20.1.10.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

20.1.10.4 apresentar declaração falsa quanto às condições de participação ou quanto ao enquadramento como ME/EPP;

20.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

20.1.12 praticar ato lesivo previsto no art 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2 O licitante ou contratado que cometer qualquer das condutas discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.2.1 Advertência, prevista no art. 156, I, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, pela infração descrita no item 20.1.1, de menor potencial ofensivo, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

20.2.2 Multa administrativa, prevista no art. 156, II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, pela infração dos subitens 20.1.1 a 20.1.12, que não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato, devendo ser observados os seguintes parâmetros:

a) multa de 0,5% a 1,5%, nos casos da infração prevista no subitem 20.1.1, incidente sobre o **valor anual do Contrato**;

b) multa de 0,5% a 15%, nos casos das infrações previstas nos subitens 20.1.2 a 20.1.7, incidente sobre o **valor anual do Contrato**;

c) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas nos subitens 20.1.8 a 20.1.12, incidente sobre o **valor anual do Contrato**.

20.2.2.1 Na hipótese de a infração ser cometida antes da celebração do Contrato, a base de cálculo da multa do item 20.2.2 será o valor anual estimado da contratação.

20.2.2.2 Em caso de reincidência, o valor total das multas administrativas aplicadas não poderá exceder o limite de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.

20.2.2.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, na forma do art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133/2021, e conforme o procedimento previsto no item 20.13.

20.2.2.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, na forma do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

20.2.3 Impedimento de licitar e contratar, prevista no art. 156, III, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, nos casos relacionados nos subitens 20.1.2 a 20.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

20.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, prevista no art. 156, IV, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, nos casos relacionados nos subitens 20.1.8 a 20.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

20.3 Sem prejuízo da multa administrativa prevista no art. 156, II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, o atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o contratado, independente de notificação, na forma do art. 408 do Código Civil, à multa de mora no percentual de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, nos termos do art. 227 da Lei estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1979, respeitado o limite de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

20.3.1 Em caso de atraso injustificado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, a multa de mora será de 0,07% (sete centésimos por cento) sobre o valor total do Contrato por dia útil que exceder o prazo estipulado até o máximo de 2% (dois por cento).

20.3.1.1 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias no cumprimento da obrigação prevista no item 20.3.1 autoriza a Administração a promover a rescisão contratual por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

20.3.2 Em caso de não cumprimento ou não atendimento das exigências referentes ao Programa de Integridade pelo contratado estabelecidas na legislação vigente ou no presente ajuste, incidirá a multa de mora prevista no art. 6º da Lei nº 7.753/2017 e no art. 7º do Decreto nº 50.128/2026.

20.3.3 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do Contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no Contrato.

20.4 No caso de inexecução total ou parcial do objeto, que acarrete a rescisão do Contrato, será automaticamente devida multa compensatória no valor de 5% do valor do Contrato, conforme item 5.7 do Termo de Referência.

20.4.1 A multa compensatória, isoladamente aplicada ou quando somada ao valor da multa moratória convertida, não poderá exceder o limite previsto no art. 412 do Código Civil, ou seja, o valor da obrigação principal.

20.5 Na aplicação das sanções serão considerados os seguintes requisitos, previstos no art. 156, § 1º, incisos I a V, da Lei nº 14.133/2021:

20.5.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

20.5.2 as peculiaridades do caso concreto;

20.5.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes, observadas aquelas previstas nos arts. 71 e 72 da Lei nº 5.427, de 1º de abril de 2009;

20.5.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

20.5.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.6 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão ou entidade contratante, sendo competentes para sua aplicação:

a) as sanções previstas nos itens 20.2.1, 20.2.2 e 20.2.3 serão impostas pelo Ordenador de Despesa;

b) a aplicação da sanção prevista no item 20.2.4, na forma do art. 156, § 6º, I, da Lei nº 14.133/2021, é de competência exclusiva:

b.1) em se tratando de contratação realizada pela Administração Pública direta, do Secretário de Estado; ou

b.2) em se tratando de contratação realizada pela Administração Pública Indireta (função e autarquia), da autoridade máxima da entidade.

20.7 A aplicação de quaisquer das penalidades administrativas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante ou contratado, devendo ser observado o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e, subsidiariamente, na Lei nº 5.427/2009.

20.7.1 A aplicação de sanção será antecedida de intimação do licitante ou contratado, que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do Edital e/ou do Contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso, assim como o prazo e o local para a apresentação da defesa, com a possibilidade de produção de provas.

20.7.2 A defesa prévia do licitante ou contratado será exercida no prazo de:

a) 15 (quinze) dias úteis, no caso da aplicação das sanções previstas nos itens 20.2.1 e 20.2.2, contado da data da intimação;

b) 15 (quinze) dias úteis, no caso de aplicação das sanções previstas nos itens 20.2.3 e 20.2.4, contado da data da intimação, observado o procedimento estabelecido no art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

20.7.3 Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

20.8 A aplicação das sanções previstas no Edital e no Contrato não exclui, em hipótese alguma:

a) a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, na forma do art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 416, parágrafo único, do Código Civil; e

b) a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, na forma dos arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, garantido o contraditório e a ampla defesa.

20.8.1 Aplica-se o disposto na alínea a do item 20.8 à multa compensatória, nos termos do parágrafo único do art. 416 do Código Civil.

20.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, observados os requisitos estabelecidos no art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

20.10 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

20.10.1 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional, nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.10.2 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Estadual resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.10.2.1 Caso seja possível, a apuração deverá ser promovida em conjunto no PAR, na forma do art. 33, § 1º, do Decreto nº 46.366, de 19 de julho de 2018.

20.11 Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado a apuração de fatos e, se for o caso, aplicação de sanções ao licitante ou contratado, em decorrência de conduta vedada no Edital e/ou no Contrato, as comunicações serão efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado pela empresa junto ao sistema eletrônico de contratações do Estado.

20.11.1 O licitante ou contratado deverá manter atualizado o endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado junto ao sistema eletrônico de contratações e confirmar o recebimento das mensagens encaminhadas pelo órgão ou entidade contratante, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

20.12 O contratante deverá remeter para o Órgão Central de Logística (SUBLOG) o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

20.12.1 A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da sua aplicação, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), na forma do art. 161 da Lei nº 14.133/2021.

20.13 Caso não seja efetuado o pagamento da multa aplicada ou o valor seja superior ao do pagamento eventualmente devido pela Administração ao

contratado e da garantia prestada, deverá ser emitida nota de débito no valor total ou do saldo, no prazo de 30 (trinta) dias após a decisão final quanto à penalidade.

20.13.1 A nota de débito deverá ser encaminhada à Procuradoria Geral do Estado para inscrição do débito em dívida ativa e propositura de execução fiscal, na forma do art. 39 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e do art. 1º da Lei nº 1.012, de 15 de julho de 1986.

20.13.2 O procedimento para inscrição do débito em dívida ativa deverá observar o que dispõem os arts. 4º e 5º da Lei nº 5.351, de 15 de dezembro de 2008, sendo que, em caso de dúvida, a Procuradoria da Dívida Ativa deverá ser consultada.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

21.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

21.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

21.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br.

21.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

21.11.1	ANEXO I - Termo de Referência
21.11.2	ANEXO II - Estudo Técnico Preliminar
21.11.3	ANEXO III - Modelo de apresentação da proposta
21.11.4	ANEXO IV - Documentação exigida para Habilitação
21.11.5	ANEXO V - Orçamento estimado
21.11.6	ANEXO VI - Cumprimento de exigências legais
21.11.7	ANEXO VII - Informações necessárias à Contratação
21.11.8	ANEXO VIII - Ficha de Declaração para Crédito em Conta
21.11.9	ANEXO IX - Ata de Registro de Preços
21.11.10	ANEXO IX - A – Consolidação das Informações da Ata de Registro de Preços
21.11.10	ANEXO IX - B – Cadastro de Reserva
21.11.10	ANEXO IX - C – Relação de órgãos/entidades participantes
21.11.10	ANEXO IX - D - Locais de Entrega dos Bens
21.11.11	ANEXO X - Minuta Contratual (quando for o caso)

Rio de Janeiro, de de 2026.

ORDENADOR DE DESPESAS



Documento assinado eletronicamente por **Aline de Oliveira Nascimento**, Diretora, em 09/09/2026, às 16:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **140964168** e o código CRC **F08B999C**.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Defesa Civil
Superintendência de Saúde

TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE DIETAS ENTERAIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA O HCAP

1. DO OBJETO

Pregão eletrônico, através do procedimento auxiliar do **sistema de registro de preços** para eventual aquisição de dietas enterais e suplementos alimentares, para suprir as necessidades nutricionais dos pacientes do Hospital Central Aristarcho Pessoa (HCAP), de acordo com as condições e especificações constantes neste Termo de Referência e no Edital, sob a égide da Lei nº 14.133/2021.

O presente Termo de Referência (TR) foi motivado pelo Estudo Técnico Preliminar (ETP) (117066492), que analisou as possíveis soluções para a demanda apresentada de forma a estabelecer a melhor opção.

1.1 Justificativa da Contratação

De acordo com as publicações da Sociedade Brasileira de Nutrição Enteral e Parenteral (BRASPEN), a terapia nutricional é fundamental na atenção ao paciente e deve ser implementada de forma precoce (primeiras 48h de internação) visando minimizar os agravos ao seu estado de saúde. Na doença crítica, o fornecimento de quantidades adequadas de macronutrientes e micronutrientes que estejam de acordo com as necessidades do paciente, é capaz de modular a resposta inflamatória e o estresse oxidativo, evitando assim complicações, além de favorecer o aumento de síntese proteica e melhora da massa corporal magra, manutenção da integridade intestinal, aumento da capacidade absorviva do intestino e melhora da sensibilidade à insulina.

Através do fornecimento das Dietas Enterais e Suplementos é possível assegurar o aporte adequado de calorias, proteínas, vitaminas e minerais promovendo dessa forma a assistência integral ao paciente. O perfil de pacientes beneficiados com a terapia nutricional incluem crianças, adolescentes, adultos e idosos com diabetes, doença renal, câncer, pneumonia, quadros neurológicos que impossibilitem a alimentação via oral, pacientes em ventilação mecânica, entre outras condições clínicas.

A ausência ou descontinuidade no fornecimento desses produtos comprometeria a segurança alimentar e nutricional dos pacientes, podendo ocasionar retrocesso no tratamento, prolongamento de internações e aumento de custos hospitalares.

Dessa forma, a contratação proposta visa assegurar a continuidade e a qualidade da terapia nutricional enteral e suplementar no âmbito do HCAP, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, previstos na Lei nº 14.133/2021.

1.2 Instrumentos de Planejamento

O objeto desta contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, sob os DFDs nº **16100/2026/00051** e **16100/2026/00152**, conforme Anexo (130387811).

1.3 Classificação dos bens da Contratação

Trata-se da eventual aquisição de dietas enterais e suplementos alimentares, considerados **comuns** por apresentar padrões de desempenho e de qualidade que são objetivamente definidos pelo ato convocatório, por meio de especificações usuais de mercado, na forma que define o art.6º, XIII Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1 Definição do objeto

Eventual aquisição de dietas enterais e suplementos alimentares de forma a suprir as demandas dos pacientes internados, quando não houver possibilidade de alimentação por via oral ou quando esta for insuficiente. Por meio de Pregão Eletrônico na forma de Sistema de Registro de Preços, em conformidade com os princípios da Lei nº 14.133/2021.

2.2 Identificação dos itens, quantidades e unidades.

As especificações estão de acordo com o catálogo SIGA/RJ, que está regulamentado no âmbito do Estado do Rio de Janeiro através do Decreto Estadual nº 49.193/2024.

"O SIGA é o sistema informatizado desenvolvido para o processamento e o registro das operações das contratações públicas do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, que compreende as principais funcionalidades:

I - catálogo de Materiais e Serviços; (...)." (art. 2º do Decreto Estadual RJ nº 49.193/2024)

2.2.1 Identificação dos Itens

Seguem as especificações detalhadas de cada item necessário, bem como o respectivo código no sistema SIGA-RJ.

Item	ID SIGA	Especificação	Und	Quantidade Total Planejada
1	97953	DIETA NUTRICIONAL COMPLETA, DESCRICAO: DIETA ENTERAL LIQUIDA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, OLIGOMERICA, APRESENTACAO: EMBALAGEM 500ML, SISTEMA FECHADO	UNID	173

2	57585	DIETA NUTRICIONAL COMPLETA, DESCRICAO: DIETA ENTERAL LIQUIDA NUTRICIONALMENTE COMPLETA POLIMERICA, NORMOCALORICA (1.0 A 1.2 CAL/ML) NORMOPROTEICA (10 A 16 % DE PROTEINA) ATINGINDO 100% DA IDR PARA VITAMINAS E MINERAIS ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLUTEN, APRESENTACAO: ACONDICIONADA EM EMBALAGEM SISTEMA FECHADO PROPRIO PARA BOMBA DE 500ML.	UNID	556
3	57576	DIETA NUTRICIONAL COMPLETA, DESCRICAO: DIETA ENTERAL LIQUIDA NUTRICIONALMENTE COMPLETA OLIGOMERICA, COM DENSIDADE CALORICA (1.5 CAL/ML), COM 18 A 20% DE PROTEINA ATINGINDO 100% DA IDR PARA VITAMINAS E MINERAIS, ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLUTEN, APRESENTACAO: ACONDICIONADA EM EMBALAGEM SISTEMA FECHADO PROPRIO PARA BOMBA DE 1000ML	UNID	302
4	191019	DETA NUTRICIONAL COMPLETA,DESCRICAO: POLIMERICA, HIPERCALORICA (1,3 KCAL/ML) E HIPERPROTEICA (>20% VCT), ADICIONADA DE ARGININA, PROLINA E INULINA, ESPECIFICA PARA LESOES POR PRESSAO, SEM LACTOSE, SACAROSE E GLUTEN, APRESENTACAO: SISTEMA FECHADO DE 1000ML, FORMA FORNECIMENTO: EMBALAGEM DE 1000 ML	UNID	144
5	149478	DIETA NUTRICIONAL COMPLETA, DESCRICAO: ENTERAL LIQUIDA, ESPECIFICA PARA PACIENTE DIABETICO DESCOMPENSADOS HIPERCALORICA (1,5 KCAL/ML). HIPERPROTEICA. ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLUTEN. ACRESCIDA DE FIBRAS, CONTEM ISOMALTULOSE. APRESENTACAO: EMBALAGEM SISTEMA FECHADO COM 1000 ML, APRESENTACAO: SISTEMA FECHADO DE 1000ML, FORMA FORNECIMENTO: EMBALAGEM DE 1000 ML	UNID	345
6	136493	DIETA NUTRICIONAL COMPLETA, DESCRICAO: DIETA ENTERAL LIQUIDA NUTRICIONALMENTE COMPLETA PARA CRIANCAS A PARTIR DE 1 ANO, NORMOCALORICA (1,0 KCAL/ML), TEOR PROTEICO DE 10 A 16%, ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE, GLUTEN E FIBRAS, APRESENTACAO: VOLUME DE 250 - 500 ML. SISTEMA FECHADO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	ML	42000
7	163098	DIETA NUTRICIONAL COMPLETA, DESCRIÇÃO: DIETA ENTERAL LIQUIDA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, POLIMÉRICA, HIPERCALÓRICA, HIPERPROTEICA E HIPERLIPIDICA. COM ADIÇÃO DE FIBRAS, COM ADIÇÃO DE SACAROSE E NUTRIENTES ESPECIAIS EPA, DHA E BETACAROTENO. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM DE 500 ML, SISTEMA FECHADO, FORMA FORNECIMENTO: EMBALAGEM DE 500 ML	UNID	106
8	177286	DIETA NUTRICIONAL COMPLETA,DESCRICAO: ENTERAL LIQUIDA POLIMERICA, USO GERAL, HIPERCALORICA (1,5KCAL/ML). HIPERPROTEICA (20 A 25% DE PROTEINAS). 25 A 35% DE LIPIDIOS. ISENTA DE LACTOSE, GLUTEN E FIBRA, APRESENTACAO: EMBALAGEM DE 1000ML SISTEMA FECHADO, FORMA FORNECIMENTO: EMBALAGEM 1000 ML	UNID	1310
9	182587	DIETA NUTRICIONAL COMPLETA - DESCRICAO: DIETA NUTRICIONAL COMPLETA,DESCRICAO: DIETA ENTERAL LIQUIDA, POLIMERICA, HIPERCALORICA (2,0 KCAL/ML) E HIPERPROTEICA (100G/LITRO); COM DISTRIBUICAO CALORICA DE 20% DE PROTEINA, 35% DE CARBOIDRATO E 45% DE LIPIDIO COM PRESENCA DE OLEO DE PEIXE RICO EM EPA E DHA. ISENTA DE FIBRAS, SACAROSE E GLUTEN. OSMOLARIDADE DE 395 MOSM/L, APRESENTACAO: ACONDICIONADA EM EMBALAGEM SISTEMA FECHADO DE 500 ML, FORMA FORNECIMENTO: EMBALAGEM 500ML	UNID	716
10	192244	DIETA NUTRICIONAL COMPLETA - DESCRICAO: DIETA LIQUIDA POLIMERICA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, HIPERPROTEICA (17% A 20% DO VET), HIPERCALORICA (DENSIDADE CALORICA MAIOR OU IGUAL A 1,2 KCAL/ML), NORMOGLICIDICA, NORMOLIPIDICA. QUE ATINJA 100% DA IDR EM 1 LITRO DE DIETA (EXCETO PARA SODIO, POTASSIO, CLORETO E FERRO), ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE, FIBRAS E GLUTEN, PARA USO ENTERAL, SISTEMA FECHADO, APRESENTACAO: LIQUIDA, FORMA FORNECIMENTO: EMBALAGEM 1000 ML	UNID	235
11	131738	DIETA NUTRICIONAL COMPLETA,DESCRICAO: ENTERAL E/OU ORAL, ESPECIALIZADA PARA PACIENTE NEFROPATA EM TRATAMENTO CONSERVADOR, HIPERCALORICA (2,0 KCAL/ML), NORMOLIPIDICA, HIPOPROTEICA (7%), COM AMINOACIDOS ESSENCIAIS, ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE E GLUTEN, APRESENTACAO: TETRA PACK DE 200ML	UNID	60
12	138363	SUPLEMENTO ALIMENTAR,DESCRICAO: SUPLEMENTO ALIMENTAR LIQUIDO, NUTRICIONALMENTE COMPLETO, HIPERCALORICO, PARA INSUFICIENCIA RENAL AGUDA/CRONICA EM TRATAMENTO DIALITICO. SABOR: BAUNILHA, APRESENTACAO: EMBALAGEM DE 200 ML, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UNID	211
13	192114	SUPLEMENTO ALIMENTAR - DESCRICAO: FORMULA MODIFICADA PARA USO ORAL, HIPERCALORICA (COM 2.2KCAL/ML OU MAIS), HIPERPROTEICA(COM 20% OU MAIS DE PROTEINA), INDICADA PARA RISCO DE DESNUTRICAO OU DESNUTRICAO RELACIONADAS A DOENCAS E PACIENTES QUE NECESSITEM DE ALTAS DOSES CALORICAS E/OU COM RESTRICAO DE VOLUME, ISENTA DE FIBRAS, APRESENTACAO: LIQUIDA, PRONTA PARA USO, FORMA FORNECIMENTO: EMBALAGEM 125 ML	UNID	500
14	138727	SUPLEMENTO ALIMENTAR, DESCRICAO: SUPLEMENTO ALIMENTAR VIA ORAL, FÓRMULA NUTRICIONALMENTE COMPLETA, POLIMERICA, HIPERCALORICA, TEOR PROTEICO MAIOR/IGUAL 17%, ISENTA DE LACTOSE, FIBRAS E GLUTEN, COM ADICAO DE VITAMINAS E MINERAIS, APRESENTACAO: EMBALAGEM INDIVIDUAL COM 200ML, FORMA FORNECIMENTO: EMBALAGEM	UNID	500

15	147077	FÓRMULA NUTRICIONAL, FINALIDADE: FÓRMULA IMUNOMODULADORA CRIADA PARA SATISFAZER TANTO AS NECESSIDADES NUTRICIONAIS QUANTO METABÓLICAS DE PACIENTES GRAVEMENTE ENFERMOS EM ESTADO OU COM RISCO DE INFECÇÃO. ENRIQUECIDO COM L-ARGININA, NUCLEOTÍDEOS E ÁCIDOS GRAXOS W3, EPA E DHA, QUE EXERCEM UM IMPORTANTE PAPEL NA MODULAÇÃO DA FUNÇÃO IMUNOLÓGICA. ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLUTEN, COMPOSIÇÃO: DISTRIBUIÇÃO CALÓRICA: 200 KCal/EMBALAGEM, PROTEÍNAS: 24% (77% CASEINATO DE CÁLCIO E SÓDIO OBTIDO DO LEITE DE VACA, 23% L-ARGININA). CARBOIDRATO: 53% (100% MALTODEXTRINA) GORDURAS: 23% (67% ÓLEO DE PEIXE, 19% TCM, 12% ÓLEO DE MILHO, 2% LECITINA DE SOJA); OSMOLALIDADE: 350 MOSM/KG ÁGUA, COMPLEMENTO COMPOSIÇÃO: ÁGUA DEIONIZADA, MALTODEXTRINA, CASEINATO DE SÓDIO, ÓLEO DE PEIXE, L-ARGININA, CASEINATO DE CÁLCIO, TRIGLICÉRIDES DE CADEIA MÉDIA, ÓLEO DE MILHO, CLORETO DE SÓDIO, CITRATO DE POTÁSSIO, CITRATO DE MAGNÉSIO, ÁCIDO RIBONUCLEÍCO, FOSFATO DE CÁLCIO, ASCORBATO DE SÓDIO, FOSFATO DE POTÁSSIO, BITARTARATO DE COLINA, BETACAROTENO, VITAMINA E, SULFATO DE ZINCO, SULFATO FERROSO, VITAMINA A, NIACINAMIDA, PANTOTENATO DE CÁLCIO, GLUCONATO DE COBRE, SULFATO DE MANGANÊS, FLUORETO DE SÓDIO, VITAMINA B1, VITAMINA B6, VITAMINA D, VITAMINA B2, VITAMINA K, CLORETO DE CROMO, MOLIBDATO DE SÓDIO, ÁCIDO FOLÍCO, SELENITO DE SÓDIO, IODETO DE POTÁSSIO, BIOTINA, VITAMINA B12, SABOR: N/A, EMBALAGEM: TETRA PACK 200 ML	UNID	115
16	189654	SUPLEMENTO ALIMENTAR, DESCRIÇÃO: SUPLEMENTO ALIMENTAR LÍQUIDO, HIPERCALÓRICO (1,25 A 1,4 KCal/ML), HIPERPROTEÍCO, INDICADO PARA PACIENTES COM PROBLEMAS DE CICATRIZAÇÃO, COM ARGININA E/OU PROLINA, ZINCO, SELENIO E VITAMINAS, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL, FORMA FORNECIMENTO: EMBALAGEM 200 ML	UNID	293
17	138711	SUPLEMENTO ALIMENTAR, DESCRIÇÃO: SUPLEMENTO ORAL LÍQUIDO, PARA PACIENTES COM DIABETES, NORMOCALÓRICO, HIPOGLICIDICO. ISENTO DE SACAROSE E GLUTEN, COM ADIÇÃO DE FIBRAS, DE VITAMINA, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL 200 ML, FORMA FORNECIMENTO: EMBALAGEM	UNID	547
18	60723	SUPLEMENTO ALIMENTAR, DESCRIÇÃO: LÍQUIDO, PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 01 ANO DE IDADE, HIPERCALÓRICO (1,5), COM 10% DE PROTEÍNA, FORNECENDO ALTO APORTE DE NUTRIENTES EM PEQUENO VOLUME. RICO EM VITAMINAS E MINERAIS. ISENTO DE LACTOSE E GLUTEN COM SABOR MORANGO, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL COM NO MÍNIMO 200ML	UNID	67
19	93636	SUPLEMENTO ALIMENTAR, DESCRIÇÃO: SUPLEMENTO LÍQUIDO, HIPERCALÓRICO (1,5 KCal/ML), COM 10% DO VALOR CALÓRICO DE PROTEÍNAS (SENDO 100% PROTEÍNA DO SORO DO LEITE), CARBOIDRATOS A PARTIR DE 85% DO VALOR CALÓRICO TOTAL, COM MALTODEXTRINA SUPERIOR A 85 % DO TEOR DE CARBOIDRATOS, ISENTO DE LÍPIDIOS, LACTOSE E GLUTEN, SABORES, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL COM NO MÍNIMO DE 200ML	UNID	75
20	165488	SUPLEMENTO ALIMENTAR, DESCRIÇÃO: MÓDULO DE PROTEÍNA PARA DIETA ENTERAL OU ORAL, EM PO, 100% PROTEÍNA ISOLADA DO SORO DO LEITE, SEM SABOR. ISENTO DE SACAROSE E GLUTEN, APRESENTAÇÃO: SACHE 15 G, FORMA FORNECIMENTO: SACHE	UNID	1028
21	92767	SUPLEMENTO ALIMENTAR, DESCRIÇÃO: MIX DE PROBIÓTICOS CONTENDO PELOS MENOS DUAS CEPAS, SENDO CEPAS DE LACTOBACILLUS E BIFIDOBACTÉRIAS, EM CONCENTRAÇÃO DE PELO MENOS 10X9 UFC, APRESENTAÇÃO: SACHE	UNID	140
22	82214	ESPESANTE ALIMENTAR - APRESENTAÇÃO: PO, COMPOSIÇÃO: MÓDULO DE CARBOIDRATOS USADO COMO ESPESANTE, A BASE DE MALTODEXTRINA E GOMA XANTANA, ISENTO DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN, FORMA FORNECIMENTO: LATA 125 G	G	1500
23	192073	ESPESANTE ALIMENTAR - APRESENTAÇÃO: PO, COMPOSIÇÃO: MÓDULO DE CARBOIDRATOS USADO COMO ESPESANTE, A BASE DE MALTODEXTRINA E GOMA XANTANA, ISENTO DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN, FORMA FORNECIMENTO: SACHÊ 1,2 G	UNID	3014
24	192242	COMPLEMENTO ALIMENTAR - DESCRIÇÃO: MÓDULO DE FIBRAS 100% SOLÚVEIS, ISENTO DE GLUTEN E SACAROSE, APRESENTAÇÃO: PO, FORMA FORNECIMENTO: SACHE DE 5 A 7 G	UNID	293

2.3 Memória de Cálculo e Quantitativo

Conforme anexos (98908837) e (116640275), segue memória de cálculo de consumo das dietas enteras e suplementos alimentares:

ITEM	ID SIGA	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO MÉDIO				
			UNID	ANUAL			MÉDIA ANUAL
				2022	2023	2024	
1	97953	Dieta nutricional completa, descricao: dieta enteral liquida, nutricionalmente completa, oligomerica, apresentacao: embalagem 500ml, sistema fechado	UNID	144	144	230	173
2	57585	Dieta nutricional completa, descricao: dieta enteral liquida nutricionalmente completa polimerica, normocalorica (1.0 a 1.2 cal/ml) normoproteica (10 a 16 % de proteina) atingindo 100% da idr para vitaminas e minerais isenta de sacarose, lactose e gluten, apresentacao: acondicionada em embalagem sistema fechado proprio para bomba de 500ml.	UNID	264	588	816	556
3	57576	Dieta nutricional completa, descricao: dieta enteral liquida nutricionalmente completa oligomerica, com densidade calorica (1.5 cal/ml), com 18 a 20% de proteina atingindo 100% da idr para vitaminas e minerais, isenta de sacarose, lactose e gluten, apresentacao: acondicionada em embalagem sistema fechado próprio para bomba de 1000ml	UNID	216	475	216	302
4	191019	Deta nutricional completa,descricao: polimerica, hipercalorica (1,3 kcal/ml) e hiperproteica (>20% vct), adicionada de arginina, prolina e inulina, especifica para lesoes por pressao, sem lactose, sacarose e gluten, apresentacao: sistema fechado de 1000ml, forma fornecimento: embalagem de 1000 ml	UNID	86	202	0	144
5	149478	Dieta nutricional completa, descricao: enteral liquida, especifica para paciente diabetico descompensadohipercalorica (1,5 kcal/ml). hiperproteica. isenta de sacarose, lactose e gluten. acrescida de fibras, contem isomaltulose. apresentacao: embalagem sistema fechado com 1000 ml, apresentacao: sistema fechado de 1000ml, forma fornecimento: embalagem de 1000 ml	UNID	317	331	389	345
6	136493	Dieta nutricional completa, descricao: dieta enteral liquida nutricionalmente completa para criancas a partir de 1 ano, normocalorica (1,0 kcal/ml), teor proteico de 10 a 16%, isenta de sacarose, lactose, gluten e fibras, apresentacao: volume de 250 - 500 ml. sistema fechado, forma fornecimento: unidade	ML	50500	20000	55000	42000
7	163098	Dieta nutricional completa, descricao: dieta enteral liquida, nutricionalmente completa, polimerica, hipercalorica, hiperproteica e hiperlipidica. com adicao de fibras, com adicao de sacarose e nutrientes especiais epa, dha e betacaroteno. apresentacao: embalagem de 500 ml, sistema fechado, forma fornecimento: embalagem de 500 ml	UNID	101	187	29	106
8	177286	Dieta nutricional completa,descricao: enteral liquida polimerica, uso geral, hipercalorica (1,5kcal/ml). hiperproteica (20 a 25% de proteinas). 25 a 35% de lipidios. isenta de lactose, gluten e fibra, apresentacao: embalagem de 1000ml sistema fechado, forma fornecimento: embalagem 1000 ml	UNID	1368	1051	1512	1310
9	182587	Dieta nutricional completa - descricao: dieta nutricional completa,descricao: dieta enteral liquida, polimerica, hipercalorica (2,0 kcal/ml) e hiperproteica (100g/litro); com distribuicao calorica de 20% de proteina, 35% de carboidrato e 45% de lipidio com presenca de oleo de peixe rico em epa e dha. isenta de fibras, sacarose e gluten. osmolaridade de 395 mosm/l, apresentacao: acondicionada em embalagem sistema fechado de 500 ml, forma fornecimento: embalagem 500mL	UNID	778	650	720	716
10	192244	Dieta nutricional completa - descricao: dieta liquida polimerica, nutricionalmente completa, hiperproteica (17% a 20% do vet), hipercalorica (densidade calorica maior ou igual a 1,2 kcal/ml), normoglicidica, normolipidica, que atinja 100% da idr em 1 litro de dieta (exceto para sodio, potassio, cloreto e ferro), isenta de lactose, sacarose, fibras e gluten, para uso enteral, sistema fechado, apresentacao: liquida, forma fornecimento: embalagem 1000 ml	UNID	230	346	130	235
11*	131738	Dieta nutricional completa,descricao: enteral e/ou oral, especializada para paciente nefropata em tratamento conservador, hipercalorica (2,0 kcal/ml), normolipidica, hipoproteica (7%), com aminoacidos essenciais, isenta de lactose, sacarose e gluten, apresentacao: tetra pack de 200ml	UNID	-	-	-	60
12	138363	Suplemento alimentar,descricao: suplemento alimentar liquido, nutricionalmente completo, hipercalorico, para insuficiencia renal aguda/cronica em tratamento dialitico. sabor: baunilha, apresentacao: embalagem de 200 ml, forma fornecimento: unidade	UNID	187	115	331	211
13	192114	Suplemento alimentar - descricao: formula modificada para uso oral, hipercalorica (com 2.2kcal/ml ou mais), hiperproteica(com 20% ou mais de proteina), indicada para risco de desnutricao ou desnutricao relacionadas a doencas e pacientes que necessitem de altas doses caloricas e/ou com restricao de volume, isento de fibras, apresentacao: liquida, pronta para uso, forma fornecimento: embalagem 125 ml	UNID	216	504	778	500
14	138727	Suplemento alimentar, descrição: suplemento alimentar via oral, fórmula nutricionalmente completa, polimerica, hipercalorica, teor proteico maior/igual 17%, isenta de lactose, fibras e gluten, com adição de vitaminas e minerais, apresentação: embalagem individual com 200 ml, forma de fornecimento: embalagem	UNID	216	504	778	500

15	147077	Fórmula nutricional, finalidade: fórmula imunomoduladora criada para satisfazer tanto as necessidades nutricionais quanto metabólicas de pacientes gravemente enfermos em estado ou com risco de infecção. enriquecido com l-arginina, nucleotídeos e ácidos graxos w3, epa e dha, que exercem um importante papel na modulação da função imunológica. isenta de sacarose, lactose e gluten, composição: distribuição calórica: 200 kcal/embalagem, proteínas: 24% (77% caseinato de cálcio e sódio obtido do leite de vaca, 23% l-arginina). carboidrato: 53% (100% maltodextrina) gorduras: 23% (67% óleo de peixe, 19% tcm, 12% óleo de milho, 2% lecitina de soja); osmolaridade: 350 mosm/kg água, complemento composição: água deionizada, maltodextrina, caseinato de sódio, óleo de peixe, l-arginina, caseinato de cálcio, triglicerídeos de cadeia média, óleo de milho, cloreto de sódio, citrato de potássio, citrato de magnésio, ácido ribonucleico, fosfato de cálcio, ascorbado de sódio, fosfato de potássio, bitartrato de colina, betacaroteno, vitamina e, sulfato de zinco, sulfato ferroso, vitamina a, niacinamida, pantotenato de cálcio, gluconato de cobre, sulfato de manganês, fluoreto de sódio, vitamina b1, vitamina b6, vitamina d, vitamina b2, vitamina k, cloreto de cromo, molibdato de sódio, ácido fólico, selenito de sódio, iodeto de potássio, biotina, vitamina b12, sabor: n/a, embalagem: tetra pack 200 ml	UNID	115	43	187	115
16	189654	Suplemento alimentar, descrição: suplemento alimentar líquido, hipercalórico (1,25 a 1,4 kcal/ml), hiperproteico, indicado para pacientes com problemas de cicatrização, com arginina e/ou prolina, zinco, selênio e vitaminas, apresentação: embalagem individual, forma fornecimento: embalagem 200 ml	UNID	374	86	418	293
17	138711	Suplemento alimentar, descrição: suplemento oral líquido, para pacientes com diabetes, normocalórico, hipoglicídico. isento de sacarose e gluten, com adição de fibras, de vitamina, apresentação: embalagem individual 200 ml, forma fornecimento: embalagem	UNID	389	562	690	547
18	60723	Suplemento alimentar, descrição: líquido, para crianças a partir de 01 ano de idade, hipercalórico (1,5), com 10% de proteína, fornecendo alto aporte de nutrientes em pequeno volume. rico em vitaminas e minerais. isento de lactose e gluten com sabor morango, apresentação: embalagem individual com no mínimo 200ml	UNID	43	58	100	67
19*	93636	Suplemento alimentar, descrição: suplemento líquido, hipercalórico (1,5 kcal/ml), com 10% do valor calórico de proteínas (sendo 100% proteína do soro do leite), carboidratos a partir de 85% do valor calórico total, com maltodextrina superior a 85 % do teor de carboidratos, isento de lipídios, lactose e gluten, sabores, apresentação: embalagem individual com no mínimo de 200ml	UNID	-	-	-	75
20	165488	Suplemento alimentar, descrição: módulo de proteína para dieta enteral ou oral, em po, 100% proteína isolada do soro do leite, sem sabor. isento de sacarose e gluten, apresentação: sachê 15 g, forma fornecimento: sachê	UNID	965	965	1152	1028
21	92767	Suplemento alimentar, descrição: mix de probióticos contendo pelos menos duas cepas, sendo cepas de lactobacillus e bifidobactérias, em concentração de pelo menos 10x9 ufc, apresentação: sachê	UNID	60	288	72	140
22	82214	Espectante alimentar - apresentação: po, composição: módulo de carboidratos usado como espectante, a base de maltodextrina e goma xantana, isento de sacarose, lactose e glúten, forma fornecimento: lata 125 g	G	1625	1250	1750	1500
23	192073	Espectante alimentar - apresentação: po, composição: módulo de carboidratos usado como espectante, a base de maltodextrina e goma xantana, isento de sacarose, lactose e glúten, forma fornecimento: sachê 1,2 g	UNID	3168	2448	3427	3014
24	192242	Complemento alimentar - descrição: módulo de fibras 100% solúveis, isento de gluten e sacarose, apresentação: po, forma fornecimento: sachê de 5 a 7 g	UNID	389	288	202	293

*OBS: Os itens 11 e 19 não apresentam memória de cálculo pois sua utilização, pelo setor de nutrição é inédita, conforme Anexo (98908837) e (116640275).

A maioria dos produtos descritos já possui registro de utilização regular pelo setor de Nutrição Clínica do HCAP. Contudo, os itens 11 e 19 foram incluídos pela primeira vez, e suas estimativas de consumo basearam-se no número de pacientes com indicação específica de uso desses produtos, conforme avaliação técnica do serviço.

O perfil epidemiológico dos pacientes atualmente atendidos na unidade é composto majoritariamente por idosos com fragilidade nutricional e múltiplas comorbidades, destacando-se a insuficiência renal crônica. Pacientes com tais condições clínicas requerem adaptações dietéticas individualizadas, incluindo restrições de nutrientes, o que frequentemente compromete a palatabilidade e a aceitação da dieta por via oral. Nesse contexto, a inclusão de suplementos nutricionais específicos formulados para atender a essas restrições, neste caso o item 11, torna-se fundamental para assegurar a melhor adesão e recuperação do estado nutricional.

Além disso, o constante avanço das evidências científicas e a atualização periódica de protocolos clínicos justificam a incorporação de novos produtos que complementem ou substituam os já utilizados, promovendo maior eficácia terapêutica e segurança ao paciente. Assim, o item 19 foi proposto com o intuito de atender às recomendações de um novo protocolo de terapia nutricional, alinhado às melhores práticas assistenciais vigentes e às diretrizes atualizadas de nutrição clínica hospitalar.

O quantitativo total de determinados itens foi ajustado, considerando as apresentações e embalagens disponíveis no mercado, de modo a garantir a adequação do fornecimento à realidade comercial e operacional.

2.4 Definição da Natureza

2.4.1 Condição de entrega do bem

O fornecimento será efetuado por solicitação de compra, com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de empenho, com multa por atraso injustificado na entrega.

Todo o custo com transporte e deslocamento dos materiais ficará a cargo da contratada;

O armazenamento e o transporte dos produtos deverão atender às especificações técnicas como controle de temperatura, calor, umidade e luz, determinadas pela ANVISA, sob pena de devolução em caso de não conformidade;

A embalagem deverá oferecer completa proteção ao produto em função das condições de armazenamento, acesso, movimentação e manuseio do produto nas dependências do licitante e descarga no local;

Os produtos devem conter, em suas embalagens e/ou rótulos, informações claras e de fácil leitura a respeito de seu nome, composição, lote, datas de fabricação e validade, CNPJ, nome e endereço do fabricante, condições de armazenamento e quantidade ou volume;

Produtos importados devem estar devidamente registrados e rotulados em conformidade com as normas sanitárias e de importação;

Será rejeitado no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com as condições estabelecidas neste termo, ficando a contratada obrigada a substituir os produtos recusados no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação expedida pela unidade recebedora, sob pena da aplicação das sanções previstas em lei;

Quando da entrega, o produto deverá estar em perfeitas condições e as embalagens não danificadas e adequadas para proteger o conteúdo contra danos durante o transporte, e com prazo de validade igual ou superior a 75% do prazo total estabelecido pelo fabricante.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo;

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos produtos nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato;

Os produtos cujos padrões estejam em desacordo com as especificações técnicas do Termo de Referência ou com a amostra será recusado pelo militar designado oficialmente como responsável, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas observadas. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação.

2.4.2 Local de entrega

O material deverá ser entregue mediante agendamento prévio, nos endereços abaixo:

- Setor de Nutrição Clínica do HCAP, situado a Avenida Paulo de Frontin, 876 - Rio Comprido - RJ - CEP: 20.261-243.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 Modalidade de licitação, critério de julgamento e modo de disputa

A licitação será pela modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, artigo 28, inciso I, através do procedimento auxiliar do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM** modo de disputa aberto.

Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão obedecidos os critérios de desempate estabelecidos no art.60 da Lei Federal nº 14.133/2021, na sua respectiva ordem e no art. 17, inciso VII, alínea d do Decreto Estadual RJ nº 48.816/2023.

Será adotado o Pregão, uma vez que o objeto em tela trata-se de bem comum por apresentar padrões de desempenho e de qualidade que são objetivamente definidos pelo ato convocatório, por meio de especificações usuais de mercado, conforme art.29 da Lei nº 14.133/21.

3.1.1 Intenções de Registro de Preços

Para o cumprimento do inciso IV do parágrafo único do Art.7º do Decreto Estadual 48.816/2023, informo existir Intenções de se fazer Registro de Preços - IRPs neste processo.

3.1.2 Justificativa do uso do Sistema de Registro de Preços

A pretendida aquisição se dará pelo procedimento auxiliar do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)**, com fulcro no art.40, II e art. 78,IV, ambos da Lei nº 14.133/21 e motivado pelos seguintes dispositivos do Decreto Estadual/RJ nº 48.843/23

-Art 3º, inciso I: " quando a contratação se voltar ao atendimento de necessidade permanente, prolongada ou frequente do bem ou do serviço a ser contratado." - Considerando que as dietas enterais e suplementos nutricionais são indispensáveis para o atendimento nutricional dos pacientes internados no HCAP, cujo consumo se dá de forma **permanente, prolongada e frequente**, justifica-se a adoção do **Sistema de Registro de Preços (SRP)** nesses termos. Tal escolha visa assegurar o atendimento contínuo do setor de nutrição, com maior flexibilidade na gestão dos quantitativos e na programação das entregas, evitando aquisições em excesso ou desabastecimento, além de permitir melhor planejamento orçamentário e contratação com preços mais vantajosos para a Administração.

- Art 3º, inciso II: "quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, por quantidade de horas de serviço ou postos de trabalho, ou em regime de tarefa;" - Considerando que as dietas enterais e suplementos são de consumo contínuo, cuja necessidade se distribui ao longo do tempo e não pode ser atendida de forma integral e imediata sem riscos de desperdício ou inadequação dos estoques, justifica-se a adoção do **Sistema de Registro de Preços (SRP)** nestes termos. A previsão de entregas parceladas ao longo da vigência da ata possibilita melhor gestão dos recursos, evitando sobrecarga de armazenamento, garantindo o fornecimento adequado à demanda real e proporcionando maior conveniência à Administração.

3.1.3 Do Parcelamento do objeto

Pela divisibilidade do objeto do presente processo ser técnica e economicamente viável e não representar prejuízo ao conjunto, nem perda de economia de escala (Súmula 247 do TCU), sendo o parcelamento a regra a ser adotada pela Administração nas licitações, com o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes, sugerimos o **PARCELAMENTO POR ITEM** do objeto.

3.2 Prazo para entrega do objeto

Prazo de entrega de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de empenho, com multa por atraso injustificado na entrega.

3.3 Transferência de conhecimento

Para o objeto em tela, não se faz necessário transferência de conhecimento.

3.4 Prazo da ATA de Registro de Preços

Homologado o resultado do processo licitatório, o proponente melhor classificado, observado o disposto no art. 19 Decreto 48.843/23, deverá ser convocado para assinar a ARP, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, ou outro previsto no edital da licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Decreto.

O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação justificada da parte interessada e desde que aceito pela Administração.

É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ARP no prazo e condições estabelecidas, convocar os proponentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.5 Prazo de validade da ATA de Registro de Preços

As ATAS oriundas da presente aquisição serão gerenciadas pelo Fundo Especial do Corpo de Bombeiros (FUNESBOM).

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de **1 (um) ano**, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, mediante termo aditivo, desde que as condições e os preços permaneçam vantajosos, observados os seguintes requisitos:

-Somente o saldo remanescente será mantido;

-Deverá ser indicado expressamente o prazo de prorrogação;

-Deverá ser confirmado se os preços registrados permanecem atualizados, por meio de pesquisa de preços realizada na forma do Decreto nº 48.816, de 24 de novembro de 2023.

3.6 Da adesão por órgãos não participantes

Conforme art. 18, VI do Decreto nº 48.816/23, órgãos e entidades não participantes podem aderir à Ata de Registro de Preços, observadas as condições previstas no Edital de Licitação. Para fins de organização, indicam-se quantidades estimadas para contratação, aplicáveis tanto a participantes quanto a não-participantes, podendo tais limites ser ajustados pelo órgão técnico mediante motivação do gestor.

- 1) **Previsão de contratação:** a adesão de órgãos não-participantes será realizada na forma do art. 33, §§ 2º e 3º, do Decreto nº 48.843/23.
- 2) **Limites por órgão ou entidade:** contratações adicionais pelos não-participantes não poderão exceder 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata para o gerenciador e para os participantes, quando houver.
- 3) **Limite total de adesões:** o total de quantitativos decorrentes de adesões não poderá ultrapassar o dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata para o gerenciador e para os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.

3.7 Duração do Contrato decorrente da ATA de Registro de Preços

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, conforme parágrafo único do art.84 da Lei 14.133/21.

3.8 Garantia Contratual

Analisado o caso concreto, esta Administração avalia não ser imperiosa a solicitação de garantia contratual em razão de se tratar de objeto que não envolve qualquer complexidade no seu fornecimento e a exigência de garantia traria um possível encarecimento ao processo bem como a adoção de medidas administrativas que aumentaria a burocracia processual.

Cabe aclararmos que o processo visa a aquisição do objeto através de um Registro de Preços, todavia, ao se realizar a solicitação de compras visando o consumo da ARP, trata-se de uma compra simples, com previsão de entrega imediata, integral e sem previsão de obrigações futuras cabendo, conforme comanda o Art 95 da Lei nº 14.133/21, a emissão da Nota de Empenho em substituição ao contrato.

Sobre o ponto entende a corte de contas da União acerca da exigência descabida de garantia:

"É facultado à Administração exigir prestação de garantia nas contratações de bens, obras e serviços, de modo a assegurar plena execução do contrato e a evitar prejuízos ao patrimônio público.

Antes de estabelecer no edital exigência de garantia, deve a Administração, diante da complexidade do objeto, avaliar se realmente é necessária ou se servirá apenas para encarecer o objeto."

(grifo nosso)

Neste tocante, a inclusão de garantia contratual oneraria o objeto sem a devida justificativa, além de exigir a adoção de outros procedimentos administrativos que retardariam de forma desarrazoada a futura aquisição.

Nesta senda, afasta-se a necessidade solicitação de garantia contratual.

(Fundamentação Legal: artigo 96 da Lei Federal 14.133/2021 de 01 de abril de 2021).

3.10 Critérios e práticas de sustentabilidade

No que tange a **CONTRATADA**, deverá atentar aos cuidados com as legislações, normas e demais orientações referentes à preservação do meio ambiente, primando pelo:

- Uso de recursos naturais de forma racional;
- Aplicação de métodos que visam a manutenção da biodiversidade;
- Adoção de sistemas de reciclagem de resíduos sólidos;
- Utilização sustentável de recursos naturais;
- Utilização de produtos que provoque o mínimo possível de impacto ambiental;
- Treinamento de funcionários para que conheçam o sistema de sustentabilidade da empresa, sua importância e formas de colaboração;
- Criação de programas de pós-consumo para retirar do meio ambiente os produtos, ou partes deles, que possam contaminar o solo, rios, etc.

Todos os processos, atividades e serviços deverão ser realizados com base na preservação do meio ambiente, respeitando a saúde e segurança dos colaboradores, clientes, fornecedores, comunidade e partes interessadas.

3.11 Possibilidade de Subcontratação

Não será admitida a subcontratação, sub-rogação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto do contrato, por NÃO se tratar de execução contratual de dimensão de alta complexidade e grande vulto financeiro.

3.12 Possibilidade de participação de consórcio

Será permitida a participação de consórcios de empresas, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133/2021, observando os princípios de eficiência, atendimento ao interesse público e buscando aumentar a competitividade.

3.13 Possibilidade de participação de cooperativa

Fundamentado no Art. 16 da Lei Federal 14.133/21 somente será permitida a participação de cooperativa, exclusivamente caso o objeto licitado se enquadre na atividade direta e específica para a qual a cooperativa foi constituída.

Portanto, se a execução do objeto escapar à dimensão do "objeto social" da cooperativa ou caracterizar atividade especulativa, sua participação não será permitida.

3.14 Da Cota de Exclusividade para ME/EPP

3.14.1 Da Exclusividade de participação de ME, EPP e MEI

A pesquisa de mercado é realizada imediatamente após a realização do Termo de Referência. Assim, o crivo deste item constará no Relatório Analítico da Pesquisa de Mercado (RAPP), após a busca por potenciais fornecedores em observância aos preceitos da Lei Complementar nº 123/2006.

A exclusividade da licitação se dará para os itens abaixo de R\$ 80.000,00. O estabelecimento da exclusividade da licitação para as beneficiárias da LC nº 123/2006 se dará nos termos do art.6º do Decreto Estadual nº 42.063/2009, observando as hipóteses de não aplicação previstas no art. 9º do mesmo Decreto.

3.14.2 Da Reserva de cota para ME, EPP e MEI

A pesquisa de mercado é realizada imediatamente após a realização do Termo de Referência. Assim, o crivo deste item constará no Relatório Analítico da Pesquisa de Mercado (RAPP), após a busca por potenciais fornecedores em observância aos preceitos da Lei Complementar nº 123/2006.

Considerando a possibilidade de divisibilidade do objeto, verifica-se que, para o item cujo valor estimado supera R\$ 80.000,00, seria, em princípio, aplicável a reserva de cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsto no art. 8º do Decreto Estadual nº 42.063/2009, observadas as hipóteses de não aplicação previstas no art. 9º do mesmo diploma.

Contudo, diante da manifestação expedida pelo Coordenador de Licitações da SEDEC/CBMERJ no documento SEI nº 130870925, foi esclarecida a existência de limitação operacional no sistema SIGA no que se refere às disputas condicionais decorrentes da reserva de cotas. Tal limitação pode ocasionar risco crítico de insucesso na contratação, com a possibilidade de a demanda não ser plenamente atendida.

Nesse contexto, sugere-se que, no presente processo licitatório, não seja adotada a reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte. A inexistência dessa funcionalidade no sistema pode ocasionar prejuízo ao complexo do objeto, uma vez que há risco de comprometimento do atendimento integral da demanda.

Cumprir destacar que o próprio Decreto Estadual nº 42.063/2009 prevê essa possibilidade. Nos termos do art. 9º, inciso II, não se aplica a reserva de cotas quando o tratamento diferenciado não for vantajoso para a Administração ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado:

Art. 9º – Não se aplica o disposto nos arts. 6º ao 8º nas seguintes hipóteses, alternativamente:

[...]

II – quando o tratamento diferenciado e simplificado para as pequenas empresas não for vantajoso para a Administração ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

4 REQUISITOS MÍNIMOS PARA A EXECUÇÃO

4.1 Habilitação Técnica

- Apresentação de pelo menos um atestado de capacitação técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento de materiais compatíveis com o objeto deste Termo de Referência com fulcro no art.67, II da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021;

- Atestado de Responsabilidade técnica, emitido pelo Conselho Regional de Farmácia (ou outra entidade competente, desde que devidamente comprovado), com fulcro no art. 67, I, V da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, atestando a regularidade da inscrição e a compatibilidade com as atividades desenvolvidas.

4.2 Habilitação jurídica

- **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

- **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

- **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio;

- **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

- **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localiza a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

- **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

- **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

- **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

4.3 Habilitação fiscal, social e trabalhista

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Prova de regularidade com a Fazenda *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

4.4 Habilitação Econômico-Financeira

Nos termos do art. 69 da Lei nº 14.133/2021, para fins de habilitação econômico-financeira, a Administração exigirá exclusivamente os documentos estritamente necessários à verificação da capacidade do licitante para cumprir as obrigações decorrentes da contratação, em consonância com os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

- Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#);

5 MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1 Agentes que participarão da fiscalização do Contrato

Em consonância com o estabelecido no Decreto nº 48.817/23 que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações e no art.7 e art.117 da Lei 14.133/21, é necessário definir a atuação dos agentes responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da gestão. Assim, a execução contratual deverá contar com:

- Gestor do contrato: será designado formalmente um gestor do contrato, responsável por acompanhar e administrar a execução dos contratos que vierem a ser firmados com base na Ata de Registro de Preços decorrente do certame. Compete ao gestor do contrato garantir o fiel cumprimento das cláusulas contratuais, acompanhar os prazos e condições de fornecimento, adotar providências administrativas em caso de inadimplemento, bem como assegurar a conformidade entre os pedidos de fornecimento, a ata registrada e os contratos derivados. O gestor atuará como elo entre a Administração e a contratada, promovendo a comunicação institucional necessária ao bom andamento da contratação.
- Fiscais do contrato: O fiscal do contrato, também designado por autoridade competente, atua como agente técnico responsável pelo acompanhamento direto da execução contratual. No contexto da aquisição de dietas enterais e suplementos alimentares, sua função é verificar se os produtos entregues correspondem às especificações estabelecidas no termo de referência — incluindo princípio ativo, concentração, apresentação, prazos de validade e registro na Anvisa — além de atestar o recebimento e a conformidade das entregas. O fiscal deve elaborar relatórios, registrar ocorrências, comunicar o gestor sobre irregularidades e sugerir providências. Sua atuação garante o controle da qualidade e o cumprimento fiel das obrigações pactuadas.

5.2 Obrigações das Partes

5.2.1 Obrigações do Contratante

- Analisar a amostra documental do material e avaliar se está de acordo com as especificações.
- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do(s) objeto(s) recebidos com as especificações constantes do TR;
- Efetuar o pagamento a **CONTRATADA** no prazo previsto neste documento;
- O material não deverá ser recebido, no caso de inconformidades;
- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados ou subordinados;
- Nomear militar (es), para realizar o recebimento do objeto, devendo este(s) fazer anotações e registros de todas as ocorrências em livro próprio, determinando o que for necessário.
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, através de servidores especialmente designados para este fim, de acordo com as condições estabelecidas neste TR;
- A instituição e a atuação da fiscalização não exclui ou atenua a responsabilidade da **CONTRATADA**, nem a exime de manter fiscalização própria;

5.2.2 Obrigações da Contratada

- Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do item 2.2.1 desse TR, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, quantidade, tipo, procedência e validade (se for o caso).
- Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.
- Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.
- Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- Entregar os produtos na presença do(s) militar (es) devidamente designado(s) no local informado neste Termo, acompanhados da Nota Fiscal preenchida

contendo a especificação e quantidade correta dos produtos.

- Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, ainda que seja transporte especial quando o produto assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete.
- Caso o produto não esteja mais disponível no mercado, na ocasião da entrega, a empresa fornecedora deverá consultar a administração, fundamentando devidamente o pedido, ofertando um produto com características e qualidade iguais ou superiores a amostra aprovada pela DGS, cabendo a administração analisar a solicitação;
- A CONTRATADA deverá cumprir integralmente as orientações constantes na Resolução SEDEC nº 279 de 23/02/23, publicada no Diário Oficial nº 036, que versa sobre o código de orientação de conduta a colaboradores externos e fornecedores da SEDEC e Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro.
- O contrato deverá ser executado, fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, do cronograma de execução do contrato e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.
- Manter as condições de habilitação e qualificação técnica exigida no edital;
- A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização, ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.
- A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, apresentar todos os Certificados de Registro das dietas enterais e dos suplementos alimentares, emitidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).
- A CONTRATADA deverá apresentar Alvará Sanitário emitida pela Vigilância Sanitária Estadual e/ou Municipal para a atividade desenvolvida pela empresa.

5.3 Obrigações do Órgão Gerenciador, conforme art.6 do Decreto 48.843/23

- Indicar, na fase preparatória do procedimento, os agentes públicos responsáveis pelos atos necessários à realização do procedimento para registro de preços e, posteriormente, gerenciamento da ata dele decorrente;
- Definir o objeto pretendido, os itens que farão parte do registro de preços e demais informações necessárias para subsidiar a elaboração do TR ou PB, conforme o caso, e os parâmetros para o julgamento objetivo das propostas de preços;
- Realizar procedimento público de IRP, no sistema eletrônico de contratações;
- Estabelecer, quando for o caso, número máximo de órgãos ou entidades participantes, em conformidade com sua capacidade de gerenciamento;
- Conceder prazo compatível com a complexidade do objeto pretendido para que os órgãos e entidades interessados em participar do registro de preços possam fazer a análise de suas expectativas e informar suas demandas aprovadas na IRP;
- Aceitar ou recusar, justificadamente, no que diz respeito à IRP:

- a) os quantitativos considerados mínimos ou ínfimos;
- b) a inclusão de novos itens pretendidos pelo órgão ou entidade participante;
- c) os itens de mesma natureza, mas com modificações em suas especificações;
- d) a inclusão de novos locais para entrega do bem ou execução do serviço; e
- e) a participação de órgãos e entidades, de acordo com a natureza do objeto;

- Consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo e pretensão de consumo, promovendo a adequação dos respectivos TRs ou PBs encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização, determinando a estimativa total de quantidades da contratação;
- Realizar ampla pesquisa de preços para:

- a) estipular o valor da futura contratação;
- b) identificar os preços máximos admitidos e composição de planilha de custos;
- c) aferir, semestralmente, a compatibilidade dos preços registrados com os efetivamente praticados; e
- d) divulgar os preços registrados e suas atualizações no Portal de Compras do Estado do Rio de Janeiro;

- Praticar todos os atos de controle e gerenciamento dos quantitativos das ARPs e de seus saldos, das solicitações de adesão e do remanejamento das quantidades;
- Realizar o processo licitatório ou o procedimento de contratação direta para registro de preços; promover os atos necessários à correta instrução processual para a realização do processo licitatório ou do procedimento de contratação direta, bem como todos os atos decorrentes, tais como a assinatura da ARP e a sua disponibilização aos órgãos ou entidades participantes;
- Gerenciar a ARP, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores registrados para atendimento às necessidades do órgão ou entidade, obedecendo à ordem de classificação do certame e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da respectiva ata;
- Deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não manifestaram interesse em participar do registro de preços durante o período de divulgação da IRP;
- Autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no § 4º do art. 33 deste Decreto, respeitado o prazo de vigência da ARP, quando solicitado pelo órgão ou entidade não participante;
- Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, e promover as publicações, encaminhamentos e registros cabíveis;
- Convocar os proponentes remanescentes, nas hipóteses autorizadas por este Decreto, observada a ordem de classificação;
- Conduzir as alterações ou as atualizações dos preços registrados;
- Promover a correta gestão, fiscalização e execução contratual, nos termos do Capítulo VI do Título III da Lei nº [14.133](#), de 1º de abril de 2021, e do disposto no Decreto nº [48.817](#), de 24 de novembro de 2023, com relação às suas próprias contratações.
- Poderá o órgão ou entidade gerenciador(a):

-solicitar auxílio técnico ao órgão ou entidade participante para execução das atribuições previstas nos incisos VIII, IX e XI do caput deste artigo; e

-autorizar o remanejamento de quantidades previstas para os itens com preços registrados entre os órgãos e entidades participantes, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

- A publicidade da IRP aos demais órgãos e entidades poderá ser dispensada pelo órgão ou entidade gerenciador(a), quando o objeto for de interesse restrito a órgãos ou entidades específicos da Administração Pública estadual.
- As comunicações entre órgão ou entidade gerenciador(a), órgão ou entidade participante e órgão ou entidade não participante deverão ser formalizadas, preferencialmente, por meio eletrônico, admitindo-se, excepcionalmente, nos casos de impossibilidade ou falhas no meio eletrônico, a utilização de documentos impressos, que deverão ser juntados ao processo administrativo eletrônico.

- O controle e o gerenciamento dos quantitativos das ARPs e de seus saldos, das solicitações de adesão e do remanejamento das quantidades deverão ser realizados no sistema eletrônico de contratações, observados os procedimentos estabelecidos em manual disponibilizado pelo Órgão Central do Sistema Logístico - Sislog.

5.4 Atribuições do órgão participante (Conforme Art 6º do Decreto 48.843/23)

- Manifestar seu interesse em participar do registro de preços, devendo registrar sua intenção no sistema eletrônico de contratações, devidamente acompanhada:

a) da estimativa de consumo, baseada no histórico de consumo e/ou na indicação de aumento da estimativa, desde que evidenciada a necessidade; e
b) da indicação do local de entrega;

- Garantir que os atos relativos à participação no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;
- Solicitar, se necessário:

a) a inclusão de novos itens, no prazo previsto pelo órgão ou entidade gerenciador(a), acompanhada das informações referidas nas alíneas do inciso I do caput deste artigo e respectiva pesquisa de preços que contemple a variação de custos locais e regionais, observado o enquadramento das hipóteses previstas no caput do art. 3º deste Decreto; e

b) a inclusão de novos locais de entrega do bem ou execução do serviço, no prazo previsto pelo órgão ou entidade gerenciador(a);

- Auxiliar tecnicamente, por solicitação do órgão ou entidade gerenciador(a), as atividades previstas nos incisos VIII, IX e XI do caput do art. 6º deste Decreto;
- Tomar conhecimento da ARP, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições
- Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, e promover as publicações, encaminhamentos e registros cabíveis;
- Prestar informações, quando solicitadas, ao órgão ou entidade gerenciador(a) quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou entidade;
- Informar ao órgão ou entidade gerenciador(a) a eventual recusa do contratado em atender às condições estabelecidas no edital da licitação ou no aviso ou instrumento da contratação direta, firmadas na ARP, bem como as divergências relativas à entrega, características e origem dos bens adjudicados; e
- Promover a correta gestão, fiscalização e execução contratual, nos termos do Capítulo VI do Título III da Lei nº [14.133](#), de 2021, e o disposto no Decreto nº [48.817](#), de 2023, com relação às suas próprias contratações.

5.5 Recebimento provisório e definitivo do objeto

Os bens serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do recebimento, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta;

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com a amostra aprovada ou após o recebimento provisório, o responsável pela execução e/ou fiscalização constatar que o objeto foi executado em desacordo com o especificado, que anotarà em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. Devendo ser substituídos no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado;

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais;

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato;

Os produtos cujo padrão de qualidade e desempenho esteja em desacordo com as especificações técnicas do Termo de Referência ou com a amostra será recusado pelo militar designado oficialmente como responsável, que anotarà em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas observadas. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação.

5.6 Pagamento

A **CONTRATANTE** se obriga a efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, até 30 (trinta) dias após atesto na Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente.

5.7 Multa compensatória por inadimplemento contratual

No caso de inexecução total ou parcial do objeto, que acarrete a rescisão do Contrato, será automaticamente devida multa compensatória no valor de 5% do valor do Contrato, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

5.8 Reajuste de preços

De forma a garantir o equilíbrio econômico-financeiro entre as partes, será aplicado um reajuste de preços com base na variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), com data-base vinculada à data do orçamento estimado e não deverá ser aplicado em prazo inferior a um ano da data-base, conforme art. 92 § 3º da Lei 14133.

5.9 Índice de Atualização Monetária

Na ausência de norma estadual específica quanto ao índice de atualização monetária, e nos termos da orientação da PGE-RJ, fica estabelecida, no âmbito do presente Termo de Referência, a adoção do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) como índice aplicável.

O IPCA será utilizado para fins de atualização monetária dos valores, por se tratar do índice oficial de inflação do país, apurado e divulgado mensalmente pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), observadas as disposições legais e contratuais pertinentes.

6 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 Do Prazo de validade da proposta de preços

O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação, podendo ser prorrogado, por igual período, salvo se houver justificativa para prazo diverso aceita pela Administração.

6.2 Das condições da proposta de preços

A proposta de preços deverá ser apresentada em moeda corrente nacional, contendo os valores unitários e totais de cada item, já incluídos todos os encargos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento, tais como tributos, fretes, seguros, embalagens, transporte, entre outros.

O proponente deverá declarar expressamente que se compromete a cumprir os prazos de entrega estabelecidos neste Termo de Referência, bem como a realizar as entregas nos locais designados pelo órgão gerenciador ou participantes.

Somente o licitante vencedor deverá apresentar amostras para avaliação técnica.

A proposta deverá ainda conter declaração de que os produtos ofertados são novos, não reprocessados, devidamente regularizados perante a Anvisa, e que os preços ofertados são compatíveis com os praticados no mercado.

O não atendimento a essas condições poderá implicar na desclassificação da proposta.

6.3 Amostra

A apresentação das amostras tem por finalidade permitir a verificação de compatibilidade com as especificações técnicas do item 2.2.1 deste Termo de Referência, bem como a conformidade com requisitos regulatórios e de segurança.

O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar após a fase de lances no certame, deverá apresentar amostra **física** dos produtos ofertados, devidamente identificadas com o nome da empresa, o número do item e a marca comercial.

As amostras deverão ser entregues, no prazo de até **07 (sete) dias úteis**, contados da notificação por meio do sistema (chat mensagem), no **Departamento Geral de Administração e Finanças – DGAF, situado na Praça da República nº 45, Centro – Rio de Janeiro/RJ**, no horário compreendido entre 10h e 16h. De onde serão convocados os assessores técnicos da Diretoria Geral de Saúde para retirada e análise, assinando a Declaração de retirada de amostra.

Quando de posse da amostra, será divulgado no Sistema Integrado de Gestão de Aquisições (SIGA-RJ), o dia, hora e local de análise da mesma, para que todos os licitantes possam acompanhar o procedimento.

Para fins de julgamento, serão observados os critérios de avaliação constantes no documento **Modelo de Análise de Amostras**, em anexo (119351609).

Os assessores técnicos serão responsáveis pela emissão de parecer técnico conclusivo e motivado quanto à conformidade do material, constando a aprovação ou reprovação da amostra conforme modelo definido no Boletim da SEDEC/CBMERJ Nº 053 de 24/03/26. No relatório técnico de análise de amostra deverá conter, obrigatoriamente, um Registro fotográfico e/ou audiovisual detalhado do item testado, sendo este laudo inserido imediatamente no respectivo processo no Sistema Eletrônico de Informações (SEI-RJ). O resultado será disponibilizado por meio de mensagem no sistema. Caso necessário, poderá ser solicitada amostra documental (folder original e prospectos) para complementação das informações.

As amostras não serão contabilizadas como item entregue.

O prazo máximo para emissão do laudo técnico será de **15 (quinze) dias corridos**, contados a partir da data de recebimento da amostra.

A amostra aprovada permanecerá sob a posse e guarda da Administração (SEDEC/CBMERJ) até que haja a entrega total do quantitativo pelo fornecedor.

Amostras reprovadas/abandonadas: as amostras não retiradas em até 10 (dez) dias após a reprovação no certame ou de comunicação oficial serão consideradas itens abandonados, podendo ser incorporadas ao patrimônio estadual ou descartadas.

A ausência de entrega da amostra no prazo estipulado, a apresentação de produto fora das especificações ou a reprovação da amostra acarretará a desclassificação da proposta, com a convocação do licitante subsequente, a quem se aplicará o mesmo procedimento.

O julgamento da amostra dependerá, obrigatoriamente, da apresentação de documento contendo o número de registro do produto na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), ou, quando isento, da documentação que comprove tal isenção.

7. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

Tomando por base as quantidades necessárias para atendimento da demanda das unidades e os preços orçados, conforme demonstrado no ETP (117066492), estima-se que o custo total para aquisição do objeto é de aproximadamente R\$ **594.327,88** (quinhentos e noventa e quatro mil, trezentos e vinte e sete reais e oitenta e oito centavos).

Tal montante, é um orçamento paramétrico, não refletindo o valor estimado para a contratação. Que será definido pela equipe da Pesquisa de Mercado, após robusta análise técnica, fundamentada pelos parâmetros exigidos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e no art. 29 do Decreto Estadual nº 48.816/2023.

8- ADOÇÃO DE ORÇAMENTO SIGILOSO

Conforme art. 17, inciso IX, do Decreto Estadual nº 48.816/2023, não será adotado orçamento sigiloso para a presente contratação, sendo o valor estimado divulgado integralmente.

9. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Revisado por:

RODRIGO OLIVEIRA DE ABREU LIMA -TEN CEL BM QOC/99

RG: 24.853 ID Funcional 2635896-4

Chefe do Departamento de Planejamento e Logística da SUSAU

Comissão de Planejamento:

RACHEL CARDOSO DE FARIA - TEN CEL BM
RG: 32870
Id funcional: 615642-8

VAGNER COSTA DE SOUZA - TEN CEL BM
RG: 32875
Id funcional: 615647-9

FERNANDA FASCIOTTI MACEDO AZEVEDO - TEN CEL BM
RG: 32877
Id funcional: 615649-5

PRISCILA DOS SANTOS GOMES OLIVARES- 1º TEN BM
RG: 2200067
4374971-2
Id funcional: 4374971-2

Aprovo:

RENATA DA SILVA VASCONCELLOS NEIVA - Cel BM QOS/Enf/00.
RG: 28.546 - Id Funcional 559670

Subdiretora Administrativo da Diretoria Geral de Saúde

ANEXO II - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Defesa Civil
Superintendência de Saúde

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR PARA VIABILIZAR O FORNECIMENTO DE DIETAS ENTERAIS PARA O HOSPITAL CENTRAL ARISTARCHO PESSOA (HCAP)

OBJETO: Dietas enterais e suplementos alimentares para suprir as necessidades nutricionais dos pacientes do Hospital Central Aristarcho Pessoa (HCAP)

MODALIDADE: Aquisição de bens comuns

PROCESSO ADMINISTRATIVO: SEI-270006/013496/2025

1. INTRODUÇÃO

O presente estudo foi motivado pelo Documento de Oficialização de Demanda (98908837) e busca determinar a melhor solução para atender à necessidade de dietas enterais e suplementos alimentares, de modo a suprir as necessidades nutricionais dos pacientes internados no HCAP, quando não houver possibilidade de alimentação por via oral ou quando esta for insuficiente.

Ao longo deste documento, serão abordadas as necessidades da referida Unidade de saúde, as soluções disponíveis no mercado e os aspectos econômicos, técnicos e legais que devem ser considerados na escolha da melhor solução, de forma a atender a Administração com eficiência.

Dessa forma, busca-se determinar a melhor solução técnica e econômica que permitirá fornecer a alimentação necessária ao público usuário do HCAP, garantindo atendimento de qualidade e contribuindo para a melhoria na evolução clínica desses pacientes.

2. NECESIDADE DE CONTRATAÇÃO

De acordo com as publicações da Sociedade Brasileira de Nutrição Enteral e Parenteral (BRASPEN), a terapia nutricional é fundamental na atenção ao paciente e deve ser implementada de forma precoce (primeiras 48h de internação) visando minimizar os agravos ao seu estado de saúde. Na doença crítica, o fornecimento de quantidades adequadas de macronutrientes e micronutrientes que estejam de acordo com as necessidades do paciente, é capaz de modular a resposta inflamatória e o estresse oxidativo, evitando assim complicações, além de favorecer o aumento de síntese proteica e melhora da massa corporal magra, manutenção da integridade intestinal, aumento da capacidade absorviva do intestino e melhora da sensibilidade à insulina.

Através do fornecimento das Dietas Enterais e Suplementos é possível assegurar o aporte adequado de calorias, proteínas, vitaminas e minerais promovendo dessa forma a assistência integral ao paciente. O perfil de pacientes beneficiados com a terapia nutricional inclui crianças, adolescentes, adultos e idosos com diabetes, doença renal, câncer, pneumonia, quadros neurológicos que impossibilitem a alimentação via oral, pacientes em ventilação mecânica, entre outras condições clínicas.

A ausência ou descontinuidade no fornecimento desses produtos comprometeria a segurança alimentar e nutricional dos pacientes, podendo ocasionar retrocesso no tratamento, prolongamento de internações e aumento de custos hospitalares.

Dessa forma, a contratação proposta visa assegurar a continuidade e a qualidade da terapia nutricional enteral e suplementar no âmbito do HCAP, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, previstos na Lei nº 14.133/2021.

2.1 Contratações anteriores

Existe um histórico de contratações anteriores realizadas pelo HCAP para o objeto pretendido.

Estas e as contratações realizadas por outras Unidades públicas serão tratadas oportunamente no tópico 4.2.6 - Avaliação Comparativa (Benchmarking).

2.2 Previsão no Plano de Contratações Anual - PCA

O objeto desta contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, sob os DFDs nº 16100/2026/00051 e 16100/2026/00152, conforme Anexo (130387811).

3. SETOR DEMANDANTE

A necessidade foi evidenciada pelo setor de Nutrição Clínica do Hospital Central Aristarcho Pessoa (HCAP), conforme Documento de Oficialização da Demanda (98908837).

Em consonância com o inciso V e parágrafo único do art. 6º, previstos no Decreto Estadual nº 48.816/23, o referido Documento indicou os integrantes para a composição da equipe de planejamento.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Da análise do cenário externo

O HCAP necessita recompor o estoque de Dietas Enterais e Suplementos alimentares de forma a suprir as demandas dos pacientes internados, quando não houver possibilidade de alimentação por via oral ou quando esta for insuficiente.

Aspecto Avaliado	Descrição / Análise	Impacto na Contratação
Contexto do mercado	O mercado de dietas enterais e suplementos é concentrado em poucos fabricantes e distribuidores com registro na ANVISA, o que reduz a competitividade e pode elevar preços.	Risco de menor disputa e necessidade de ampla pesquisa de preços para estimativa adequada de custos.
Regulamentação sanitária	Regido pela RDC nº 503/2021 (ANVISA), que estabelece padrões rigorosos de composição, rotulagem e segurança dos produtos.	Garante qualidade e segurança, mas restringe o número de fornecedores habilitados.
Condições econômicas	Variações cambiais, inflação setorial e dependência parcial de insumos importados afetam custos e prazos de fornecimento.	Risco de oscilação de preços e necessidade de cláusulas contratuais que prevejam reajustes conforme índices oficiais.
Cenário legal e procedimental	Contratação regida pela Lei nº 14.133/2021, observando planejamento prévio, economicidade e transparência. Adoção preferencial do Pregão Eletrônico (SRP).	Maior eficiência e controle, com possibilidade de ganho de escala e gestão integrada de estoque.
Ameaças	• Atrasos de entrega • Descontinuidade de produtos • Oscilações de preços • Redução de oferta no mercado	Exigem monitoramento de mercado, planejamento de estoque de segurança e múltiplos fornecedores habilitados.
Oportunidades	• Ganho de escala pelo SRP • Padronização de produtos • Otimização logística e de custos • Fortalecimento da governança contratual	Melhoria da eficiência administrativa e redução de custos unitários.
Perspectiva estratégica	A manutenção de estoque regular de dietas e suplementos garante a continuidade da Terapia Nutricional e a eficiência hospitalar.	Essencial para a qualidade assistencial, redução do tempo de internação e economia global de recursos públicos.

4.2 Levantamento de mercado

Em atendimento ao disposto no inciso VIII do art. 7º do Decreto Estadual nº 48.816/2023, foi realizado o levantamento de mercado com o objetivo de identificar fornecedores, práticas de preços, condições comerciais e parâmetros técnicos relacionados à aquisição de dietas enterais e suplementos nutricionais.

A pesquisa contemplou consulta a fontes oficiais de contratações públicas e fornecedores do setor, de modo a assegurar uma visão ampla e atualizada do comportamento do mercado.

Foram analisadas as seguintes bases de referência:

- Portal de Compras do Estado do Rio de Janeiro (www.compras.rj.gov.br) – verificação de atas de registro de preços vigentes e licitações concluídas por órgãos estaduais, incluindo unidades da Secretaria de Estado de Saúde e do próprio CBMERJ.
- Fornecedores e distribuidores especializados, como Nutrimix, Nutritiva e Vertical, para obtenção de especificações técnicas e valores médios de mercado, conforme anexos (116330614, 116614714 e 117857507).

Verificou-se que a **modalidade Pregão Eletrônico, na forma de Registro de Preços**, é amplamente utilizada para este tipo de aquisição em âmbito nacional, dada a natureza padronizada dos produtos e a necessidade de fornecimento contínuo, com entregas parceladas conforme a demanda hospitalar. Tal formato permite maior economicidade e flexibilidade operacional, sendo, portanto, a alternativa mais aderente à realidade do HCAP.

O levantamento de mercado, aliado à análise de contratações anteriores e vigentes, demonstra a existência de fornecedores qualificados e habilitados no mercado nacional, garantindo a viabilidade da contratação e a obtenção de proposta vantajosa para a Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.2.1 Modelo de contratação

Considerando as características do objeto pretendido, a natureza contínua do consumo e a necessidade de abastecimento regular de dietas enterais e suplementos nutricionais, verifica-se como forma de atendimento a demanda, a viabilidade técnica e administrativa da aquisição dos itens demandados. A presente contratação poderá ser conduzida por diferentes modelos de aquisição previstos na legislação vigente, a saber:

- Pregão Eletrônico – Sistema de Registro de Preços (SRP): modalidade mais adequada e amplamente adotada para aquisição de bens padronizados e de consumo contínuo, permitindo entregas parceladas conforme a necessidade do hospital e maior economicidade ao erário;
- Adesão a Atas de Registro de Preços de outros órgãos (carona): alternativa complementar que poderá ser considerada caso existam atas vigentes com especificações técnicas compatíveis e disponibilidade de saldo, assegurando celeridade e otimização de recursos;
- Contratação direta por dispensa de licitação: aplicável apenas em hipóteses excepcionais, como situações emergenciais ou de pequeno valor, quando comprovada a inviabilidade momentânea de realização de procedimento competitivo.

Diante do exposto, conclui-se que o **Pregão Eletrônico na forma de Sistema de Registro de Preços (SRP)** constitui o **modelo de contratação mais vantajoso e adequado** às necessidades do Hospital Central Aristarcho Pessoa (HCAP), por assegurar **maior competitividade, flexibilidade operacional, eficiência administrativa e continuidade do fornecimento**, em conformidade com os princípios da **Lei nº 14.133/2021**.

4.2.2 Análise de segmento de mercado

Em pesquisa realizada com fornecedores e contratações públicas anteriores, seguem elencadas algumas empresas atuantes no setor, conforme anexos (117857184; 117856760; 117858015):

- Grupo Vertical
- Nutritiva produtos nutricionais
- Nutrimix comercial
- Nutric nutricional
- Support produtos nutricionais Ltda
- Nutriplan comercial Ltda
- Unique distribuidora de medicamentos Eireli
- Nutrir soluções em saúde Eireli

4.2.3 Descrição da solução

A contratação tem por finalidade assegurar o fornecimento contínuo de dietas enterais e suplementos nutricionais, destinados à Terapia Nutricional de pacientes internados no Hospital Central Aristarcho Pessoa (HCAP), de forma a garantir o adequado suporte metabólico e clínico aos usuários assistidos.

Considerando as particularidades do segmento, apresentam-se a seguir as principais questões que orientam a definição da solução:

a) Relação jurídica com o mercado

O fornecimento de dietas enterais e suplementos nutricionais enquadra-se na categoria de aquisição de bens de consumo padronizados, cuja relação jurídica é oriunda de Pregão Eletrônico ou Ata de Registro de Preços.

A relação jurídica deve ser estruturada de forma a assegurar a observância das normas sanitárias, com cláusulas contratuais que exijam comprovação de regularidade técnica e de qualidade dos produtos, bem como entregas parceladas de acordo com a necessidade do hospital, evitando perdas por vencimento de validade.

b) Precificação do objeto

A definição de preços é impactada por fatores como composição nutricional, tipo de fórmula, embalagem e custos logísticos. Para estimar valores de referência, deverão ser utilizadas fontes oficiais — Pannel de Preços, Compras.gov.br, Compras RJ e atas vigentes — garantindo maior fidedignidade e transparência.

c) Operacionalização da execução

O fornecimento ocorrerá de forma parcelada e programada, conforme a demanda hospitalar, evitando perdas por vencimento e assegurando o abastecimento regular. A gestão do contrato incluirá fiscais técnico e administrativo, controle de validade e registro de consumo.

d) Empenho, faturamento, liquidação e pagamento

Os empenhos deverão ser emitidos de forma parcelada, conforme o cronograma de entregas e o saldo contratual disponível. Cada entrega será acompanhada de nota fiscal eletrônica, comprovante de recebimento e termo de atesto emitido pelo fiscal técnico do contrato, que confirmará a conformidade do produto e a quantidade recebida.

A liquidação da despesa ocorrerá após a verificação do cumprimento integral das condições contratuais, e o pagamento será processado conforme o fluxo orçamentário vigente, observando o prazo legal estabelecido em contrato, preferencialmente até 30 dias após o atesto.

4.2.4 Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não se faz necessário contratações correlatas e/ou interdependentes para o objeto em tela.

4.2.5 Parcelamento do objeto

Considerando que a divisibilidade do objeto do presente processo é técnica e economicamente viável, não acarreta prejuízo ao conjunto nem perda de economia de escala (conforme Súmula nº 247 do TCU), e que o parcelamento constitui regra a ser observada pela Administração nas licitações, com vistas a ampliar a competitividade e a participação de licitantes, sugere-se o **parcelamento por item** do objeto.

4.2.6 Avaliação comparativa (Benchmarking)

A pesquisa realizada no Portal de Compras do Estado do Rio de Janeiro (www.compras.rj.gov.br) demonstrou que, para objetos semelhantes, a Administração Pública tem atendido às demandas por meio de duas modalidades principais:

- Contratação direta por dispensa de licitação;
- Pregão Eletrônico – Sistema de Registro de Preços (SRP).

Considerando que, no presente caso, a demanda não se enquadra nas hipóteses de dispensa, por não se tratar de situação emergencial nem de contratação de pequeno valor, conclui-se que o Pregão Eletrônico, na forma de Sistema de Registro de Preços (SRP), configura a alternativa mais vantajosa e adequada às necessidades do Hospital Central Aristarcho Pessoa (HCAP).

Essa modalidade assegura maior competitividade, flexibilidade operacional, eficiência administrativa e continuidade do fornecimento, em consonância com os princípios da Lei nº 14.133/2021, notadamente os da economicidade, planejamento e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

4.2.6.1 Contratações feitas no próprio órgão ou entidade

Conforme pesquisa realizada no Portal de Compras do Estado do Rio de Janeiro (www.compras.rj.gov.br), seguem contratações anteriores realizadas pelo CBMERJ para o objeto desta contratação:

Licitação	Modalidade	Fornecedor	Data da homologação
PE-181/23 CBMERJ- SRP DIETAS ENTERAIS	Pregão Eletrônico - Lei 8.666	NUTRIPLAN COMERCIAL LTDA	13/06/2024
PE-014/21 R1 CBMERJ - Dietas Enterais/Supl. Alimentare	Pregão Eletrônico - Lei 8.666	NUTRIMIX COMERCIAL LTDA	15/03/2022

PE-038/19 CBMERJ -Dietas Enterais e Supl.Alimentar	Pregão Eletrônico - Lei 8.666	NUTRIMIX COMERCIAL LTDA	16/08/2019
--	-------------------------------	-------------------------	------------

Conforme anexo (117857184).

4.2.6.2 Contratações feitas no Governo do Estado do Rio de Janeiro

Conforme pesquisa realizada no Portal de Compras do Estado do Rio de Janeiro (www.compras.rj.gov.br), seguem contratações realizadas por outros órgãos do Governo do Estado do Rio de Janeiro para o objeto desta contratação:

Órgão/Entidade Contratante	Tipo de compra	Modalidade	Fornecedor	Data da homologação
FSERJ FUNDAÇÃO SAÚDE DO EST. DO RIO DE JANEIRO	Dispensa Especial	-	SUPPORT PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA	08/12/2021
SEPM - Secretaria de Estado de Polícia Militar	PE-079/21 SEPM-SRP AQUISIÇÃO DE NUTRIÇÃO ENTERAL	Pregão Eletrônico - Lei 8.666	NSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELL	19/11/2021
SEPM - Secretaria de Estado de Polícia Militar	PE 063/23 SRP-AQ. INS. DE NUTRIÇÃO ENTERAL E ORA	Pregão Eletrônico - Lei 8.666	NUTRIC NUTRICIONAL COMÉRCIO LTDA	27/07/2023
UERJ ADMINISTRA CAO CENTRAL	Dispensa Especial	-	PROCARE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	25/03/2022
UERJ - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO HOSPITAL UNIVERSITARIO PEDRO ERNESTO	PE0514/23 UERJ - AQUIS DIETAS ENTERAIS	Pregão Eletrônico - Lei 8.666	SUPPORT PRODUTOS NUTRICIONAIS LTD	26/01/2024

Conforme Anexo (117856760).

4.2.6.3 Contratações similares de outros Estados e Entidades

Com o intuito de subsidiar o presente estudo, foi realizada pesquisa de benchmarking superficial no Banco de Preços, de caráter meramente ilustrativo, sem a pretensão de equiparar tecnicamente os itens ou seus respectivos valores.

O objetivo da consulta é demonstrar que outros entes da federação também realizam aquisições de dietas enterais mediante processo licitatório, confirmando a prática administrativa adotada em diversos estados brasileiros.

A título de exemplificação, apresentam-se a seguir alguns registros identificados:

Órgão/Entidade Contratante	Tipo de compra	Modalidade	Data da licitação
Secretaria de Estado de Saúde/Governo do Estado do Maranhão	PE 900042025 UASG: 425128	Pregão eletrônico	26/02/2025
Prefeitura municipal de Cataguases/MG	PE 900082025 UASG: 984305	Pregão Eletrônico	21/02/2025
Secretaria de Estado de Saúde	PE 900992025 UASG: 925120	Pregão Eletrônico	19/02/2025
Prefeitura Municipal de Ocara/PE	PE 902252025 UASG: 932299	Pregão Eletrônico	11/02/2025

Conforme Anexo (117858015)

Essa pesquisa, ainda que exploratória, reforça a existência de mercado fornecedor ativo e competitivo, validando a viabilidade da contratação e a adequação da modalidade licitatória proposta, em consonância com os princípios da Lei nº 14.133/2021, especialmente os da planejamento, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

4.2.6.4 Conclusão do Benchmarking

Observa-se que, de acordo com os casos pesquisados e apresentados nos itens anteriores, identificou-se que no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, as contratações para o objeto pretendido compartilham semelhanças quanto à duração contratual, reajuste de preços, regime de execução e critérios de julgamento. Tais padrões comuns podem influenciar de maneira significativa a eficácia e transparência da contratação.

Assim, considerando todo o exposto no Benchmarking, bem como no Modelo de contratação, reforça-se que o **Pregão Eletrônico na forma de Sistema de Registro de Preços (SRP)** constitui o **modelo de contratação mais vantajoso e adequado** às necessidades do Hospital Central Aristarcho Pessoa (HCAP), por assegurar **maior competitividade, flexibilidade operacional, eficiência administrativa e continuidade do fornecimento**, em conformidade com os princípios da **Lei nº 14.133/2021**.

4.2.6.5 Resultados pretendidos

Com a contratação, pretende-se alcançar os seguintes resultados concretos e mensuráveis:

- 1) Assegurar a continuidade da assistência nutricional hospitalar, evitando interrupções no tratamento de pacientes impossibilitados de alimentação oral ou com ingestão insuficiente;
- 2) Promover o adequado aporte de nutrientes (energético, proteico, vitamínico e mineral), favorecendo a recuperação clínica, a cicatrização tecidual e a redução do tempo de internação;
- 3) Padronizar o fornecimento de dietas enterais e suplementos, garantindo conformidade com as normas sanitárias (RDC nº 503/2021 – ANVISA) e com as diretrizes da equipe de Nutrição Clínica;
- 4) Ampliar a segurança alimentar e hospitalar, por meio da utilização de produtos com qualidade comprovada, rastreabilidade e registros válidos na ANVISA;
- 5) Reduzir desperdícios e otimizar o controle de estoque, mediante o fornecimento parcelado e programado, de acordo com a demanda efetiva da unidade;
- 6) Aprimorar a gestão dos recursos públicos, com aquisição planejada, transparente e economicamente vantajosa, em consonância com os princípios da eficiência e economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021;
- 7) Atualizar o portfólio de produtos nutricionais utilizados pela unidade, incorporando novas fórmulas e suplementos respaldados por evidências científicas e protocolos clínicos atualizados;

- 8) Elevar a qualidade da assistência nutricional prestada aos bombeiros militares e seus dependentes atendidos no HCAP, refletindo diretamente na promoção da saúde e no bem-estar dos usuários.

5. MEMÓRIA DE CÁLCULO E ESTIMATIVA DE PREÇOS

Conforme anexos (98908837) e (116640275), segue memória de cálculo de consumo das dietas enterias e suplementos alimentares:

ITEM	ID SIGA	ESPECIFICAÇÃO	UNID	CONSUMO MÉDIO				Orçamento Nutrimix (R\$)	Orçamento Vertical (R\$)	Orçamento Nutritiva (R\$)	Média de Preços (R\$)	Preço total estimado (R\$)
				ANUAL			MÉDIA ANUAL					
				2022	2023	2024						
1	97953	Dieta nutricional completa, descricao: dieta enteral liquida, nutricionalmente completa, oligomerica, apresentacao: embalagem 500ml, sistema fechado	UNID	144	144	230	173	108,86	-	158,90	133,88	23.161,24
2	57585	Dieta nutricional completa, descricao: dieta enteral liquida nutricionalmente completa polimerica, normocalorica (1,0 a 1,2 cal/ml) normoproteica (10 a 16 % de proteina) atingindo 100% da idr para vitaminas e minerais isenta de sacarose, lactose e gluten, apresentacao: acondicionada em embalagem sistema fechado proprio para bomba de 500ml.	UNID	264	588	816	556	-	-	79,45	79,45	44.174,20
3	57576	Dieta nutricional completa, descricao: dieta enteral liquida nutricionalmente completa oligomerica, com densidade calorica (1,5 cal/ml), com 18 a 20% de proteina atingindo 100% da idr para vitaminas e minerais, isenta de sacarose, lactose e gluten, apresentacao: acondicionada em embalagem sistema fechado próprio para bomba de 1000ml	UNID	216	475	216	302	182,66	-	-	182,66	55.163,32
4	191019	Deta nutricional completa,descricao: polimerica, hipercalorica (1,3 kcal/ml) e hiperproteica (>20% vct), adicionada de arginina, prolina e inulina, especifica para lesões por pressao, sem lactose, sacarose e gluten, apresentacao: sistema fechado de 1000ml, forma fornecimento: embalagem de 1000 ml	UNID	86	202	0	144	143,91	-	-	143,91	20.723,04
5	149478	Dieta nutricional completa, descricao: enteral liquida, especifica para paciente diabetico descompensadoshipercalorica (1,5 kcal/ml). hiperproteica. isenta de sacarose, lactose e gluten. acrescida de fibras, contem isomaltulose. apresentacao: embalagem sistema fechado com 1000 ml, apresentacao: sistema fechado de 1000ml, forma fornecimento: embalagem de 1000 ml	UNID	317	331	389	345	106,10	145,30	178,78	143,393	49.470,59
6	136493	Dieta nutricional completa, descricao: dieta enteral liquida nutricionalmente completa para crianças a partir de 1 ano, normocalorica (1,0 kcal/ml), teor proteico de 10 a 16%, isenta de sacarose, lactose, gluten e fibras, apresentacao: volume de 250 - 500 ml. sistema fechado, forma fornecimento: unidade	ML	50500	20000	55000	42000	-	0,19	0,24	0,215	9.030,00

7	163098	Dieta nutricional completa, descricao: dieta enteral liquida, nutricionalmente completa, polimerica, hipercalorica, hiperproteica e hiperlipidica. com adicao de fibras, com adicao de sacarose e nutrientes especiais epa, dha e betacaroteno. apresentacao: embalagem de 500 ml, sistema fechado, forma fornecimento: embalagem de 500 ml	UNID	101	187	29	106	-	-	135,07	135,07	14.317,42
8	177286	Dieta nutricional completa,descricao: enteral liquida polimerica, uso geral, hipercalorica (1,5kcal/ml). hiperproteica (20 a 25% de proteinas). 25 a 35% de lipidios. isenta de lactose, gluten e fibra, apresentacao: embalagem de 1000ml sistema fechado, forma fornecimento: embalagem 1000 ml	UNID	1368	1051	1512	1310	72,50	113,95	154,95	113,80	149.078,00
9	182587	Dieta nutricional completa - descricao: dieta nutricional completa,descricao: dieta enteral liquida, polimerica, hipercalorica (2,0 kcal/ml) e hiperproteica (100g/litro); com distribuicao calorica de 20% de proteina, 35% de carboidrato e 45% de lipidio com presenca de oleo de peixe rico em epa e dha. isenta de fibras, sacarose e gluten. osmolaridade de 395 mosm/l, apresentacao: acondicionada em embalagem sistema fechado de 500 ml, forma fornecimento: embalagem 500mL	UNID	778	650	720	716	72,36	-	127,12	99,74	71.413,84
10	192244	Dieta nutricional completa - descricao: dieta liquida polimerica, nutricionalmente completa, hiperproteica (17% a 20% do vet), hipercalorica (densidade calorica maior ou igual a 1,2 kcal/ml), normoglicidica, normolipidica, que atinja 100% da idr em 1 litro de dieta (exceto para sodio, potassio, cloreto e ferro), isenta de lactose, sacarose, fibras e gluten, para uso enteral, sistema fechado, apresentacao: liquida, forma fornecimento: embalagem 1000 ml	UNID	230	346	130	235	68,30	-	154,95	111,625	26.231,88
11*	131738	Dieta nutricional completa,descricao: enteral e/ou oral, especializada para paciente nefropata em tratamento conservador, hipercalorica (2,0 kcal/ml), normolipidica, hipoproteica (7%), com aminoacidos essenciais, isenta de lactose, sacarose e gluten, apresentacao: tetra pack de 200ml	UNID	-	-	-	60	-	28,40	53,62	41,01	2.460,60
12	138363	Suplemento alimentar,descricao: suplemento alimentar liquido, nutricionalmente completo, hipercalorico, para insuficiencia renal aguda/cronica em tratamento dialitico. sabor: baunilha, apresentacao: embalagem de 200 ml, forma fornecimento: unidade	UNID	187	115	331	211	20,30	32,95	45,68	32,976	6.957,94

13	192114	Suplemento alimentar - descricao: formula modificada para uso oral, hipercalorica (com 2.2kcal/ml ou mais), hiperproteica(com 20% ou mais de proteina), indicada para risco de desnutricao ou desnutricao relacionadas a doencas e pacientes que necessitem de altas doses caloricas e/ou com restricao de volume, isento de fibras, apresentacao: liquida, pronta para uso, forma fornecimento: embalagem 125 ml	UNID	216	504	778	500	30,24	139,90	67,55	79,23	39.615,00
14	138727	Suplemento alimentar, descriç�o: suplemento alimentar via oral, f�rmula nutricionalmente completa, polimerica, hipercalorica, teor proteico maior/igual 17%, isenta de lactose, fibras e gluten, com adi��o de vitaminas e minerais, apresenta��o: embalagem individual com 200 ml, forma de fornecimento: embalagem	UNID	216	504	778	500	20,00	19,25	41,72	26,99	13.495,00
15	147077	F�rmula nutricional, finalidade: f�rmula imunomoduladora criada para satisfazer tanto as necessidades nutricionais quanto metabolicas de pacientes gravemente enfermos em estado ou com risco de infecc�o. enriquecido com l-arginina, nucleot�deos e ac�dos graxos w3, epa e dha, que exercem um importante papel na modulac�o da fun��o imunologica. isenta de sacarose, lactose e gluten, composic�o: distribuic�o calorica: 200 kcal/embalagem, prote�nas: 24% (77% caseinato de c�lcio e s�dio obtido do leite de vaca, 23% l-arginina). carboidrato: 53% (100% maltodextrina) gorduras: 23% (67% �leo de peixe, 19% tcm, 12% �leo de milho, 2% lecitina de soja); osmolalidade: 350 mosm/kg �gua, complemento composic�o: �gua deionizada, maltodextrina, caseinato de s�dio, �leo de peixe, l- arginina, caseinato de c�lcio, triglicer�deos de cadeia m�dia, �leo de milho, cloreto de s�dio, citrato de pot�ssio, citrato de magn�sio, �cido ribonucleico, fosfato de c�lcio, ascorbado de s�dio, fosfato de pot�ssio, bitartarato de colina, betacaroteno, vitamina e, sulfato de zinco, sulfato ferroso, vitamina a, niacin�mida, pantotenato de c�lcio, gluconato de cobre, sulfato de m�ng�sio, fluoreto de s�dio, vitamina b1, vitamina b6, vitamina d, vitamina b2, vitamina k, cloreto de cromo, molibdato de s�dio, �cido f�lico, selenito de s�dio, iodeto de pot�ssio, biotina, vitamina b12, sabor: n/a, embalagem: tetra pack 200 ml	UNID	115	43	187	115	30,00	-	-	30,00	3.450,00

16	189654	Suplemento alimentar,descricao: suplemento alimentar liquido, hipercalorico (1,25 a 1,4 kcal/ml), hiperproteico, indicado para pacientes com problemas de cicatrizacao, com arginina e/ou prolina, zinco, selenio e vitaminas, apresentacao: embalagem individual, forma fornecimento: embalagem 200 ml	UNID	374	86	418	293	30,00	40,30	-	35,15	10.298,95
17	138711	Suplemento alimentar, descricao: suplemento oral liquido, para pacientes com diabetes, normocalorico, hipoglicidico. isento de sacarose e gluten, com adicao de fibras, de vitamina, apresentacao: embalagem individual 200 ml, forma fornecimento: embalagem	UNID	389	562	690	547	20,50	32,50	-	26,50	14.495,50
18	60723	Suplemento alimentar, descricao: liquido, para crianças a partir de 01 ano de idade, hipercalorico (1,5), com 10% de proteina, fornecendo alto aporte de nutrientes em pequeno volume. rico em vitaminas e minerais. isento de lactose e gluten com sabor morango, apresentacao: embalagem individual com no minimo 200ml	UNID	43	58	100	67	-	113,55	45,68	79,615	5.334,21
19*	93636	Suplemento alimentar,descricao: suplemento liquido, hipercalorico (1,5 kcal/ml), com 10% do valor calorico de proteinas (sendo 100% proteina do soro do leite), carboidratos a partir de 85% do valor calorico total, com maltodextrina superior a 85 % do teor de carboidratos, isento de lipidios, lactose e gluten, sabores, apresentacao: embalagem individual com no minimo de 200ml	UNID	-	-	-	75	22,70	-	71,51	47,105	3.532,88
20	165488	Suplemento alimentar,descricao: modulo de proteina para dieta enteral ou oral, em po, 100% proteina isolada do soro do leite, sem sabor. isento de sacarose e gluten, apresentacao: sachê 15 g, forma fornecimento: sachê	UNID	965	965	1152	1028	13,15	-	15,68	14,415	14.818,62
21	92767	Suplemento alimentar, descricao: mix de probioticos contendo pelos menos duas cepas, sendo cepas de lactobacillus e bifidobactérias, em concentração de pelo menos 10x9 ufc, apresentacao: sachê	UNID	60	288	72	140	6,25	-	6,56	6,405	896,70
22	82214	Espressante alimentar - apresentacao: po, composicao: modulo de carboidratos usado como espessante, a base de maltodextrina e goma xantana, isento de sacarose, lactose e glúten, forma fornecimento: lata 125 g	G	1625	1250	1750	1500	0,73	-	1,64	1,185	1.777,50
23	192073	Espressante alimentar - apresentacao: po, composicao: modulo de carboidratos usado como espessante, a base de maltodextrina e goma xantana, isento de sacarose, lactose e glúten, forma fornecimento: sachê 1,2 g	UNID	3168	2448	3427	3014	4,20	-	-	4,20	12.658,80

24	192242	Complemento alimentar - descricao: modulo de fibras 100% soluveis, isento de gluten e sacarose, apresentacao: po, forma fornecimento: sachê de 5 a 7 g	UNID	389	288	202	293	6,10	-	6,00	6,05	1.772,65
										TOTAL		R\$ 594.327,88

*OBS: Os itens 11 e 19 não apresentam memória de cálculo pois sua utilização, pelo setor de nutrição é inédita, conforme Anexo (98908837) e (116640275).

A maioria dos produtos descritos já possui registro de utilização regular pelo setor de Nutrição Clínica do HCAP. Contudo, os itens 11 e 19 foram incluídos pela primeira vez, e suas estimativas de consumo basearam-se no número de pacientes com indicação específica de uso desses produtos, conforme avaliação técnica do serviço.

O perfil epidemiológico dos pacientes atualmente atendidos na unidade é composto majoritariamente por idosos com fragilidade nutricional e múltiplas comorbidades, destacando-se a insuficiência renal crônica. Pacientes com tais condições clínicas requerem adaptações dietéticas individualizadas, incluindo restrições de nutrientes, o que frequentemente compromete a palatabilidade e a aceitação da dieta por via oral. Nesse contexto, a inclusão de suplementos nutricionais específicos formulados para atender a essas restrições, neste caso o item 11, torna-se fundamental para assegurar a melhor adesão e recuperação do estado nutricional.

Além disso, o constante avanço das evidências científicas e a atualização periódica de protocolos clínicos justificam a incorporação de novos produtos que complementem ou substituam os já utilizados, promovendo maior eficácia terapêutica e segurança ao paciente. Assim, o item 19 foi proposto com o intuito de atender às recomendações de um novo protocolo de terapia nutricional, alinhado às melhores práticas assistenciais vigentes e às diretrizes atualizadas de nutrição clínica hospitalar.

O quantitativo total de determinados itens foi ajustado, considerando as apresentações e embalagens disponíveis no mercado, de modo a garantir a adequação do fornecimento à realidade comercial e operacional.

Estima-se, para a presente contratação, o valor de R\$ 599.611,13 (quinhentos e noventa e nove mil, seiscentos e onze reais e treze centavos).

A estimativa de preços tomou como base o orçamento (116330614, 116614714 e 117857507) em anexo.

Conforme art. 17, inciso IX, do Decreto Estadual nº 48.816/2023, não será adotado orçamento sigiloso para a presente contratação, sendo o valor estimado divulgado integralmente.

6 INSTITUCIONAL E LEGAL

A aquisição desses produtos deve seguir normas sanitárias da ANVISA e MINISTÉRIO DA SAÚDE:

1. RDC nº 503/2021 – ANVISA: Dispõe sobre alimentos para fins especiais, incluindo:

- Dietas enterais industrializadas (isentas de lactose, hipercalóricas, imunomoduladoras etc.)
- Suplementos alimentares para fins médicos específicos

2. RDC nº 727/2022 – ANVISA - Regulamenta os suplementos alimentares destinados a indivíduos saudáveis ou com necessidades específicas (ex: hiperproteicos, hipercalóricos, com vitaminas e minerais). Serve para definir:

- Critérios de rotulagem, uso seguro e controle de qualidade;
- Proibição de alegações terapêuticas (são alimentos, não medicamentos).

3. RDC Nº 21, DE 13 DE MAIO DE 2015 - Dispõe sobre o regulamento técnico de fórmulas para nutrição enteral.

4. RDC Nº. 22, DE 13 DE MAIO DE 2015 - Dispõe sobre o regulamento técnico de compostos de nutrientes e de outras substâncias para fórmulas para nutrição enteral e dá outras providências.

7 AUDIÊNCIA PÚBLICA

No caso da aquisição em análise, não se identificou a necessidade de realização de audiência pública.

8 CONSULTA AO MERCADO

Foi realizada consulta ao mercado, com vista a obtenção de orçamentos para a estimativa do valor desta aquisição.

Seguem empresas que forneceram orçamento:

- Grupo Vertical
- Nutritiva - produtos nutricionais
- Nutrimix

8.1 Análise da possibilidade de licitação exclusiva e de cota reserva para micro e pequenas empresas

8.1.1 Da Exclusividade de participação de ME, EPP e MEI

A pesquisa de mercado é realizada imediatamente após a realização do Termo de Referência. Assim, o crivo deste item constará no Relatório Analítico da Pesquisa de Mercado (RAPP), após a busca por potenciais fornecedores em observância aos preceitos da Lei Complementar nº 123/2006.

A exclusividade da licitação se dará para os itens abaixo de R\$ 80.000,00. O estabelecimento da exclusividade da licitação para as beneficiárias da LC nº 123/2006 se dará nos termos do art.6º do Decreto Estadual nº 42.063/2009, observando as hipóteses de não aplicação previstas no art. 9º do mesmo Decreto.

8.1.2 Da Reserva de cota para ME, EPP e MEI

A pesquisa de mercado é realizada imediatamente após a realização do Termo de Referência. Assim, o crivo deste item constará no Relatório Analítico da Pesquisa de Mercado (RAPP), após a busca por potenciais fornecedores em observância aos preceitos da Lei Complementar nº 123/2006.

Considerando a possibilidade de divisibilidade do objeto, verifica-se que, para o item cujo valor estimado supera R\$ 80.000,00, seria, em princípio, aplicável a reserva de cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsto no art. 8º do Decreto Estadual nº 42.063/2009, observadas as hipóteses de não aplicação previstas no art. 9º do mesmo diploma.

Contudo, diante da manifestação expedida pelo Coordenador de Licitações da SEDEC/CBMERJ no documento SEI nº 130870925, foi esclarecida a existência de limitação operacional no sistema SIGA no que se refere às disputas condicionais decorrentes da reserva de cotas. Tal limitação pode ocasionar risco crítico de insucesso na contratação, com a possibilidade de a demanda não ser plenamente atendida.

Nesse contexto, sugere-se que, no presente processo licitatório, não seja adotada a reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte. A inexistência dessa funcionalidade no sistema pode ocasionar prejuízo ao complexo do objeto, uma vez que há risco de comprometimento do atendimento integral da demanda.

Cumprir destacar que o próprio Decreto Estadual nº 42.063/2009 prevê essa possibilidade. Nos termos do art. 9º, inciso II, não se aplica a reserva de cotas quando o tratamento diferenciado não for vantajoso para a Administração ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado:

- Art. 9º** – Não se aplica o disposto nos arts. 6º ao 8º nas seguintes hipóteses, alternativamente:
- [...]
- II** – quando o tratamento diferenciado e simplificado para as pequenas empresas não for vantajoso para a Administração ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

9 DESENHO DA SOLUÇÃO

9.1 Descrição da solução

Eventual aquisição de dietas enterais e suplementos alimentares de forma a suprir as demandas dos pacientes internados, quando não houver possibilidade de alimentação por via oral ou quando esta for insuficiente. Por meio de Pregão Eletrônico na forma de Sistema de Registro de Preços, em conformidade com os princípios da Lei nº 14.133/2021.

9.2 Identificação dos Itens, Quantidades e Unidades

O catálogo SIGA/RJ, que está regulamentado no âmbito do Estado do Rio de Janeiro através do Decreto Estadual nº 49.193/2024, conforme abaixo:

"O SIGA é o sistema informatizado desenvolvido para o processamento e o registro das operações das contratações públicas do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, que compreende as principais funcionalidades:

I - catálogo de Materiais e Serviços; (...)." (art. 2º do Decreto Estadual RJ nº 49.193/2024)

Assim, seguem as especificações detalhadas de cada item necessário, bem como o respectivo código no sistema SIGA-RJ.

Item	ID SIGA	Especificação	Und	Quantidade Total Planejada
1	97953	DIETA NUTRICIONAL COMPLETA, DESCRICAO: DIETA ENTERAL LIQUIDA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, OLIGOMERICA, APRESENTACAO: EMBALAGEM 500ML, SISTEMA FECHADO	UNID	173
2	57585	DIETA NUTRICIONAL COMPLETA, DESCRICAO: DIETA ENTERAL LIQUIDA NUTRICIONALMENTE COMPLETA POLIMERICA, NORMOCALORICA (1.0 A 1.2 CAL/ML) NORMOPROTEICA (10 A 16 % DE PROTEINA) ATINGINDO 100% DA IDR PARA VITAMINAS E MINERAIS ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLUTEN, APRESENTACAO: ACONDICIONADA EM EMBALAGEM SISTEMA FECHADO PROPRIO PARA BOMBA DE 500ML.	UNID	556
3	57576	DIETA NUTRICIONAL COMPLETA, DESCRICAO: DIETA ENTERAL LIQUIDA NUTRICIONALMENTE COMPLETA OLIGOMERICA, COM DENSIDADE CALORICA (1.5 CAL/ML), COM 18 A 20% DE PROTEINA ATINGINDO 100% DA IDR PARA VITAMINAS E MINERAIS, ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLUTEN, APRESENTACAO: ACONDICIONADA EM EMBALAGEM SISTEMA FECHADO PROPRIO PARA BOMBA DE 1000ML	UNID	302
4	191019	DETA NUTRICIONAL COMPLETA,DESCRICAO: POLIMERICA, HIPERCALORICA (1,3 KCAL/ML) E HIPERPROTEICA (>20% VCT), ADICIONADA DE ARGININA, PROLINA E INULINA, ESPECIFICA PARA LESOES POR PRESSAO, SEM LACTOSE, SACAROSE E GLUTEN, APRESENTACAO: SISTEMA FECHADO DE 1000ML, FORMA FORNECIMENTO: EMBALAGEM DE 1000 ML	UNID	144
5	149478	DIETA NUTRICIONAL COMPLETA, DESCRICAO: ENTERAL LIQUIDA, ESPECIFICA PARA PACIENTE DIABETICO DESCOMPENSADOS HIPERCALORICA (1,5 KCAL/ML). HIPERPROTEICA. ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLUTEN. ACRESCIDA DE FIBRAS, CONTEM ISOMALTULOSE. APRESENTACAO: EMBALAGEM SISTEMA FECHADO COM 1000 ML, APRESENTACAO: SISTEMA FECHADO DE 1000ML, FORMA FORNECIMENTO: EMBALAGEM DE 1000 ML	UNID	345
6	136493	DIETA NUTRICIONAL COMPLETA, DESCRICAO: DIETA ENTERAL LIQUIDA NUTRICIONALMENTE COMPLETA PARA CRIANCAS A PARTIR DE 1 ANO, NORMOCALORICA (1,0 KCAL/ML), TEOR PROTEICO DE 10 A 16%, ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE, GLUTEN E FIBRAS, APRESENTACAO: VOLUME DE 250 - 500 ML. SISTEMA FECHADO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	ML	42000

7	163098	DIETA NUTRICIONAL COMPLETA, DESCRIÇÃO: DIETA ENTERAL LIQUIDA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, POLIMÉRICA, HIPERCALÓRICA, HIPERPROTEICA E HIPERLIPIDICA. COM ADIÇÃO DE FIBRAS, COM ADIÇÃO DE SACAROSE E NUTRIENTES ESPECIAIS EPA, DHA E BETACAROTENO. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM DE 500 ML, SISTEMA FECHADO, FORMA FORNECIMENTO: EMBALAGEM DE 500 ML	UNID	106
8	177286	DIETA NUTRICIONAL COMPLETA,DESCRIÇÃO: ENTERAL LIQUIDA POLIMERICA, USO GERAL, HIPERCALORICA (1,5KCAL/ML). HIPERPROTEICA (20 A 25% DE PROTEINAS). 25 A 35% DE LÍPIDIOS. ISENTA DE LACTOSE, GLUTEN E FIBRA, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM DE 1000ML SISTEMA FECHADO, FORMA FORNECIMENTO: EMBALAGEM 1000 ML	UNID	1310
9	182587	DIETA NUTRICIONAL COMPLETA - DESCRIÇÃO: DIETA NUTRICIONAL COMPLETA,DESCRIÇÃO: DIETA ENTERAL LIQUIDA, POLIMERICA, HIPERCALORICA (2,0 KCAL/ML) E HIPERPROTEICA (100G/LITRO); COM DISTRIBUIÇÃO CALORICA DE 20% DE PROTEINA, 35% DE CARBOIDRATO E 45% DE LÍPIDIO COM PRESENÇA DE ÓLEO DE PEIXE RICO EM EPA E DHA. ISENTA DE FIBRAS, SACAROSE E GLUTEN. OSMOLARIDADE DE 395 MOSM/L, APRESENTAÇÃO: ACONDICIONADA EM EMBALAGEM SISTEMA FECHADO DE 500 ML, FORMA FORNECIMENTO: EMBALAGEM 500ML	UNID	716
10	192244	DIETA NUTRICIONAL COMPLETA - DESCRIÇÃO: DIETA LIQUIDA POLIMERICA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, HIPERPROTEICA (17% A 20% DO VET), HIPERCALORICA (DENSIDADE CALORICA MAIOR OU IGUAL A 1,2 KCAL/ML), NORMOGLICIDICA, NORMOLIPIDICA, QUE ATINJA 100% DA IDR EM 1 LITRO DE DIETA (EXCETO PARA SÓDIO, POTÁSSIO, CLORETO E FERRO), ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE, FIBRAS E GLUTEN, PARA USO ENTERAL, SISTEMA FECHADO, APRESENTAÇÃO: LIQUIDA, FORMA FORNECIMENTO: EMBALAGEM 1000 ML	UNID	235
11	131738	DIETA NUTRICIONAL COMPLETA,DESCRIÇÃO: ENTERAL E/OU ORAL, ESPECIALIZADA PARA PACIENTE NEFROPATA EM TRATAMENTO CONSERVADOR, HIPERCALORICA (2,0 KCAL/ML), NORMOLIPIDICA, HIPOPROTEICA (7%), COM AMINOÁCIDOS ESSENCIAIS, ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE E GLUTEN, APRESENTAÇÃO: TETRA PACK DE 200ML	UNID	60
12	138363	SUPLEMENTO ALIMENTAR,DESCRIÇÃO: SUPLEMENTO ALIMENTAR LIQUIDO, NUTRICIONALMENTE COMPLETO, HIPERCALORICO, PARA INSUFICIENCIA RENAL AGUDA/CRONICA EM TRATAMENTO DIALITICO. SABOR: BAUNILHA, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM DE 200 ML, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UNID	211
13	192114	SUPLEMENTO ALIMENTAR - DESCRIÇÃO: FORMULA MODIFICADA PARA USO ORAL, HIPERCALORICA (COM 2.2KCAL/ML OU MAIS), HIPERPROTEICA(COM 20% OU MAIS DE PROTEINA), INDICADA PARA RISCO DE DESNUTRICAÇÃO OU DESNUTRICAÇÃO RELACIONADAS A DOENÇAS E PACIENTES QUE NECESSITEM DE ALTAS DOSES CALORICAS E/OU COM RESTRIÇÃO DE VOLUME, ISENTO DE FIBRAS, APRESENTAÇÃO: LIQUIDA, PRONTA PARA USO, FORMA FORNECIMENTO: EMBALAGEM 125 ML	UNID	500
14	138727	SUPLEMENTO ALIMENTAR, DESCRIÇÃO: SUPLEMENTO ALIMENTAR VIA ORAL, FÓRMULA NUTRICIONALMENTE COMPLETA, POLIMERICA, HIPERCALORICA, TEOR PROTEICO MAIOR/IGUAL 17%, ISENTA DE LACTOSE, FIBRAS E GLUTEN, COM ADIÇÃO DE VITAMINAS E MINERAIS, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL COM 200ML, FORMA FORNECIMENTO: EMBALAGEM	UNID	500
15	147077	FÓRMULA NUTRICIONAL, FINALIDADE: FÓRMULA IMUNOMODULADORA CRIADA PARA SATISFAZER TANTO AS NECESSIDADES NUTRICIONAIS QUANTO METABOLICAS DE PACIENTES GRAVEMENTE ENFERMOS EM ESTADO OU COM RISCO DE INFECÇÃO. ENRIQUECIDO COM L-ARGININA, NUCLEOTÍDEOS E ÁCIDOS GRAXOS W3, EPA E DHA, QUE EXERCEM UM IMPORTANTE PAPEL NA MODULAÇÃO DA FUNÇÃO IMUNOLÓGICA. ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLUTEN, COMPOSIÇÃO: DISTRIBUIÇÃO CALORICA: 200 KCAL/EMBALAGEM, PROTEÍNAS: 24% (77% CASEINATO DE CÁLCIO E SÓDIO OBTIDO DO LEITE DE VACA, 23% L-ARGININA). CARBOIDRATO: 53% (100% MALTODEXTRINA) GORDURAS: 23% (67% ÓLEO DE PEIXE, 19% TCM, 12% ÓLEO DE MILHO, 2% LECITINA DE SOJA); OSMOLALIDADE: 350 MOSM/KG ÁGUA, COMPLEMENTO COMPOSIÇÃO: ÁGUA DEIONIZADA, MALTODEXTRINA, CASEINATO DE SÓDIO, ÓLEO DE PEIXE, L-ARGININA, CASEINATO DE CÁLCIO, TRIGLICÉRIDES DE CADEIA MÉDIA, ÓLEO DE MILHO, CLORETO DE SÓDIO, CITRATO DE POTÁSSIO, CITRATO DE MAGNÉSIO, ÁCIDO RIBONUCLEICO, FOSFATO DE CÁLCIO, ASCORBADO DE SÓDIO, FOSFATO DE POTÁSSIO, BITARTARATO DE COLINA, BETACAROTENO, VITAMINA E, SULFATO DE ZINCO, SULFATO FERROSO, VITAMINA A, NIACINAMIDA, PANTOTENATO DE CÁLCIO, GLUCONATO DE COBRE, SULFATO DE MANGANES, FLUORETO DE SÓDIO, VITAMINA B1, VITAMINA B6, VITAMINA D, BITAMINA B2, VITAMINA K, CLORETO DE CROMO, MOLIBDATO DE SÓDIO, ÁCIDO FOLICO, SELENITO DE SÓDIO, IODETO DE POTÁSSIO, BIOTINA, VITAMINA B12, SABOR: N/A, EMBALAGEM: TETRA PACK 200 ML	UNID	115
16	189654	SUPLEMENTO ALIMENTAR,DESCRIÇÃO: SUPLEMENTO ALIMENTAR LIQUIDO, HIPERCALORICO (1,25 A 1,4 KCAL/ML), HIPERPROTEICO, INDICADO PARA PACIENTES COM PROBLEMAS DE CICATRIZAÇÃO, COM ARGININA E/OU PROLINA, ZINCO, SELENIO E VITAMINAS, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL, FORMA FORNECIMENTO: EMBALAGEM 200 ML	UNID	293

17	138711	SUPLEMENTO ALIMENTAR, DESCRICAO: SUPLEMENTO ORAL LÍQUIDO, PARA PACIENTES COM DIABETES, NORMOCALORICO, HIPOGLICIDICO. ISENTOS DE SACAROSE E GLUTEN, COM ADICAO DE FIBRAS, DE VITAMINA, APRESENTACAO: EMBALAGEM INDIVIDUAL 200 ML, FORMA FORNECIMENTO: EMBALAGEM	UNID	547
18	60723	SUPLEMENTO ALIMENTAR, DESCRICAO: LÍQUIDO, PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 01 ANO DE IDADE, HIPERCALORICO (1,5), COM 10% DE PROTEINA, FORNECENDO ALTO APOORTE DE NUTRIENTES EM PEQUENO VOLUME. RICO EM VITAMINAS E MINERAIS. ISENTOS DE LACTOSE E GLUTEN COM SABOR MORANGO, APRESENTACAO: EMBALAGEM INDIVIDUAL COM NO MINIMO 200ML	UNID	67
19	93636	SUPLEMENTO ALIMENTAR, DESCRICAO: SUPLEMENTO LIQUIDO, HIPERCALORICO (1,5 KCAL/ML), COM 10% DO VALOR CALORICO DE PROTEINAS (SENDO 100% PROTEINA DO SORO DO LEITE), CARBOIDRATOS A PARTIR DE 85% DO VALOR CALORICO TOTAL, COM MALTODEXTRINA SUPERIOR A 85 % DO TEOR DE CARBOIDRATOS, ISENTOS DE LIPIDIOS, LACTOSE E GLUTEN, SABORES, APRESENTACAO: EMBALAGEM INDIVIDUAL COM NO MINIMO DE 200ML	UNID	75
20	165488	SUPLEMENTO ALIMENTAR, DESCRICAO: MODULO DE PROTEINA PARA DIETA ENTERAL OU ORAL, EM PO, 100% PROTEINA ISOLADA DO SORO DO LEITE, SEM SABOR. ISENTOS DE SACAROSE E GLUTEN, APRESENTACAO: SACHE 15 G, FORMA FORNECIMENTO: SACHE	UNID	1028
21	92767	SUPLEMENTO ALIMENTAR, DESCRICAO: MIX DE PROBIOTICOS CONTENDO PELOS MENOS DUAS CEPAS, SENDO CEPAS DE LACTOBACILLUS E BIFIDOBACTÉRIAS, EM CONCENTRAÇÃO DE PELO MENOS 10X9 UFC, APRESENTACAO: SACHE	UNID	140
22	82214	ESPESSANTE ALIMENTAR - APRESENTACAO: PO, COMPOSICAO: MODULO DE CARBOIDRATOS USADO COMO ESPESSANTE, A BASE DE MALTODEXTRINA E GOMA XANTANA, ISENTOS DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN, FORMA FORNECIMENTO: LATA 125 G	G	1500
23	192073	ESPESSANTE ALIMENTAR - APRESENTACAO: PO, COMPOSICAO: MODULO DE CARBOIDRATOS USADO COMO ESPESSANTE, A BASE DE MALTODEXTRINA E GOMA XANTANA, ISENTOS DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN, FORMA FORNECIMENTO: SACHÊ 1,2 G	UNID	3014
24	192242	COMPLEMENTO ALIMENTAR - DESCRICAO: MODULO DE FIBRAS 100% SOLUVEIS, ISENTOS DE GLUTEN E SACAROSE, APRESENTACAO: PO, FORMA FORNECIMENTO: SACHE DE 5 A 7 G	UNID	293

9.3 Definição da natureza do objeto

O objeto da presente aquisição consiste em bens de consumo comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital, com base em especificações usuais de mercado, em conformidade com o art. 29 da Lei nº 14.133/2021.

9.4 Processamento do procedimento

A licitação será pela modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, artigo 28, inciso I, através do procedimento auxiliar do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

Será adotado o Pregão, uma vez que o objeto em tela trata-se de bem comum por apresentar padrões de desempenho e de qualidade que são objetivamente definidos pelo ato convocatório, por meio de especificações usuais de mercado, conforme art.29 da Lei nº 14.133/21.

9.5 Instrumentalização do Procedimento - Adoção do sistema Registro de Preços

A pretendida aquisição se dará pelo procedimento auxiliar do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)**, com fulcro no art.40, II e art. 78,IV, ambos da Lei nº 14.133/21 e motivado pelos seguintes dispositivos do Decreto Estadual/RJ nº 48.843/23

-Art 3º, inciso I: " quando a contratação se voltar ao atendimento de necessidade permanente, prolongada ou frequente do bem ou do serviço a ser contratado." - Considerando que as dietas enterais e suplementos nutricionais são indispensáveis para o atendimento nutricional dos pacientes internados no HCAP, cujo consumo se dá de forma **permanente, prolongada e frequente**, justifica-se a adoção do **Sistema de Registro de Preços (SRP)** nesses termos. Tal escolha visa assegurar o atendimento contínuo do setor de nutrição, com maior flexibilidade na gestão dos quantitativos e na programação das entregas, evitando aquisições em excesso ou desabastecimento, além de permitir melhor planejamento orçamentário e contratação com preços mais vantajosos para a Administração.

- Art 3º, inciso II: "quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, por quantidade de horas de serviço ou postos de trabalho, ou em regime de tarefa;" - Considerando que as dietas enterais e suplementos são de consumo contínuo, cuja necessidade se distribui ao longo do tempo e não pode ser atendida de forma integral e imediata sem riscos de desperdício ou inadequação dos estoques, justifica-se a adoção do **Sistema de Registro de Preços (SRP)** nestes termos. A previsão de entregas parceladas ao longo da vigência da ata possibilita melhor gestão dos recursos, evitando sobrecarga de armazenamento, garantindo o fornecimento adequado à demanda real e proporcionando maior conveniência à Administração.

9.6 Critério de julgamento

O critério de julgamento adotado para a aferição, comparação e julgamento das propostas dos licitantes, será o de menor preço por item conforme art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

9.7 Regime de contratação

O regime de execução contratual adotado para a avaliação, comparação e julgamento das propostas será o de menor preço, por item, buscando assegurar o menor dispêndio global para a Administração Pública, conforme disposto no art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133/2021, e no art. 7º do Decreto Estadual nº 48.778/2023. Esse critério mostra-se o mais adequado ao objeto, por tratar-se de bens de consumo comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos de forma objetiva e comparável entre os licitantes.

9.8 Forma de execução

O fornecimento será efetuado por solicitação de compra, com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de empenho, com multa por atraso injustificado na entrega.

Todo o custo com transporte e deslocamento dos materiais ficará a cargo da contratada;

Quando da entrega, o produto deverá estar em perfeitas condições e as embalagens não danificadas e adequadas para proteger o conteúdo contra danos durante o transporte, e com prazo de validade igual ou superior a 75% do prazo total estabelecido pelo fabricante.

Os produtos deverão ser entregues no setor de Nutrição Clínica do HCAP, situado à Avenida Paulo de Frontin, 876 - Rio Comprido - RJ - CEP: 20.261-243.

9.10 Habilitação

9.10.1 Habilitação técnica

- Apresentação de pelo menos um atestado de capacitação técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento de materiais compatíveis com o objeto deste Termo de Referência com fulcro no art. 67, II da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021;

- Atestado de Responsabilidade técnica, emitido pelo Conselho Regional de Farmácia (ou outra entidade competente, desde que devidamente comprovado), com fulcro no art. 67, I, V da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, atestando a regularidade da inscrição e a compatibilidade com as atividades desenvolvidas.

9.10.2 Habilitação econômico-financeira

Nos termos do art. 69 da Lei nº 14.133/2021, para fins de habilitação econômico-financeira, a Administração exigirá exclusivamente os documentos estritamente necessários à verificação da capacidade do licitante para cumprir as obrigações decorrentes da contratação, em consonância com os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

- Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#).

10 DOS FORNECIMENTOS ACESSÓRIOS

Não se aplica

11 INFORMAÇÕES CONTRATUAIS

11.1 Prazo de validade da ATA de Registro de Preços

As ATAS oriundas da presente aquisição serão gerenciadas pelo Fundo Especial do Corpo de Bombeiros (FUNESBOM).

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 1 (um) ano, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

Conforme art. 20 do Decreto nº 48.843/23, o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, mediante termo aditivo, desde que as condições e os preços permaneçam vantajosos, observados os seguintes requisitos:

- Somente o saldo remanescente será mantido;

- Deverá ser indicado expressamente o prazo de prorrogação;

- Deverá ser confirmado se os preços registrados permanecem atualizados, por meio de pesquisa de preços realizada na forma do Decreto nº 48.816, de 24 de novembro de 2023.

11.2 Duração do Contrato decorrente da ATA de Registro de Preços

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, conforme parágrafo único do art. 84 da Lei 14.133/21.

11.3 Reajuste de preços

De forma a garantir o equilíbrio econômico-financeiro entre as partes, será aplicado um reajuste de preços com base na variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), com data-base vinculada à data do orçamento estimado e não deverá ser aplicado em prazo inferior a um ano da data-base, conforme art. 92 § 3º da Lei 14.133.

11.4 Garantia Contratual

Analisado o caso concreto, esta Administração avalia não ser imperiosa a solicitação de garantia contratual em razão de se tratar de objeto que não envolve qualquer complexidade no seu fornecimento e a exigência de garantia traria um possível encarecimento ao processo bem como a adoção de medidas administrativas que aumentaria a burocracia processual.

Cabe aclararmos que o processo visa a aquisição do objeto através de um Registro de Preços, todavia, ao se realizar a solicitação de compras visando o consumo da ARP, trata-se de uma compra simples, com previsão de entrega imediata, integral e sem previsão de obrigações futuras cabendo, conforme comanda o Art 95 da Lei nº 14.133/21, a emissão da Nota de Empenho em substituição ao contrato.

Sobre o ponto entende a corte de contas da União acerca da exigência descabida de garantia:

"É facultado à Administração exigir prestação de garantia nas contratações de bens, obras e serviços, de modo a assegurar plena execução do contrato e a evitar prejuízos ao patrimônio público.

Antes de estabelecer no edital exigência de garantia, deve a Administração, diante da complexidade do objeto, avaliar se realmente é necessária ou se servirá apenas para encarecer o objeto."

(grifo nosso)

Neste tocante, a inclusão de garantia contratual oneraria o objeto sem a devida justificativa, além de exigir a adoção de outros procedimentos administrativos que retardariam de forma desarrazoada a futura aquisição.

Nesta senda, afasta-se a necessidade solicitação de garantia contratual.

12 TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO

Não se aplica para o objeto em questão.

13 CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

A CONTRATADA deverá adotar as seguintes medidas:

- Uso de recursos naturais de forma racional;
- Aplicação de métodos que visam a manutenção da biodiversidade;
- Adoção de sistemas de reciclagem de resíduos sólidos;
- Utilização sustentável de recursos naturais;
- Utilização de produtos que provocam o mínimo possível de impacto ambiental;

Todos os processos, atividades e serviços deverão ser realizados com base na preservação do meio ambiente, respeitando a saúde e segurança dos colaboradores, clientes, fornecedores, comunidade e partes interessadas.

14 DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação, sub-rogação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto do contrato, por NÃO se tratar de execução contratual de dimensão de alta complexidade e grande vulto financeiro.

15 DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

É prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob esta forma, com as devidas justificativas, conforme art 15, Lei 14.133/21. Porém, a baixa complexidade do objeto da futura contratação não vislumbra a aplicabilidade do consórcio.

A vedação mitiga a possível prática de infrações contra a ordem econômica por potenciais licitantes que ao invés de atuar como concorrentes no certame, poderiam se unir com o fito de frustrar a competitividade. Logo, a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto (aquisição), é o que melhor atende ao interesse público, visto prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

16 DA PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVA

Fundamentado no Art. 16 da Lei Federal 14.133/21 somente será permitida da participação de cooperativa, exclusivamente caso o objeto licitado se enquadre na atividade direta e específica para a qual a cooperativa foi constituída.

Portanto, se a execução do objeto escapar à dimensão do "objeto social" da cooperativa ou caracterizar atividade especulativa, sua participação não será permitida.

17. INCIDÊNCIA DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

De acordo com a Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), especialmente o §4º do art. 25, é obrigatória a implementação de programa de integridade para empresas que participem de licitações de grande vulto. No âmbito estadual, a Lei nº 7.753/2017, art. 1º, estabelece que o Programa de Integridade é exigido para empresas que celebrarem contratos cujo valor supere R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) para compras e serviços, mesmo em pregão eletrônico, e cuja duração seja igual ou superior a 180 (cento e oitenta) dias.

Considerando o objeto desta contratação, cujo valor estimado não atinge os limites legais previstos, não se faz obrigatória a participação das licitantes no Programa de Integridade do Estado do Rio de Janeiro.

18 PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE

Não se faz necessária adequações ao ambiente para a aquisição em tela.

18.1 Contratações interdependentes

Não se faz necessário contratações interdependentes para o objeto em tela.

18.2 Capacitação de pessoal

Para o objeto em tela, não se faz necessária a capacitação de pessoal.

18.3 Servidores que participarão da fiscalização do contrato a ser celebrado

RACHEL CARDOSO DE FARIA	TEN CEL BM QOS/NUT/02	RG 32870	ID 615642-8	
VAGNER COSTA DE SOUZA	TEN CEL BM QOS/NUT/02	RG 32875	ID 615647-9	
FERNANDA FASCIOTTI MACEDO AZEVEDO	TEN CEL BM QOS/NUT/02	RG 32877	ID 615649-5	
PRISCILA DOS SANTOS GOMES OLIVARES	1º TEN BM TEMP/NUT/22	RG2200067	ID 4374971-2	

19 CLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÃO QUANTO AO GRAU E PRAZOS DE SIGILO

Com fulcro na Lei Federal nº 12.527/2011, entende-se que este ETP não foi classificado em nenhuma das hipóteses elencadas no art.23 da referida lei.

20 DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) considerou a necessidade de contratação do objeto, os requisitos técnicos, legais, ambientais e os do próprio negócio, o mercado em que o objeto encontra-se inserido, bem como todos os demais requisitos necessários para a caracterização e quantificação da demanda identificada e o processo de escolha da solução que melhor se adequa à Instituição nesta oportunidade.

Desta forma, tendo em vista o levantamento de mercado realizado e os ganhos observados em eficiência, eficácia e efetividade, esta Equipe de Planejamento entende ser **VIÁVEL** a contratação em comento, consoante o inciso XIII do art. 9º da IN nº 58 de 8 de agosto de 2022, da SEGES/ME, e, visando dar início à implementação do objeto aqui delineado, recomenda-se a elaboração de Termo de Referência com base no presente estudo e o encaminhamento para o setor competente para o prosseguimento do feito.

21 RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Comissão de Planejamento:

RACHEL CARDOSO DE FARIA - TEN CEL BM
RG: 32870
Id funcional: 615642-8

VAGNER COSTA DE SOUZA - TEN CEL BM
RG: 32875
Id funcional: 615647-9

FERNANDA FASCIOTTI MACEDO AZEVEDO - TEN CEL BM
RG: 32877
Id funcional: 615649-5

PRISCILA DOS SANTOS GOMES OLIVARES- 1º TEN BM
RG: 2200067
4374971-2
Id funcional: 4374971-2

ANEXO III – MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS ANEXO – III-A PROPOSTA DETALHE				Licitação por Pregão Eletrônico n.º / 2026. A Realizar-se em / /2026 às horas. Requisição n.º. PAM SRP 0005/2026 de 15/01/2026 Processo n.º. SEI-270006/013496/2025					
A firma ao lado mencionada propõe fornecer ao Estado do Rio de Janeiro, pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente às condições estipuladas constantes do EDITAL n.º. / 2026.				CARIMBO DA FIRMA					
ITEM	ID SIGA	ESPECIFICAÇÃO / DESCRIÇÃO	UN MEDIDA	QUANTIDADE	MARCA MODELO	PREÇO C/ ICMS		PREÇO S/ ICMS	
						UNIT.	TOTAL	UNIT	TOTAL
1	97953	DIETA NUTRICIONAL COMPLETA, DESCRICAO: DIETA ENTERAL LIQUIDA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, OLIGOMERICA, APRESENTACAO: EMBALAGEM 500ML, SISTEMA FECHADO Código do Item: 6445.001.0251	UN	173					
2	57585	DIETA NUTRICIONAL COMPLETA, DESCRICAO: DIETA ENTERAL LIQUIDA NUTRICIONALMENTE COMPLETA POLIMERICA, NORMOCALORICA(1.0 A 1.2 CAL/ML) NORMOPROTEICA (10 A 16 % DE PROTEINA) ATINGINDO 100% DA IDR PARA VITAMINAS E MINERAIS ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLUTEN, APRESENTACAO: ACONDICIONADA EM EMBALAGEM SISTEMA FECHADO PROPRIO PARA BOMBA DE 500ML. Código do Item: 6445.001.0030	UN	556					

3	57576	DIETA NUTRICIONAL COMPLETA, DESCRICAO: DIETA ENTERAL LIQUIDA NUTRICIONALMENTE COMPLETA OLIGOMERICA, COM DENSIDADE CALORICA (1,5 CAL/ML), COM 18 A 20% DE PROTEINA ATINGINDO 100% DA IDR PARA VITAMINAS E MINERAIS, ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLUTEN., APRESENTACAO: ACONDICIONADA EM EMBALAGEM SISTEMA FECHADO PROPRIO PARA BOMBA DE 1000ML Código do Item: 6445.001.0023	UN	302					
4	191019	DIETA NUTRICIONAL COMPLETA, DESCRICAO: POLIMERICA, HIPERCALORICA (1,3 KCAL/ML) E HIPERPROTEICA (>20% VCT), ADICIONADA DE ARGININA, PROLINA E INULINA, ESPECIFICA PARA LESOES POR PRESSAO, SEM LACTOSE, SACAROSE E GLUTEN, APRESENTACAO: SISTEMA FECHADO DE 1000ML, FORMA FORNECIMENTO: EMBALAGEM DE 1000 ML Código do Item: 6445.001.0482	UN	144					
5	149478	DIETA NUTRICIONAL COMPLETA, DESCRICAO: ENTERAL LIQUIDA, ESPECIFICA PARA PACIENTE DIABETICO DESCOMPENSADOS HIPERCALORICA (1,5 KCAL/ML). HIPERPROTEICA. ISENTA DE SACAROSE,LACTOSE E GLUTEN. ACRESCIDA DE FIBRAS, CONTEM ISOMALTULOSE. APRESENTACAO: EMBALAGEM SISTEMA FECHADO COM 1000 ML, APRESENTACAO: SISTEMA FECHADO DE 1000ML, FORMA FORNECIMENTO: EMBALAGEM DE 1000 ML Código do Item: 6445.001.0422	UN	345					
6	136493	DIETA NUTRICIONAL COMPLETA, DESCRICAO: DIETA ENTERAL LIQUIDA NUTRICIONALMENTE COMPLETA PARA CRIANCAS A PARTIR DE 1 ANO, NORMOCALORICA (1,0 KCAL/ML), TEOR PROTEICO DE 10 A 16%, ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE, GLUTEN E FIBRAS, APRESENTACAO: VOLUME DE 250 - 500 ML. SISTEMA FECHADO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 6445.001.0371	ML	42.000					
7	163098	DIETA NUTRICIONAL COMPLETA, DESCRICAO: DIETA ENTERAL LIQUIDA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, POLIMERICA, HIPERCALORICA, HIPERPROTEICA E HIPERLIPIDICA. COM ADICAO DE FIBRAS, COM ADICAO DE SACAROSE E NUTRIENTES ESPECIAIS EPA, DHA E BETACAROTENO, APRESENTACAO: EMBALAGEM DE 500 ML, SISTEMA FECHADO, FORMA FORNECIMENTO: EMBALAGEM DE 500 ML Código do Item: 6445.001.0451	UN	106					

8	177286	DIETA NUTRICIONAL COMPLETA, DESCRICAO: ENTERAL LIQUIDA POLIMERICA, USO GERAL, HIPERCALORICA (1,5KCAL/ML). HIPERPROTEICA (20 A 25% DE PROTEINAS). 25 A 35% DE LIPIDIOS. ISENTA DE LACTOSE, GLUTEN E FIBRA, APRESENTACAO: EMBALAGEM DE 1000ML SISTEMA FECHADO, FORMA FORNECIMENTO: EMBALAGEM 1000 ML Código do Item: 6445.001.0471	UN	1.310					
9	182587	DIETA NUTRICIONAL COMPLETA, DESCRICAO: DIETA NUTRICIONAL COMPLETA, DESCRICAO: DIETA ENTERAL LIQUIDA, POLIMERICA, HIPERCALORICA (2,0 KCAL/ML) E HIPERPROTEICA (100G/LITRO); COM DISTRIBUICAO CALORICA DE 20% DE PROTEINA, 35% DE CARBOIDRATO E 45% DE LIPIDIO COM PRESENCA DE OLEO DE PEIXE RICO EM EPA E DHA. ISENTA DE FIBRAS, SACAROSE E GLUTEN. OSMOLARIDADE DE 395 mOsm/L, APRESENTACAO: ACONDICIONADA EM EMBALAGEM SISTEMA FECHADO DE 500 ML, FORMA FORNECIMENTO: EMBALAGEM 500ML Código do Item: 6445.001.0474	UN	716					
10	192244	DIETA NUTRICIONAL COMPLETA, DESCRICAO: DIETA LIQUIDA POLIMERICA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, HIPERPROTEICA (17% A 20% DO VET), HIPERCALORICA (DENSIDADE CALORICA MAIOR OU IGUAL A 1,2 KCAL/ML), NORMOGLICIDICA, NORMOLIPIDICA, QUE ATINJA 100% DA IDR EM 1 LITRO DE DIETA (EXCETO PARA SODIO, POTASSIO, CLORETO E FERRO), ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE, FIBRAS E GLUTEN, PARA USO ENTERAL, SISTEMA FECHADO, APRESENTACAO: LIQUIDA, FORMA FORNECIMENTO: EMBALAGEM 1000 ML Código do Item: 6445.001.0483	UN	235					
11	131738	DIETA NUTRICIONAL COMPLETA, DESCRICAO: ENTERAL E/OU ORAL, ESPECIALIZADA PARA PACIENTE NEFROPATA EM TRATAMENTO CONSERVADOR, HIPERCALORICA (2,0 KCAL/ML), NORMOLIPIDICA, HIPOPROTEICA (7%), COM AMINOACIDOS ESSENCIAIS, ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE E GLUTEN, APRESENTACAO: TETRA PACK DE 200ML Código do Item: 6445.001.0344	UN	60					
12	138363	SUPLEMENTO ALIMENTAR, DESCRICAO: SUPLEMENTO ALIMENTAR LIQUIDO, NUTRICIONALMENTE COMPLETO, HIPERCALORICO, PARA INSUFICIENCIA RENAL AGUDA/CRONICA EM TRATAMENTO DIALITICO. SABOR: BAUNILHA, APRESENTACAO: EMBALAGEM DE 200 ML, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 6445.002.0379	UN	211					

13	192114	SUPLEMENTO ALIMENTAR, DESCRICAO: FORMULA MODIFICADA PARA USO ORAL, HIPERCALORICA (COM 2.2KCAL/ML OU MAIS), HIPERPROTEICA(COM 20% OU MAIS DE PROTEINA), INDICADA PARA RISCO DE DESNUTRICAO OU DESNUTRICAO RELACIONADAS A DOENCAS E PACIENTES QUE NECESSITEM DE ALTAS DOSES CALORICAS E/OU COM RESTRICAO DE VOLUME, ISENTO DE FIBRAS, APRESENTACAO: LIQUIDA, PRONTA PARA USO, FORMA FORNECIMENTO: EMBALAGEM 125 ML Código do Item: 6445.002.0643	UN	500					
14	138727	SUPLEMENTO ALIMENTAR, DESCRICAO: SUPLEMENTO ALIMENTAR VIA ORAL FORMULA NUTRICIONALMENTE COMPLETA, POLIMERICA,HIPERCALORICA,TEOR PROTEICO MAIOR/IGUAL 17%, ISENTA DE LACTOSE, FIBRAS E GLUTEN, COM ADICAO DE VITAMINAS E MINERAIS, APRESENTACAO: EMBALAGEM INDIVIDUAL COM 200ML, FORMA FORNECIMENTO: EMBALAGEM Código do Item: 6445.002.0396	UN	500					
15	147077	FORMULA NUTRICIONAL, FINALIDADE: FORMULA IMUNOMODULADORA CRIADA PARA SATISFAZER TANTO AS NECESSIDADES NUTRICIONAIS QUANTO METABOLICAS DE PACIENTES GRAVEMENTE ENFERMOS EM ESTADO OU COM RISCO DE INFECCAO. ENRIQUECIDO COM L-ARGININA, NUCLEOTIDEOS E ACIDOS GRAXOS W3, EPA E DHA, QUE EXERCEM UM IMPORTANTE PAPEL NA MODULACAO DA FUNCAO IMUNOLOGICA. ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLUTEN, COMPOSICAO: DISTRIBUICAO CALORICA: 200 KCAL/EMBALAGEM, PROTEINAS: 24% (77% CASEINATO DE CALCIO E SODIO OBTIDO DO LEITE DE VACA, 23% LARGININA). CARBOIDRATO: 53% (100% MALTODEXTRINA) GORDURAS: 23% (67% OLEO DE PEIXE, 19% TCM, 12% OLEO DE MILHO, 2% LECITINA DE SOJA); OSMOLALIDADE: 350 MOSM/KG AGUA, COMPLEMENTO COMPOSICAO: AGUA DEIONIZADA, MALTODEXTRINA, CASEINATO DE SODIO, OLEO DE PEIXE, L-ARGININA, CASEINATO DE CALCIO, TRIGLICERIDEOS DE CADEIA MEDIA, OLEO DE MILHO, CLORETO DE SODIO, CITRATO DE POTASSIO, CITRATO DE MAGNESIO, ACIDO RIBONUCLEICO, FOSFATO DE CALCIO, ASCORBADO DE SODIO, FOSFATO DE POTASSIO, BITARTARATO DE COLINA, BETACAROTENO, VITAMINA E, SULFATO DE ZINCO, SULFATO FERROSO, VITAMINA A, NIACINAMIDA, PANTOTENATO DE CALCIO, GLUCONATO DE COBRE, SULFATO DE MANGANES, FLUORETO DE SODIO, VITAMINA B1, VITAMINA B6, VITAMINA D, BITAMINA B2, VITAMINA K, CLORETO DE CROMO, MOLIBDATO DE SODIO, ACIDO FOLICO, SELENITO DE SODIO, IODETO DE POTASSIO, BIOTINA, VITAMINA B12, SABOR: N/A, EMBALAGEM: TETRA PACK 200 ML Código do Item: 6445.005.0147	UN	115					

16	189654	SUPLEMENTO ALIMENTAR, DESCRICAO: SUPLEMENTO ALIMENTAR LIQUIDO, HIPERCALORICO (1,25 A 1,4 KCAL/ML), HIPERPROTEICO, INDICADO PARA PACIENTES COM PROBLEMAS DE CICATRIZACAO, COM ARGININA E/OU PROLINA, ZINCO, SELENIO E VITAMINAS, APRESENTACAO: EMBALAGEM INDIVIDUAL, FORMA FORNECIMENTO: EMBALAGEM 200 ML Código do Item: 6445.002.0641	UN	293					
17	138711	SUPLEMENTO ALIMENTAR, DESCRICAO: SUPLEMENTO ORAL LIQUIDO, PARA PACIENTES COM DIABETES, NORMOCALORICO, HIPOGLICIDICO. ISENTO DE SACAROSE E GLUTEN, COM ADICAO DE FIBRAS, DE VITAMINA, APRESENTACAO: EMBALAGEM INDIVIDUAL 200 ML, FORMA FORNECIMENTO: EMBALAGEM Código do Item: 6445.002.0393	UN	547					
18	60723	SUPLEMENTO ALIMENTAR, DESCRICAO: LIQUIDO, PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 01 ANO DE IDADE, HIPERCALORICO (1,5), COM 10% DE PROTEINA, FORNECENDO ALTO APORTE DE NUTRIENTES EM PEQUENO VOLUME. RICO EM VITAMINAS E MINERAIS. ISENTO DE LACTOSE E GLUTEN COM SABOR MORANGO, APRESENTACAO: EMBALAGEM INDIVIDUAL COM NO MINIMO 200ML Código do Item: 6445.002.0038	UN	67					
19	93636	SUPLEMENTO ALIMENTAR, DESCRICAO: SUPLEMENTO LIQUIDO, HIPERCALORICO (1,5 KCAL/ML), COM 10% DO VALOR CALORICO DE PROTEINAS (SENDO 100% PROTEINA DO SORO DO LEITE), CARBOIDRATOS A PARTIR DE 85% DO VALOR CALORICO TOTAL, COM MALTODEXTRINA SUPERIOR A 85 % DO TEOR DE CARBOIDRATOS, ISENTO DE LIPÍDIOS, LACTOSE E GLUTEN, SABORES, APRESENTACAO: EMBALAGEM INDIVIDUAL COM NO MINIMO DE 200ML Código do Item: 6445.002.0142	UN	75					
20	165488	SUPLEMENTO ALIMENTAR, DESCRICAO: MODULO DE PROTEINA PARA DIETA ENTERAL OU ORAL, EM PO, 100% PROTEINA ISOLADA DO SORO DO LEITE, SEM SABOR. ISENTO DE SACAROSE E GLUTEN, APRESENTACAO: SACHE 15 G, FORMA FORNECIMENTO: SACHE Código do Item: 6445.002.0556	UN	1.028					
21	92767	SUPLEMENTO ALIMENTAR, DESCRICAO: MIX DE PROBIOTICOS CONTENDO PELOS MENOS DUAS CEPAS, SENDO CEPAS DE LACTOBACILLUS E BIFIDOBACTÉRIAS, EM CONCENTRAÇÃO DE PELO MENOS 10X9 UFC, APRESENTACAO: SACHE Código do Item: 6445.002.0134	UN	140					

22	82214	ESPESSANTE ALIMENTAR, APRESENTACAO: PO, COMPOSICAO: MODULO DE CARBOIDRATOS USADO COMO ESPESSANTE, A BASE DE MALTODEXTRINA E GOMA XANTANA, ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN, FORMA FORNECIMENTO: LATA 125 G Código do Item: 6445.006.0002	G	1.500					
23	192073	ESPESSANTE ALIMENTAR, APRESENTACAO: ESPESSANTE ALIMENTAR, PO, COMPOSICAO: MODULO DE CARBOIDRATOS USADO COMO ESPESSANTE, A BASE DE MALTODEXTRINA E GOMA XANTANA, ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLUTEN, FORMA FORNECIMENTO: SACHE 1,2 G Código do Item: 6445.006.0008	UN	3.014					
24	192242	COMPLEMENTO ALIMENTAR, DESCRICAO: MODULO DE FIBRAS 100% SOLUVEIS, ISENTA DE GLUTEN E SACAROSE, APRESENTACAO: PO, FORMA FORNECIMENTO: SACHE DE 5 A 7 G Código do Item: 6445.003.0074	UN	293					
OBSERVAÇÕES 1ª. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser enviada, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sem emendas e rasuras; conter os preços em algarismos e por extenso, por unidade, já incluídas as despesas de fretes, impostos federais ou estaduais e descontos especiais; 2ª O Proponente se obrigará, mediante o envio da PROPOSTA DE PREÇOS, a cumprir os termos nela contidos. 3ª A PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser devolvida até a hora e data marcadas. 4ª A licitação mediante PROPOSTA DE PREÇOS poderá ser anulada no todo, ou em parte, de conformidade com a legislação vigente.				Prazo de Entrega: Conforme edital. Validade da Proposta: xxxxxxxxxxxx dias. Local de Entrega: Conforme edital e ANEXO IX - D. Declaramos inteira submissão ao presente termo e legislação vigente. Em, ____ / ____ / ____ _____ Firma Proponente					

ANEXO IV - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ANEXO IV

Documentação exigida para Habilitação

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1 Pessoa física - cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

1.2 Empresário individual - inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

1.3 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br

1.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório do administrador.

1.5 Sociedade Empresária Estrangeira em funcionamento no País - portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua

sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020 ou norma posterior que regule a matéria.

1.6 Sociedade Simples - inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

1.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

1.8 Sociedade Cooperativa - ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, demonstrando que a sua constituição e funcionamento observam as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764/1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009.

1.9 Item suprimido da Minuta Padrão da PGE-RJ por se tratar de ato de registro ou autorização para funcionamento, não exigidos no Termo de Referência para o presente objeto da contratação.

1.10 Quando cabível, os documentos apresentados devem estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

2.1 Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

2.2 Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

2.3 Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

2.4 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição (**Anexo VI**).

2.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

2.6 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/distrital <OU> municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

2.6.1 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, eis que a apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre tais requisitos.

2.7 Prova de regularidade com a Fazenda do Estado do Rio de Janeiro, mediante a apresentação de:

2.7.1 Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda; e

2.7.2 Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, para fins de participação em licitação, expedida pela Procuradoria Geral do Estado.

2.8 Regularidade com a Fazenda Estadual <OU> Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, com a apresentação, conforme o caso, de:

2.8.1 Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, perante o Fisco estadual, pertinente ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, bem como de Certidão perante a Dívida Ativa estadual, podendo ser apresentada Certidão Conjunta em que constem ambas as informações;

2.8.2 Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS.

2.9 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais <OU> municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

2.10 Na hipótese de cuidar-se de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2016, a documentação somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, caso se sagre vencedora no certame.

2.10.1 Em sendo declarada vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais e trabalhistas, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, na forma do art. 42, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2016.

2.10.2 O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, a critério exclusivo da Administração Pública.

2.10.3 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, na forma do § 2º, do art. 42, da Lei Complementar nº 123/2016, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital.

3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

3.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de pessoa jurídica, ou certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de pessoa física ou de sociedade simples.

3.1.1 Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial.

3.2 a 3.4 Itens suprimidos da Minuta Padrão da PGE-RJ por se tratarem de balanço patrimonial, comprovação de situação financeira e relação de compromissos assumidos pela empresa, não exigidos/justificados no Termo de Referência para o presente objeto da contratação.

4. HABILITAÇÃO TÉCNICA

4.1 Prova de atendimento aos requisitos de Qualificação Técnica, previstos na Lei nº 14.133/2021, conforme itens:

4.2 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens, de acordo com as características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, **conforme itens 4.1 do Termo de Referência - Anexo I** - na seguinte forma:

Apresentação de pelo menos um atestado de capacitação técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento de materiais compatíveis com o objeto deste Termo de Referência com fulcro no art.67, II da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

4.2.1 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

4.2.2 Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, resultando na comprovação de capacidade técnico-operacional de uma única contratação.

4.2.3 Em caso de dúvida fundada suscitada pelo pregoeiro, a Administração poderá solicitar ao licitante, em diligência complementar, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram executados os objetos.

4.3 *Item suprimido da Minuta Padrão da PGE-RJ por se tratar de visita técnica, não exigida/justificada como critério de habilitação no Termo de Referência para o presente objeto da contratação.*

4.4 Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional, em plena validade, conforme item 4.1 do Termo de Referência - Anexo I:

Atestado de Responsabilidade técnica, emitido pelo Conselho Regional de Farmácia (ou outra entidade competente, desde que devidamente comprovado), com fulcro no art. 67, I, V da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, atestando a regularidade da inscrição e a compatibilidade com as atividades desenvolvidas.

5. COOPERATIVAS

5. Em relação às cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

5.1.1 Demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

5.1.2 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§ 2º a 6º, da Lei nº 5.764/1971;

5.1.3 Demonstrativo de que qualquer cooperado, com igual qualificação, é capaz de executar o objeto contratado;

5.1.4 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

5.1.5 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

5.1.6 O registro previsto na Lei nº 5.764/1971, art. 107;

5.1.7 A comprovação de integralização das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

5.1.8 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764/1971 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

5.2 Não será admitida participação de cooperativas de trabalho:

a) fornecedoras de mão de obra, ou que realizam intermediação de mão de obra subordinada, mas apenas as prestadoras de serviços por intermédio dos próprios cooperados; ou

b) cujos atos constitutivos não definam com precisão a natureza dos serviços que se propõem a prestar.

5.2.1 Presumir-se-á intermediação de mão de obra subordinada a relação contratual estabelecida entre a empresa contratante e as Cooperativas de Trabalho que não observar o disposto nos dispositivos acima e na legislação em vigor.

5.3 A constituição ou utilização de Cooperativa de Trabalho para fraudar deliberadamente a legislação trabalhista, previdenciária e o disposto nesta Lei acarretará aos responsáveis as sanções cíveis e administrativas cabíveis.

ANEXO V – ORÇAMENTO ESTIMADO (PREÇOS MÁXIMOS ADMITIDOS)

**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

ANEXO V

**Planilha Orçamento Estimado
(Preços Máximos Admitidos)**

ITEM	ID SIGA	ESPECIFICAÇÃO / DESCRIÇÃO	UN MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (ITEM)	VALOR TOTAL DO ITEM
1	97953	DIETA NUTRICIONAL COMPLETA, DESCRICAO: DIETA ENTERAL LIQUIDA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, OLIGOMERICA, APRESENTACAO: EMBALAGEM 500ML, SISTEMA FECHADO Código do Item: 6445.001.0251	UN	173	R\$110,9750	R\$19.198,6750

2	57585	DIETA NUTRICIONAL COMPLETA, DESCRICAO: DIETA ENTERAL LIQUIDA NUTRICIONALMENTE COMPLETA POLIMERICA, NORMOCALORICA(1.0 A 1.2 CAL/ML) NORMOPROTEICA (10 A 16 % DE PROTEINA) ATINGINDO 100% DA IDR PARA VITAMINAS E MINERAIS ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLUTEN, APRESENTACAO: ACONDICIONADA EM EMBALAGEM SISTEMA FECHADO PROPRIO PARA BOMBA DE 500ML. Código do Item: 6445.001.0030	UN	556	R\$41,6600	R\$23.162,9600
3	57576	DIETA NUTRICIONAL COMPLETA, DESCRICAO: DIETA ENTERAL LIQUIDA NUTRICIONALMENTE COMPLETA OLIGOMERICA, COM DENSIDADE CALORICA (1.5 CAL/ML), COM 18 A 20% DE PROTEINA ATINGINDO 100% DA IDR PARA VITAMINAS E MINERAIS, ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLUTEN., APRESENTACAO: ACONDICIONADA EM EMBALAGEM SISTEMA FECHADO PROPRIO PARA BOMBA DE 1000ML Código do Item: 6445.001.0023	UN	302	R\$144,4000	R\$43.608,8000
4	191019	DIETA NUTRICIONAL COMPLETA, DESCRICAO: POLIMERICA, HIPERCALORICA (1,3 KCAL/ML) E HIPERPROTEICA (>20% VCT), ADICIONADA DE ARGININA, PROLINA E INULINA, ESPECIFICA PARA LESOES POR PRESSAO, SEM LACTOSE, SACAROSE E GLUTEN, APRESENTACAO: SISTEMA FECHADO DE 1000ML, FORMA FORNECIMENTO: EMBALAGEM DE 1000 ML Código do Item: 6445.001.0482	UN	144	R\$125,2000	R\$18.028,8000
5	149478	DIETA NUTRICIONAL COMPLETA, DESCRICAO: ENTERAL LIQUIDA, ESPECIFICA PARA PACIENTE DIABETICO DESCOMPENSADOS HIPERCALORICA (1,5 KCAL/ML). HIPERPROTEICA. ISENTA DE SACAROSE,LACTOSE E GLUTEN. ACRESCEIDA DE FIBRAS, CONTEM ISOMALTULOSE. APRESENTACAO: EMBALAGEM SISTEMA FECHADO COM 1000 ML, APRESENTACAO: SISTEMA FECHADO DE 1000ML, FORMA FORNECIMENTO: EMBALAGEM DE 1000 ML Código do Item: 6445.001.0422	UN	345	R\$90,0000	R\$31.050,0000
6	136493	DIETA NUTRICIONAL COMPLETA, DESCRICAO: DIETA ENTERAL LIQUIDA NUTRICIONALMENTE COMPLETA PARA CRIANCAS A PARTIR DE 1 ANO, NORMOCALORICA (1,0 KCAL/ML), TEOR PROTEICO DE 10 A 16%, ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE, GLUTEN E FIBRAS, APRESENTACAO: VOLUME DE 250 - 500 ML. SISTEMA FECHADO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 6445.001.0371	ML	42.000	R\$0,0900	R\$3.780,0000
7	163098	DIETA NUTRICIONAL COMPLETA, DESCRICAO: DIETA ENTERAL LIQUIDA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, POLIMERICA, HIPERCALORICA, HIPERPROTEICA E HIPERLIPIDICA. COM ADICAO DE FIBRAS, COM ADICAO DE SACAROSE E NUTRIENTES ESPECIAIS EPA, DHA E BETACAROTENO, APRESENTACAO: EMBALAGEM DE 500 ML, SISTEMA FECHADO, FORMA FORNECIMENTO: EMBALAGEM DE 500 ML Código do Item: 6445.001.0451	UN	106	R\$65,5000	R\$6.943,0000

8	177286	DIETA NUTRICIONAL COMPLETA, DESCRICAO: ENTERAL LIQUIDA POLIMERICA, USO GERAL, HIPERCALORICA (1,5KCAL/ML). HIPERPROTEICA (20 A 25% DE PROTEINAS). 25 A 35% DE LIPIDIOS. ISENTA DE LACTOSE, GLUTEN E FIBRA, APRESENTACAO: EMBALAGEM DE 1000ML SISTEMA FECHADO, FORMA FORNECIMENTO: EMBALAGEM 1000 ML Código do Item: 6445.001.0471	UN	1.310	R\$63,2900	R\$82.909,9000
9	182587	DIETA NUTRICIONAL COMPLETA, DESCRICAO: DIETA NUTRICIONAL COMPLETA, DESCRICAO: DIETA ENTERAL LIQUIDA, POLIMERICA, HIPERCALORICA (2,0 KCAL/ML) E HIPERPROTEICA (100G/LITRO); COM DISTRIBUICAO CALORICA DE 20% DE PROTEINA, 35% DE CARBOIDRATO E 45% DE LIPIDIO COM PRESENCA DE OLEO DE PEIXE RICO EM EPA E DHA. ISENTA DE FIBRAS, SACAROSE E GLUTEN. OSMOLARIDADE DE 395 mOsm/L, APRESENTACAO: ACONDICIONADA EM EMBALAGEM SISTEMA FECHADO DE 500 ML, FORMA FORNECIMENTO: EMBALAGEM 500ML Código do Item: 6445.001.0474	UN	716	R\$77,7900	R\$55.697,6400
10	192244	DIETA NUTRICIONAL COMPLETA, DESCRICAO: DIETA LIQUIDA POLIMERICA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, HIPERPROTEICA (17% A 20% DO VET), HIPERCALORICA (DENSIDADE CALORICA MAIOR OU IGUAL A 1,2 KCAL/ML), NORMOGLICIDICA, NORMOLIPIDICA, QUE ATINJA 100% DA IDR EM 1 LITRO DE DIETA (EXCETO PARA SODIO, POTASSIO, CLORETO E FERRO), ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE, FIBRAS E GLUTEN, PARA USO ENTERAL, SISTEMA FECHADO, APRESENTACAO: LIQUIDA, FORMA FORNECIMENTO: EMBALAGEM 1000 ML Código do Item: 6445.001.0483	UN	235	R\$67,5900	R\$15.883,6500
11	131738	DIETA NUTRICIONAL COMPLETA, DESCRICAO: ENTERAL E/OU ORAL, ESPECIALIZADA PARA PACIENTE NEFROPATA EM TRATAMENTO CONSERVADOR, HIPERCALORICA (2,0 KCAL/ML), NORMOLIPIDICA, HIPOPROTEICA (7%), COM AMINOACIDOS ESSENCIAIS, ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE E GLUTEN, APRESENTACAO: TETRA PACK DE 200ML Código do Item: 6445.001.0344	UN	60	R\$12,6000	R\$756,0000
12	138363	SUPLEMENTO ALIMENTAR, DESCRICAO: SUPLEMENTO ALIMENTAR LIQUIDO, NUTRICIONALMENTE COMPLETO, HIPERCALORICO, PARA INSUFICIENCIA RENAL AGUDA/CRONICA EM TRATAMENTO DIALITICO. SABOR: BAUNILHA, APRESENTACAO: EMBALAGEM DE 200 ML, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 6445.002.0379	UN	211	R\$14,44	R\$3.046,8400
13	192114	SUPLEMENTO ALIMENTAR, DESCRICAO: FORMULA MODIFICADA PARA USO ORAL, HIPERCALORICA (COM 2.2KCAL/ML OU MAIS), HIPERPROTEICA (COM 20% OU MAIS DE PROTEINA), INDICADA PARA RISCO DE DESNUTRICAO OU DESNUTRICAO RELACIONADAS A DOENCAS E PACIENTES QUE NECESSITEM DE ALTAS DOSES CALORICAS E/OU COM RESTRICAO DE VOLUME, ISENTO DE FIBRAS, APRESENTACAO: LIQUIDA, PRONTA PARA USO, FORMA FORNECIMENTO: EMBALAGEM 125 ML Código do Item: 6445.002.0643	UN	500	R\$29,4600	R\$14.730,0000

14	138727	SUPLEMENTO ALIMENTAR, DESCRICAO: SUPLEMENTO ALIMENTAR VIA ORAL FORMULA NUTRICIONALMENTE COMPLETA, POLIMERICA,HIPERCALORICA,TEOR PROTEICO MAIOR/IGUAL 17%, ISENTA DE LACTOSE, FIBRAS E GLUTEN, COM ADICAO DE VITAMINAS E MINERAIS, APRESENTACAO: EMBALAGEM INDIVIDUAL COM 200ML, FORMA FORNECIMENTO: EMBALAGEM Código do Item: 6445.002.0396	UN	500	RS12,2800	RS6.140,0000
15	147077	FORMULA NUTRICIONAL, FINALIDADE: FORMULA IMUNOMODULADORA CRIADA PARA SATISFAZER TANTO AS NECESSIDADES NUTRICIONAIS QUANTO METABOLICAS DE PACIENTES GRAVEMENTE ENFERMOS EM ESTADO OU COM RISCO DE INFECCAO. ENRIQUECIDO COM L-ARGININA, NUCLEOTIDEOS E ACIDOS GRAXOS W3, EPA E DHA, QUE EXERCEM UM IMPORTANTE PAPEL NA MODULACAO DA FUNCAO IMUNOLOGICA. ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLUTEN, COMPOSICAO: DISTRIBUICAO CALORICA: 200 KCAL/EMBALAGEM, PROTEINAS: 24% (77% CASEINATO DE CALCIO E SODIO OBTIDO DO LEITE DE VACA, 23% LARGININA). CARBOIDRATO: 53% (100% MALTODEXTRINA) GORDURAS: 23% (67% OLEO DE PEIXE, 19% TCM, 12% OLEO DE MILHO, 2% LECITINA DE SOJA); OSMOLALIDADE: 350 MOSM/KG AGUA, COMPLEMENTO COMPOSICAO: AGUA DEIONIZADA, MALTODEXTRINA, CASEINATO DE SODIO, OLEO DE PEIXE, L-ARGININA, CASEINATO DE CALCIO, TRIGLICERIDEOS DE CADEIA MEDIA, OLEO DE MILHO, CLORETO DE SODIO, CITRATO DE POTASSIO, CITRATO DE MAGNESIO, ACIDO RIBONUCLEICO, FOSFATO DE CALCIO, ASCORBADO DE SODIO, FOSFATO DE POTASSIO, BITARTARATO DE COLINA, BETACAROTENO, VITAMINA E, SULFATO DE ZINCO, SULFATO FERROSO, VITAMINA A, NIACINAMIDA, PANTOTENATO DE CALCIO, GLUCONATO DE COBRE, SULFATO DE MANGANES, FLUORETO DE SODIO, VITAMINA B1, VITAMINA B6, VITAMINA D, BITAMINA B2, VITAMINA K, CLORETO DE CROMO, MOLIBDATO DE SODIO, ACIDO FOLICO, SELENITO DE SODIO, IODETO DE POTASSIO, BIOTINA, VITAMINA B12, SABOR: N/A, EMBALAGEM: TETRA PACK 200 ML Código do Item: 6445.005.0147	UN	115	RS27,8500	RS3.202,7500
16	189654	SUPLEMENTO ALIMENTAR, DESCRICAO: SUPLEMENTO ALIMENTAR LIQUIDO, HIPERCALORICO (1,25 A 1,4 KCAL/ML), HIPERPROTEICO, INDICADO PARA PACIENTES COM PROBLEMAS DE CICATRIZACAO, COM ARGININA E/OU PROLINA, ZINCO, SELENIO E VITAMINAS, APRESENTACAO: EMBALAGEM INDIVIDUAL, FORMA FORNECIMENTO: EMBALAGEM 200 ML Código do Item: 6445.002.0641	UN	293	RS16,2150	RS4.750,9950
17	138711	SUPLEMENTO ALIMENTAR, DESCRICAO: SUPLEMENTO ORAL LIQUIDO, PARA PACIENTES COM DIABETES, NORMOCALORICO, HIPOGLICIDICO. ISENTA DE SACAROSE E GLUTEN, COM ADICAO DE FIBRAS, DE VITAMINA, APRESENTACAO: EMBALAGEM INDIVIDUAL 200 ML, FORMA FORNECIMENTO: EMBALAGEM Código do Item: 6445.002.0393	UN	547	RS14,65	RS8.013,5500
18	60723	SUPLEMENTO ALIMENTAR, DESCRICAO: LIQUIDO, PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 01 ANO DE IDADE, HIPERCALORICO (1,5), COM 10% DE PROTEINA, FORNECENDO ALTO APORTE DE NUTRIENTES EM PEQUENO VOLUME. RICO EM VITAMINAS E MINERAIS. ISENTA DE LACTOSE E GLUTEN COM SABOR MORANGO, APRESENTACAO: EMBALAGEM INDIVIDUAL COM NO MINIMO 200ML Código do Item: 6445.002.0038	UN	67	RS22,1500	RS1.484,0500

19	93636	SUPLEMENTO ALIMENTAR, DESCRICAO: SUPLEMENTO LIQUIDO, HIPERCALORICO (1,5 KCAL/ML), COM 10% DO VALOR CALORICO DE PROTEINAS (SENDO 100% PROTEINA DO SORO DO LEITE), CARBOIDRATOS A PARTIR DE 85% DO VALOR CALORICO TOTAL, COM MALTODEXTRINA SUPERIOR A 85 % DO TEOR DE CARBOIDRATOS, ISENTOS DE LIPÍDIOS, LACTOSE E GLUTEN, SABORES, APRESENTACAO: EMBALAGEM INDIVIDUAL COM NO MÍNIMO DE 200ML Código do Item: 6445.002.0142	UN	75	R\$35,5000	R\$2.662,5000
20	165488	SUPLEMENTO ALIMENTAR, DESCRICAO: MODULO DE PROTEINA PARA DIETA ENTERAL OU ORAL, EM PO, 100% PROTEINA ISOLADA DO SORO DO LEITE, SEM SABOR. ISENTOS DE SACAROSE E GLUTEN, APRESENTACAO: SACHE 15 G, FORMA FORNECIMENTO: SACHE Código do Item: 6445.002.0556	UN	1.028	R\$13,2500	R\$13.621,0000
21	92767	SUPLEMENTO ALIMENTAR, DESCRICAO: MIX DE PROBIOTICOS CONTENDO PELOS MENOS DUAS CEPAS, SENDO CEPAS DE LACTOBACILLUS E BIFIDOBACTÉRIAS, EM CONCENTRAÇÃO DE PELO MENOS 10X9 UFC, APRESENTACAO: SACHE Código do Item: 6445.002.0134	UN	140	R\$3,2050	R\$448,7000
22	82214	ESPESSANTE ALIMENTAR, APRESENTACAO: PO, COMPOSICAO: MODULO DE CARBOIDRATOS USADO COMO ESPESSANTE, A BASE DE MALTODEXTRINA E GOMA XANTANA, ISENTOS DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN, FORMA FORNECIMENTO: LATA 125 G Código do Item: 6445.006.0002	G	1.500	R\$0,5200	R\$780,0000
23	192073	ESPESSANTE ALIMENTAR, APRESENTACAO: ESPESSANTE ALIMENTAR, PO, COMPOSICAO: MODULO DE CARBOIDRATOS USADO COMO ESPESSANTE, A BASE DE MALTODEXTRINA E GOMA XANTANA, ISENTOS DE SACAROSE, LACTOSE E GLUTEN, FORMA FORNECIMENTO: SACHE 1,2 G Código do Item: 6445.006.0008	UN	3.014	R\$2,8300	R\$8.529,6200
24	192242	COMPLEMENTO ALIMENTAR, DESCRICAO: MODULO DE FIBRAS 100% SOLUVEIS, ISENTOS DE GLUTEN E SACAROSE, APRESENTACAO: PO, FORMA FORNECIMENTO: SACHE DE 5 A 7 G Código do Item: 6445.003.0074	UN	293	R\$5,0780	R\$1.487,8540
VALOR TOTAL DO PROCESSO						R\$ 369.917,28

ANEXO VI – CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS LEGAIS

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ANEXO VI

Cumprimento de Exigências Legais
(referente ao item 3 do instrumento editalício e demais exigências legais previstas)

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

À/Ao

Pregoeiro ou Agente de Contratação:

Ref. (Pregão ou concorrência) nº xx/2026

(Entidade), inscrita no CNPJ sob o nº, sediada na (endereço completo), neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a), inscrito(a) no CPF sob o nº, portador da cédula de identidade nº, expedida por,

DECLARA, sob as penas da Lei, que:

() está ciente e concorda com as **condições contidas no edital e seus anexos**, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos **direitos trabalhistas** assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os **requisitos de habilitação** definidos no instrumento convocatório;

() não emprega **menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

() não possui empregados executando **trabalho degradante ou forçado**, observando o disposto nos incisos III e IV do art 1º e no inciso III do art 5º da Constituição Federal;

() cumpre as exigências de **reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social**, previstas em lei e em outras normas específicas (Lei Estadual nº 7.258 de 12.04.16);

() até 200 empregados..... 2%;

() de 201 a 500..... 3%;

() de 501 a 1.000..... 4%;

() de 1.001 em diante..... 5%.

Desta forma, são o número de empregados registrados nesta empresa, sendo o quantitativo de empregados beneficiários da previdência social reabilitado ou portadores de deficiência.

() cumpre as exigências de **elaboração independente de proposta** previstas no Decreto nº 43.150, de 24 de agosto de 2011, incluindo:

a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta anexa não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido do ÓRGÃO LICITANTE antes da abertura oficial das propostas e;

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

() está ciente da obrigação de cumprimento de **cota de aprendiz**, na forma dos artigos 429 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho, e da necessidade de comprovar o cumprimento dessa exigência, por meio de certidão, no momento de assinatura do contrato;

() não foram aplicadas **penalidades** de suspensão temporária da participação em licitação, impedimento de contratar ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar cujos efeitos ainda vigorem e sejam aplicáveis no âmbito do Estado do Rio de Janeiro;

() o licitante organizado em **cooperativa** deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021;

() o fornecedor enquadrado como **microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa** enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, cumprindo, assim, os requisitos legais para tal qualificação, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, conforme **(a empresa deverá preencher o dispositivo legal que lhe confere o tratamento privilegiado por lei conforme Classificação Nacional das Atividades Econômicas (CNAE))**, e que não possui quaisquer dos impedimentos da referida norma, estando apta a exercer o direito de tratamento privilegiado na forma prevista pela legislação em vigor.

() ao autodeclarar-se **microempresa, empresa de pequeno porte, empresário individual** que, no **ano-calendário** de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a **receita bruta máxima** admitida para fins de enquadramento para o direito de tratamento privilegiado;

() cumpre as exigências de previsão de **percentual mínimo de mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação constituído por mulheres vítimas de violência doméstica**, em atendimento ao Decreto 11.430 de 08 de março de 2023, e **oriundos ou egressos do sistema prisional**, de acordo com o Decreto 11.843 de 21 de dezembro de 2023, e nos termos do regulamento específico, conforme dispõe o §9º do Art. 25 da Lei 14.133, de 2021, quando cabível, devendo, ainda, tal percentual ser assegurado durante toda a execução contratual, providenciando, inclusive, para garantir tais condições, nova seleção de pessoal, sempre que necessário, estando ciente de que eventuais prorrogações da avença só serão efetivadas se obedecidas integralmente.

() o percentual de reserva de vagas para mulheres vítimas de violência doméstica e familiar de que trata o Decreto nº 49.233/24 deverá ser mantido durante toda a execução contratual, devendo a empresa contratada providenciar nova seleção de pessoal sempre que necessário. E que, caso for o caso, fica ciente de que eventuais prorrogações da avença só serão efetivadas se obedecidos as condições do citado decreto.

() desenvolve **ações de equidade entre homens e mulheres** no ambiente de trabalho, conforme Decreto nº 49.233/2024.

☐ desenvolve **programa de integridade**, conforme orientações dos órgãos de controle.

☐ é empresa **estabelecida no território do Estado do Rio de Janeiro**;

☐ é empresa **brasileira**;

☐ é empresa que **investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País**;

☐ é empresa que **promove a prática de mitigação**, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

☐ que atesta, no que for aplicável, o atendimento à **política pública ambiental de licitação sustentável**, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

☐ disponibiliza os **endereços eletrônicos** _____ que deverão ser utilizados para recebimento de mensagens e documentos tais como empenhos, notificações, recursos e demais atos atinentes a eventuais processos administrativos que venham a ser instaurados no curso do contrato.

Desta forma, o declarante está ciente que **responderá pela veracidade das informações prestadas**, na forma da lei.

ENTIDADE
nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)
CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)

ANEXO VII – INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS À CONTRATAÇÃO

**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

ANEXO VII

Informações necessárias à Contratação

Local e data

Ao

Pregoeiro ou Agente de Contratação:

Ref. (Pregão ou concorrência) nº xx/2026

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

À/Ao

(Entidade), inscrita no CNPJ sob o nº , sediada na (endereço completo), neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) , inscrito(a) no CPF sob o nº , portador da cédula de identidade nº , expedida por , **DECLARA**, caso seja vencedora da licitação, as seguintes informações:

DADOS DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA ASSINATURA DO CONTRATO

Nome Completo:	
CPF:	
RG:	
Telefone com DDD:	
E-mail:	
Endereço:	

DADOS DO PREPOSTO

Nome Completo:	
CPF:	
RG:	
Telefone com DDD:	
E-mail:	
Endereço:	

ENTIDADE
nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)
CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)

ANEXO VIII – FICHA DE DECLARAÇÃO PARA CRÉDITO EM CONTA

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ANEXO VIII

Ficha de Declaração para Crédito em Conta
(Art. 2º do Decreto nº 999, de 17.11.76)

NOME:
ENDEREÇO:
BAIRRO: CIDADE:
CEP: ESTADO:
FAX:
E-MAIL:
INSC. ESTADUAL: INSC. MUN.:
BANCO BRADESCO:
CONTA BANCÁRIA:
AGÊNCIA:
O abaixo assinado declara-se titular da conta bancária com as características acima, onde deverão ser creditadas as importâncias que lhe são devidas por esse órgão. Declara, outrossim, estar ciente das disposições do Art. 2º do Decreto nº 999, de 17/11/76, com as quais está de pleno acordo.
LOCAL E DATA:
Assinatura (s) autoridade (s)
VISTO DA AGENCIA BANCÁRIA:

ANEXO IX – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO IX
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Defesa Civil
Superintendência Administrativa

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº ____/____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE DIETAS ENTERAIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES QUE FIRMAM O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, PELO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E O(S) FORNECEDOR(ES) ABAIXO INDICADO(S)

O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, pela SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL/CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (SEDEC/CBMERJ), inscrito no CNPJ sob o nº _____, com sede situada na Praça da República, nº 45, Centro, Rio de Janeiro, RJ, neste ato representada pelo(a) _____ (cargo e nome), portador da Identidade Funcional nº _____, considerando o resultado da licitação nº _____/202____, publicada no _____ de _____/_____/202____ para REGISTRO DE PREÇOS, processo administrativo nº SEI-270006/013496/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação nº _____/202____, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 48.843, de 13 de dezembro de 2023, e nos demais normativos estaduais aplicáveis, todos disponíveis no endereço eletrônico redelog.rj.gov.br/redelog/legislação-licitacoes/, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de AQUISIÇÃO DE DIETAS ENTERAIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES, especificado(s) no(s) item(ns) 2 e 3 do Termo de Referência (Anexo I), que é parte integrante desta Ata, assim como a(s) proposta(s) com preço(s) ora registrado(s), independentemente de transcrição.)

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Esta Ata de Registro de Preços é documento vinculativo, de caráter obrigacional, com efeito de compromisso de **AQUISIÇÃO DE DIETAS ENTERAIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES**, para eventual futura contratação, nos termos definidos no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência.

2.2 A contratação com o fornecedor registrado não é obrigatória e será realizada de acordo com a necessidade do gerenciador e dos participantes, quando houver, e de acordo com o quantitativo indicado na cláusula quinta.

2.3 A Administração poderá realizar licitação ou contratação direta para a aquisição de mesmo objeto da presente Ata, desde que devidamente motivada, observado o disposto no art. 26, parágrafo único, do Decreto nº 48.843/2023.

2.4 Esta Ata de Registro de Preços, com a indicação do preço registrado e dos fornecedores, será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no Portal de Compras do Estado.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORNECEDOR, DO GERENCIADOR, DOS PARTICIPANTES E DAS ATRIBUIÇÕES

3.1 O(s) fornecedor(es) desta Ata de Registro de Preços é (são) **XXXXXXXXXXXXXXXXXX (indicar a(s) sociedade(s) empresária(s), na forma do (Anexo XI-A) – Consolidação das Informações da Ata de Registro de Preços.**

3.1.1 O fornecedor registrado deverá manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições exigidas no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência, inclusive as referentes à habilitação e às condições de participação.

3.2 O gerenciador desta Ata de Registro de Preços é **SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL/CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (SEDEC/CBMERJ).**

3.2.1 São atribuições do gerenciador:

- a) aferir, semestralmente, a compatibilidade dos preços registrados com os efetivamente praticados;
- b) divulgar os preços registrados e suas atualizações no Portal de Compras do Estado do Rio de Janeiro;
- c) praticar todos os atos de controle e gerenciamento dos quantitativos das Atas de Registro de Preços e de seus saldos, das solicitações de adesão e do remanejamento das quantidades;
- d) gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores registrados para atendimento às necessidades do órgão ou entidade, obedecendo à ordem de classificação do certame e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da respectiva ata;
- e) deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não manifestaram interesse em participar do registro de preços durante o período de divulgação da Intenção de Registro de Preços;
- f) convocar os proponentes remanescentes, nas hipóteses autorizadas por esta Ata e pelo Decreto nº 48.843/2023, observada a ordem de classificação;
- g) conduzir as alterações ou as atualizações dos preços registrados; e
- h) promover a correta gestão, fiscalização e execução contratual, nos termos do Capítulo VI do Título III da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do disposto no Decreto nº 48.817, de 24 de novembro de 2023, no Termo de Referência e no contrato, com relação às suas próprias contratações.

3.3 São participantes os órgãos ou entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado do Rio de Janeiro, conforme relação constante do **Anexo IX-C**.

3.3.1 São atribuições dos participantes:

- a) auxiliar tecnicamente, por solicitação do gerenciador, as atividades previstas nos incisos VIII, IX e XI do *caput* do art. 6º do Decreto nº 48.843/2023;
- b) tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;
- c) prestar informações, quando solicitadas, ao gerenciador quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou entidade;
- d) informar ao gerenciador a eventual recusa do contratado em atender às condições estabelecidas no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência, firmadas na Ata de Registro de Preços, bem como as divergências relativas à entrega, características e origem dos bens adjudicados; e
- e) promover a correta gestão, fiscalização e execução contratual, nos termos do Capítulo VI do Título III da Lei nº 14.133/2021, e o disposto no Decreto nº 48.817/2023, no Termo de Referência e no contrato, com relação às suas próprias contratações.

CLÁUSULA QUARTA: DOS NÃO-PARTICIPANTES

4.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser aderida por qualquer órgão ou entidade do Estado, que não tenha participado do certame <OU> da contratação direta, ora denominados não-participantes.

4.2 Podem também ser considerados não-participantes os órgãos ou entidades municipais, distritais, de outros estados e federais, resguardadas as disposições de cada ente.

4.3 Os não-participantes poderão aderir a esta Ata de Registro de Preços, desde que observados os seguintes requisitos, cumulativamente:

4.3.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.3.2 apresentação de estudo que demonstre eficiência, viabilidade e economicidade para a Administração contratante;

4.3.3 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021; e

4.3.4 prévia consulta e aceitação do gerenciador e do fornecedor.

4.4 O fornecedor poderá optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras derivadas da Ata, assumidas com o gerenciador e os participantes, quando houver.

4.5 Após a autorização do gerenciador, o não-participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

4.5.1 O prazo acima poderá ser prorrogado, excepcionalmente, mediante justificativa e autorização pelo gerenciador, e requerimento do não-participante, respeitado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

4.6 São atribuições dos não-participantes:

- a) aceitar todas as condições fixadas na Ata de Registro de Preços;
- b) tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;
- c) prestar informações, quando solicitadas, ao gerenciador quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou entidade;
- d) informar ao gerenciador a eventual recusa do contratado em atender às condições estabelecidas no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo

de Referência, firmadas na Ata de Registro de Preços, bem como as divergências relativas à entrega, características e origem dos bens adjudicados; e

e) promover a correta gestão, fiscalização e execução contratual, nos termos do Capítulo VI do Título III da Lei nº 14.133/2021, e o disposto no Decreto nº 48.817/2023, no Termo de Referência e no contrato, com relação às suas próprias contratações.

CLÁUSULA QUINTA: DO QUANTITATIVO

5.1 As quantidades estimadas para a contratação, conforme descrição no Termo de Referência - **Anexo I** do edital e reunidas no **Anexo IX-A** – Consolidação das Informações da Ata de Registro de Preços, são as seguintes:

a) previsão de contratação pelo gerenciador e pelos participantes, quando houver: **Anexo IX-A**.

b) previsão de contratação pelos não-participantes: **na forma estabelecida pelo Artigo 33 Parágrafo 2º e 3º do Decreto nº 48843, de 13 de dezembro de 2023**.

5.2 As quantidades dos itens indicadas nas alíneas a e b do item 5.1 são meramente estimativas e não implicam obrigatoriedade de contratação pelo gerenciador e pelos participantes, quando houver, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.3 As contratações adicionais de que trata o item 4 não poderão exceder, por órgão ou entidade aderente, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para o gerenciador e para os participantes, quando houver.

5.3.1 O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, **ao dobro** do quantitativo de cada item registrado nesta Ata para o gerenciador e pelos participantes, quando houver, independentemente do número de órgãos ou entidades não-participantes que aderirem.

5.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

5.5 As quantidades previstas na Ata de Registro de Preços para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas, pelo gerenciador, entre os participantes do procedimento para registro de preços, quando houver.

5.5.1 Caberá ao gerenciador autorizar o remanejamento, com a transferência dos quantitativos entre os participantes, desde que haja anuência daquele que vier a sofrer a redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO REGISTRADO

6.1 O preço unitário de cada item registrado é o constante da(s) proposta(s) final(is), cujos valores estão reunidos no **Anexo IX-A** – Consolidação das Informações da Ata de Registro de Preços.

6.2 Os preços registrados poderão ser revistos e alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea d do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

6.3 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, na ordem de classificação.

6.3.1 Caso o(s) fornecedor(es) cadastrado(s) para o item ou lote não aceite(m) reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado deverá(ão) ser liberado(s) do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2 Havendo a liberação do(s) fornecedor(es), nos termos do item 6.3.1, o órgão gerenciador deverá convocar os proponentes do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no art. 19, § 3º, do Decreto nº 48.843/2023.

6.3.3 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.3.4 Não havendo êxito nas negociações, o gerenciador deverá proceder ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 32 do Decreto nº 48.843/2023 e da cláusula décima desta Ata, com a adoção das medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.3.5 Caso haja a redução do preço registrado, o gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

6.4 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir as obrigações contidas na Ata de Registro de Preços, ser-lhe-á facultado requerer ao gerenciador a alteração dos preços registrados, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.4.1 O fornecedor deverá encaminhar, juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas, cabendo ao gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2 Na hipótese de deferimento do pedido, o gerenciador procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.4.3 O fornecedor do compromisso assumido poderá ser liberado pelo gerenciador, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação de penalidades administrativas, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

6.4.4 Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo gerenciador, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do art. 31 do Decreto nº 48.843/2023, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência, e em outras legislações aplicáveis.

6.4.4.1 Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item 6.4.4, o gerenciador deverá convocar os proponentes do Cadastro de Reserva, observada a ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no art. 19, § 3º, do Decreto nº 48.843/2023.

6.4.4.2 Não havendo êxito nas negociações, o gerenciador deverá proceder ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.5 Os novos valores a serem registrados, conforme itens 6.3.5 e 6.4.2, deverão ser formalizados mediante termo aditivo à Ata de Registro de Preços.

6.6 Os preços registrados poderão, ainda, ser reajustados ou repactuados, conforme estabelecido no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência, nos termos da Lei nº 14.133/ 2021.

6.6.1 O reajustamento ou repactuação poderá ser efetuado mediante apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS/ENTREGA DOS BENS

7.1 Os locais de **entrega dos bens** objeto do registro de preços estão listados **no item 2.4.2 do Termo de Referência**.

CLÁUSULA OITAVA: DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de **1 (um) ano**, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

8.2 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, mediante termo aditivo, desde que as condições e os preços permaneçam vantajosos, observados os seguintes requisitos:

8.2.1 somente o saldo remanescente será mantido;

8.2.2 deverá ser indicado expressamente o prazo de prorrogação; e

8.2.3 deverá ser confirmado se os preços registrados permanecem atualizados, por meio de pesquisa de preços realizada na forma do Decreto nº 48.816, de 24 de novembro de 2023.

CLÁUSULA NONA: DO CADASTRO DE RESERVA

9.1 Fazem parte do Cadastro de Reserva os proponentes que aceitaram cotar os bens ou serviços em preços iguais aos do proponente vencedor do certame, observada a ordem de classificação, e os proponentes que mantiveram sua proposta original, conforme informações reunidas no **Anexo IX-B** – Cadastro de Reserva.

9.2 A ordem de classificação dos registrados na ata deverá ser respeitada para as contratações, cabendo ao gerenciador realizar os devidos registros na Ata de Registro de Preços, para a sua atualização.

9.3 A habilitação dos proponentes que irão compor o Cadastro de Reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos proponentes remanescentes, na forma do parágrafo 3º do art. 19 do Decreto nº 48.843/2023.

9.4 É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência, convocar os proponentes do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

9.5 O Cadastro de Reserva poderá ser empregado no caso de exclusão do fornecedor da Ata de Registro de Preços, nas seguintes ocorrências:

a) cancelamento do registro do fornecedor, nas hipóteses previstas na cláusula décima; ou

b) cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas nos arts. 28, § 4º, 29 e 31, do Decreto nº 48.843/2023, e itens 6.3.4 e 6.4 da cláusula sexta.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

10.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) forem descumpridas as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

b) não assinar o contrato ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, observado os parágrafos 4º e 5º do referido dispositivo.

10.2 Na hipótese de que trata a alínea d do item 10.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata, poderá o gerenciador, desde que não seja o responsável pela aplicação da sanção, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

10.3 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas das alíneas a, b e d do item 10.1 será formalizado por decisão do gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

11.1 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público;

b) pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

c) a pedido do fornecedor, decorrente de fato superveniente, de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS CONTRATOS DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, inclusive, o prazo de vigência dos contratos a serem celebrados, a garantia, o pagamento, o reajuste ou repactuação, encontram-se definidos no instrumento convocatório, quando houver, no Termo de Referência e no contrato.

12.1.1 Os contratos decorrentes de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

12.2 A contratação realizada pelo gerenciador e pelos participantes será formalizada, dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, por intermédio de **emissão de nota de empenho de despesa**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência.

13.2 Compete ao gerenciador aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, e promover as publicações, encaminhamentos e registros cabíveis.

13.3 Compete aos participantes e aos não-participantes aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, e promover as publicações, encaminhamentos e registros cabíveis.

13.4 A aplicação das penalidades deverá observar o procedimento estabelecido no instrumento convocatório e contrato, quando houver, e no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 Os recursos necessários para as contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços correrão por conta da Natureza da Despesa e do Programa de Trabalho próprios do gerenciador, dos participantes e dos não-participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO DE ELEIÇÃO

15.1 Fica eleito o Foro Central da Comarca da Capital do Rio de Janeiro para dirimir qualquer litígio decorrente da presente Ata de Registro de Preços que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em ... (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Rio de Janeiro, de de 2026.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO (OU ENTIDADE)
ÓRGÃO GERENCIADOR
ORDENADOR DE DESPESA

FORNECEDOR
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS)

FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESERVA
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS)

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

Integram esta Ata de Registro de Preços, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO IX - A – Consolidação das Informações da Ata de Registro de Preços
ANEXO IX - B – Cadastro de Reserva
ANEXO IX - C – Relação de órgãos/entidades participantes
ANEXO IX - D - Locais de Entrega dos Bens

ANEXO IX- A - CONSOLIDAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ANEXO IX-A
CONSOLIDAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº ____/____

OBJETO: SRP AQUISIÇÃO DE DIETAS ENTERAIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL/CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (SEDEC/CBMERJ) 166100 - FUNESBOM - FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS

ÓRGÃO PARTICIPANTE: Sem órgãos participantes

ITEM	ID SIGA	ESPECIFICAÇÃO / DESCRIÇÃO	UNIDADE MEDIDA	MARCA MODELO	QUANTIDADE FUNESBOM (CBMERJ)	QUANTIDADE TOTAL REGISTRADA	PREÇO UNITÁRIO
------	---------	---------------------------	----------------	--------------	------------------------------	-----------------------------	----------------

1	97953	DIETA NUTRICIONAL COMPLETA, DESCRICAO: DIETA ENTERAL LIQUIDA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, OLIGOMERICA, APRESENTACAO: EMBALAGEM 500ML, SISTEMA FECHADO Código do Item: 6445.001.0251	UN		173	173	
2	57585	DIETA NUTRICIONAL COMPLETA, DESCRICAO: DIETA ENTERAL LIQUIDA NUTRICIONALMENTE COMPLETA POLIMERICA, NORMOCALORICA(1.0 A 1.2 CAL/ML) NORMOPROTEICA (10 A 16 % DE PROTEINA) ATINGINDO 100% DA IDR PARA VITAMINAS E MINERAIS ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLUTEN, APRESENTACAO: ACONDICIONADA EM EMBALAGEM SISTEMA FECHADO PROPRIO PARA BOMBA DE 500ML. Código do Item: 6445.001.0030	UN		556	556	
3	57576	DIETA NUTRICIONAL COMPLETA, DESCRICAO: DIETA ENTERAL LIQUIDA NUTRICIONALMENTE COMPLETA OLIGOMERICA, COM DENSIDADE CALORICA (1.5 CAL/ML), COM 18 A 20% DE PROTEINA ATINGINDO 100% DA IDR PARA VITAMINAS E MINERAIS, ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLUTEN., APRESENTACAO: ACONDICIONADA EM EMBALAGEM SISTEMA FECHADO PROPRIO PARA BOMBA DE 1000ML Código do Item: 6445.001.0023	UN		302	302	
4	191019	DIETA NUTRICIONAL COMPLETA, DESCRICAO: POLIMERICA, HIPERCALORICA (1,3 KCAL/ML) E HIPERPROTEICA (>20% VCT), ADICIONADA DE ARGININA, PROLINA E INULINA, ESPECIFICA PARA LESOES POR PRESSAO, SEM LACTOSE, SACAROSE E GLUTEN, APRESENTACAO: SISTEMA FECHADO DE 1000ML, FORMA FORNECIMENTO: EMBALAGEM DE 1000 ML Código do Item: 6445.001.0482	UN		144	144	
5	149478	DIETA NUTRICIONAL COMPLETA, DESCRICAO: ENTERAL LIQUIDA, ESPECIFICA PARA PACIENTE DIABETICO DESCOMPENSADOS HIPERCALORICA (1,5 KCAL/ML). HIPERPROTEICA. ISENTA DE SACAROSE,LACTOSE E GLUTEN. ACRESCEIDA DE FIBRAS, CONTEM ISOMALTULOSE. APRESENTACAO: EMBALAGEM SISTEMA FECHADO COM 1000 ML, APRESENTACAO: SISTEMA FECHADO DE 1000ML, FORMA FORNECIMENTO: EMBALAGEM DE 1000 ML Código do Item: 6445.001.0422	UN		345	345	
6	136493	DIETA NUTRICIONAL COMPLETA, DESCRICAO: DIETA ENTERAL LIQUIDA NUTRICIONALMENTE COMPLETA PARA CRIANCAS A PARTIR DE 1 ANO, NORMOCALORICA (1,0 KCAL/ML), TEOR PROTEICO DE 10 A 16%, ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE, GLUTEN E FIBRAS, APRESENTACAO: VOLUME DE 250 - 500 ML. SISTEMA FECHADO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 6445.001.0371	ML		42.000	42.000	

7	163098	DIETA NUTRICIONAL COMPLETA, DESCRICAO: DIETA ENTERAL LIQUIDA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, POLIMERICA, HIPERCALORICA, HIPERPROTEICA E HIPERLIPIDICA. COM ADICAO DE FIBRAS, COM ADICAO DE SACAROSE E NUTRIENTES ESPECIAIS EPA, DHA E BETACAROTENO, APRESENTACAO: EMBALAGEM DE 500 ML, SISTEMA FECHADO, FORMA FORNECIMENTO: EMBALAGEM DE 500 ML Código do Item: 6445.001.0451	UN		106	106	
8	177286	DIETA NUTRICIONAL COMPLETA, DESCRICAO: ENTERAL LIQUIDA POLIMERICA, USO GERAL, HIPERCALORICA (1,5KCAL/ML). HIPERPROTEICA (20 A 25% DE PROTEINAS). 25 A 35% DE LIPÍDIOS. ISENTA DE LACTOSE, GLUTEN E FIBRA, APRESENTACAO: EMBALAGEM DE 1000ML SISTEMA FECHADO, FORMA FORNECIMENTO: EMBALAGEM 1000 ML Código do Item: 6445.001.0471	UN		1.310	1.310	
9	182587	DIETA NUTRICIONAL COMPLETA, DESCRICAO: DIETA NUTRICIONAL COMPLETA, DESCRICAO: DIETA ENTERAL LIQUIDA, POLIMERICA, HIPERCALORICA (2,0 KCAL/ML) E HIPERPROTEICA (100G/LITRO); COM DISTRIBUICAO CALORICA DE 20% DE PROTEINA, 35% DE CARBOIDRATO E 45% DE LIPÍDIO COM PRESENÇA DE OLEO DE PEIXE RICO EM EPA E DHA. ISENTA DE FIBRAS, SACAROSE E GLUTEN. OSMOLARIDADE DE 395 mOsm/L, APRESENTACAO: ACONDICIONADA EM EMBALAGEM SISTEMA FECHADO DE 500 ML, FORMA FORNECIMENTO: EMBALAGEM 500ML Código do Item: 6445.001.0474	UN		716	716	
10	192244	DIETA NUTRICIONAL COMPLETA, DESCRICAO: DIETA LIQUIDA POLIMERICA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, HIPERPROTEICA (17% A 20% DO VET), HIPERCALORICA (DENSIDADE CALORICA MAIOR OU IGUAL A 1,2 KCAL/ML), NORMOLIPIDICA, NORMOLIPIDICA, QUE ATINJA 100% DA IDR EM 1 LITRO DE DIETA (EXCETO PARA SODIO, POTASSIO, CLORETO E FERRO), ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE, FIBRAS E GLUTEN, PARA USO ENTERAL, SISTEMA FECHADO, APRESENTACAO: LIQUIDA, FORMA FORNECIMENTO: EMBALAGEM 1000 ML Código do Item: 6445.001.0483	UN		235	235	
11	131738	DIETA NUTRICIONAL COMPLETA, DESCRICAO: ENTERAL E/OU ORAL, ESPECIALIZADA PARA PACIENTE NEFROPATA EM TRATAMENTO CONSERVADOR, HIPERCALORICA (2,0 KCAL/ML), NORMOLIPIDICA, HIPOPROTEICA (7%), COM AMINOACIDOS ESSENCIAIS, ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE E GLUTEN, APRESENTACAO: TETRA PACK DE 200ML Código do Item: 6445.001.0344	UN		60	60	

12	138363	SUPLEMENTO ALIMENTAR, DESCRICAO: SUPLEMENTO ALIMENTAR LIQUIDO, NUTRICIONALMENTE COMPLETO, HIPERCALORICO, PARA INSUFICIENCIA RENAL AGUDA/CRONICA EM TRATAMENTO DIALITICO. SABOR: BAUNILHA, APRESENTACAO: EMBALAGEM DE 200 ML, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 6445.002.0379	UN		211	211	
13	192114	SUPLEMENTO ALIMENTAR, DESCRICAO: FORMULA MODIFICADA PARA USO ORAL, HIPERCALORICA (COM 2.2KCAL/ML OU MAIS), HIPERPROTEICA (COM 20% OU MAIS DE PROTEINA), INDICADA PARA RISCO DE DESNUTRICAO OU DESNUTRICAO RELACIONADAS A DOENCAS E PACIENTES QUE NECESSITEM DE ALTAS DOSES CALORICAS E/OU COM RESTRICAO DE VOLUME, ISENTA DE FIBRAS, APRESENTACAO: LIQUIDA, PRONTA PARA USO, FORMA FORNECIMENTO: EMBALAGEM 125 ML Código do Item: 6445.002.0643	UN		500	500	
14	138727	SUPLEMENTO ALIMENTAR, DESCRICAO: SUPLEMENTO ALIMENTAR VIA ORAL FORMULA NUTRICIONALMENTE COMPLETA, POLIMERICA, HIPERCALORICA, TEOR PROTEICO MAIOR/IGUAL 17%, ISENTA DE LACTOSE, FIBRAS E GLUTEN, COM ADICAO DE VITAMINAS E MINERAIS, APRESENTACAO: EMBALAGEM INDIVIDUAL COM 200ML, FORMA FORNECIMENTO: EMBALAGEM Código do Item: 6445.002.0396	UN		500	500	
15	147077	FORMULA NUTRICIONAL, FINALIDADE: FORMULA IMUNOMODULADORA CRIADA PARA SATISFAZER TANTO AS NECESSIDADES NUTRICIONAIS QUANTO METABOLICAS DE PACIENTES GRAVEMENTE ENFERMOS EM ESTADO OU COM RISCO DE INFECCAO. ENRIQUECIDO COM L-ARGININA, NUCLEOTIDEOS E ACIDOS GRAXOS W3, EPA E DHA, QUE EXERCEM UM IMPORTANTE PAPEL NA MODULACAO DA FUNCAO IMUNOLOGICA. ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLUTEN, COMPOSICAO: DISTRIBUICAO CALORICA: 200 KCAL/EMBALAGEM, PROTEINAS: 24% (77% CASEINATO DE CALCIO E SODIO OBTIDO DO LEITE DE VACA, 23% LARGININA). CARBOIDRATO: 53% (100% MALTODEXTRINA) GORDURAS: 23% (67% OLEO DE PEIXE, 19% TCM, 12% OLEO DE MILHO, 2% LECITINA DE SOJA); OSMOLALIDADE: 350 MOSM/KG AGUA, COMPLEMENTO COMPOSICAO: AGUA DEIONIZADA, MALTODEXTRINA, CASEINATO DE SODIO, OLEO DE PEIXE, L-ARGININA, CASEINATO DE CALCIO, TRIGLICERIDEOS DE CADEIA MEDIA, OLEO DE MILHO, CLORETO DE SODIO, CITRATO DE POTASSIO, CITRATO DE MAGNESIO, ACIDO RIBONUCLEICO, FOSFATO DE CALCIO, ASCORBADO DE SODIO, FOSFATO DE POTASSIO, BITARTARATO DE COLINA, BETACAROTENO, VITAMINA E, SULFATO DE ZINCO, SULFATO FERROSO, VITAMINA A, NIACINAMIDA, PANTOTENATO DE CALCIO, GLUCONATO DE COBRE, SULFATO DE MANGANES, FLUORETO DE SODIO, VITAMINA B1, VITAMINA B6, VITAMINA D, BITAMINA B2, VITAMINA K, CLORETO DE CROMO, MOLIBDATO DE SODIO, ACIDO FOLICO, SELENITO DE SODIO, IODETO DE POTASSIO, BIOTINA, VITAMINA B12, SABOR: N/A, EMBALAGEM: TETRA PACK 200 ML Código do Item: 6445.005.0147	UN		115	115	

16	189654	SUPLEMENTO ALIMENTAR, DESCRICAO: SUPLEMENTO ALIMENTAR LIQUIDO, HIPERCALORICO (1,25 A 1,4 KCAL/ML), HIPERPROTEICO, INDICADO PARA PACIENTES COM PROBLEMAS DE CICATRIZACAO, COM ARGININA E/OU PROLINA, ZINCO, SELENIO E VITAMINAS, APRESENTACAO: EMBALAGEM INDIVIDUAL, FORMA FORNECIMENTO: EMBALAGEM 200 ML Código do Item: 6445.002.0641	UN		293	293	
17	138711	SUPLEMENTO ALIMENTAR, DESCRICAO: SUPLEMENTO ORAL LIQUIDO, PARA PACIENTES COM DIABETES, NORMOCALORICO, HIPOGLICIDICO. ISENTO DE SACAROSE E GLUTEN, COM ADICAO DE FIBRAS, DE VITAMINA, APRESENTACAO: EMBALAGEM INDIVIDUAL 200 ML, FORMA FORNECIMENTO: EMBALAGEM Código do Item: 6445.002.0393	UN		547	547	
18	60723	SUPLEMENTO ALIMENTAR, DESCRICAO: LIQUIDO, PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 01 ANO DE IDADE, HIPERCALORICO (1,5), COM 10% DE PROTEINA, FORNECENDO ALTO APORTE DE NUTRIENTES EM PEQUENO VOLUME. RICO EM VITAMINAS E MINERAIS. ISENTO DE LACTOSE E GLUTEN COM SABOR MORANGO, APRESENTACAO: EMBALAGEM INDIVIDUAL COM NO MINIMO 200ML Código do Item: 6445.002.0038	UN		67	67	
19	93636	SUPLEMENTO ALIMENTAR, DESCRICAO: SUPLEMENTO LIQUIDO, HIPERCALORICO (1,5 KCAL/ML), COM 10% DO VALOR CALORICO DE PROTEINAS (SENDO 100% PROTEINA DO SORO DO LEITE), CARBOIDRATOS A PARTIR DE 85% DO VALOR CALORICO TOTAL, COM MALTODEXTRINA SUPERIOR A 85 % DO TEOR DE CARBOIDRATOS, ISENTO DE LIPIDIOS, LACTOSE E GLUTEN, SABORES, APRESENTACAO: EMBALAGEM INDIVIDUAL COM NO MINIMO DE 200ML Código do Item: 6445.002.0142	UN		75	75	
20	165488	SUPLEMENTO ALIMENTAR, DESCRICAO: MODULO DE PROTEINA PARA DIETA ENTERAL OU ORAL, EM PO, 100% PROTEINA ISOLADA DO SORO DO LEITE, SEM SABOR. ISENTO DE SACAROSE E GLUTEN, APRESENTACAO: SACHE 15 G, FORMA FORNECIMENTO: SACHE Código do Item: 6445.002.0556	UN		1.028	1.028	
21	92767	SUPLEMENTO ALIMENTAR, DESCRICAO: MIX DE PROBIOTICOS CONTENDO PELOS MENOS DUAS CEPAS, SENDO CEPAS DE LACTOBACILLUS E BIFIDOBACTÉRIAS, EM CONCENTRAÇÃO DE PELO MENOS 10X9 UFC, APRESENTACAO: SACHE Código do Item: 6445.002.0134	UN		140	140	

22	82214	ESPESSANTE ALIMENTAR, APRESENTACAO: PO, COMPOSICAO: MODULO DE CARBOIDRATOS USADO COMO ESPESSANTE, A BASE DE MALTODEXTRINA E GOMA XANTANA, ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN, FORMA FORNECIMENTO: LATA 125 G Código do Item: 6445.006.0002	G		1.500	1.500	
23	192073	ESPESSANTE ALIMENTAR, APRESENTACAO: ESPESSANTE ALIMENTAR, PO, COMPOSICAO: MODULO DE CARBOIDRATOS USADO COMO ESPESSANTE, A BASE DE MALTODEXTRINA E GOMA XANTANA, ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLUTEN, FORMA FORNECIMENTO: SACHE 1,2 G Código do Item: 6445.006.0008	UN		3.014	3.014	
24	192242	COMPLEMENTO ALIMENTAR, DESCRICAO: MODULO DE FIBRAS 100% SOLUVEIS, ISENTA DE GLUTEN E SACAROSE, APRESENTACAO: PO, FORMA FORNECIMENTO: SACHE DE 5 A 7 G Código do Item: 6445.003.0074	UN		293	293	

ANEXO IX- B - CADASTRO DE RESERVA

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ANEXO IX-B CADASTRO DE RESERVA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº ____/____

OBJETO: SRP AQUISIÇÃO DE DIETAS ENTERAIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL/CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (SEDEC/CBMERJ) 166100 - FUNESBOM - FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS

FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESERVA 1: empresa _____ situada na Rua _____, Bairro _____, Cidade _____ e inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, daqui por diante denominada FORNECEDOR, representada neste ato por _____, cédula de identidade nº _____, domiciliada na Rua _____, Cidade _____;

FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESERVA 2: empresa _____ situada na Rua _____, Bairro _____, Cidade _____ e inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, daqui por diante denominada FORNECEDOR, representada neste ato por _____, cédula de identidade nº _____, domiciliada na Rua _____, Cidade _____;

FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESERVA 3: empresa _____ situada na Rua _____, Bairro _____, Cidade _____ e inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, daqui por diante denominada FORNECEDOR, representada neste ato por _____, cédula de identidade nº _____, domiciliada na Rua _____, Cidade _____;

ANEXO IX - C - RELAÇÃO DE ÓRGÃOS PARTICIPANTES

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ANEXO XI-C
RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº ____/____

OBJETO: SRP AQUISIÇÃO DE DIETAS ENTERAIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL/CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (SEDEC/CBMERJ) 166100 - FUNESBOM - FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS

ÓRGÃO PARTICIPANTE: Sem órgãos participantes

ANEXO IX - D - LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ANEXO IX-D
LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº ____/____

OBJETO: SRP AQUISIÇÃO DE DIETAS ENTERAIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL/CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (SEDEC/CBMERJ) 166100 - FUNESBOM - FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS

- Setor de Nutrição Clínica do HCAP, situado a Avenida Paulo de Frontin,876 - Rio Comprido - RJ - CEP: 20.261-243.

ÓRGÃO PARTICIPANTE:

Sem órgãos participantes

Elaborado por:
WEENA COSTA ROCHA DOS SANTOS - Maj BM
Oficial Adjunta à Coordenação de Licitações da SEDEC/ CBMERJ
Id Funcional:4340609-2

Aprovado por:
PEDRO IVO TAVARES DA ROCHA FILIPPO - Maj BM
Coordenador de Licitações da SEDEC/CBMERJ
Id Funcional 5006022-8